



# Diário Oficial

Nº. 179

Ano XLV • Rio de Janeiro  
Quinta-feira • 22 de setembro de 2022

Câmara Municipal do Rio de Janeiro • Poder Legislativo

## Mesa Diretora

**PRESIDENTE**  
CARLO CAIADO

**1º VICE-PRESIDENTE**  
TÂNIA BASTOS • REPUBLICANOS

**2º VICE-PRESIDENTE**  
LUCIANO VIEIRA • PL

**1º SECRETÁRIO**  
RAFAEL ALOISIO FREITAS • CIDADANIA

**2º SECRETÁRIO**  
MARCOS BRAZ • PL

**1º SUPLENTE**  
ELISEU KESSLER • PSD

**2º SUPLENTE**  
TAINÁ DE PAULA • PT

## Lideranças

**LÍDER DO GOVERNO**  
ÁTILA A. NUNES

### BLOCOS E PARTIDOS

**BLOCO JUNTOS PELO RIO**  
Líder: CESAR MAIA

**BLOCO PARLAMENTAR  
POR UM RIO MAIS JUSTO**  
Líder: INALDO SILVA  
Vice-Líder: ZICO

**BLOCO RIO DEMOCRÁTICO**  
Líder: ROCAL

**PARTIDO DEMOCRÁTICO  
TRABALHISTA • PDT**  
Líder: WELINGTON DIAS

**PARTIDO LIBERAL - PL**  
Líder: MARCOS BRAZ

**MOVIMENTO  
DEMOCRÁTICO  
BRASILEIRO – MDB**  
Líder: VITOR HUGO

**PARTIDO SOCIALISMO E  
LIBERDADE • PSOL**  
Líder: TARCÍSIO MOTTA

**CIDADANIA**  
Líder: TERESA BERGHER

**NOVO**  
Líder: PEDRO DUARTE

**PROGRESSISTAS**  
Líder: VERA LINS

**PARTIDO DOS  
TRABALHADORES • PT**  
Líder: TAINÁ DE PAULA

**AVANTE**  
Líder: WALDIR BRAZÃO

**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
CESAR ABRAHÃO

**SECRETÁRIA-GERAL DA MESA DIRETORA**  
TANIA MARA MARTINEZ DE ALMEIDA

## SUMÁRIO

ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL.....	12
MESA DIRETORA .....	12
PRECEDENTE REGIMENTAL.....	14
EXPEDIENTE DESPACHADO PELO PRESIDENTE .....	14
PLENÁRIO.....	16
Grande Expediente.....	22
Prolongamento do Expediente.....	29
Ordem do Dia.....	29
Expediente Final .....	31
EXPEDIENTE .....	34
Ofícios.....	34
Projetos de Emenda à Lei Orgânica.....	34
Projetos de Lei Complementar .....	34
Projetos de Lei.....	34
Projetos de Decreto Legislativo.....	34
Projetos de Resolução.....	34
Requerimentos .....	34
Indicações.....	34
CONSULTORIA E ACESSORAMENTO LEGISLATIVO.....	34
COMISSÕES .....	34
ATOS E DESPACHOS .....	34
Mesa Diretora .....	34
Presidente.....	34
Secretário .....	34
Procurador-Geral .....	34
Diretoria-Geral de Administração.....	34
Diretor de Pessoal.....	34
EDITAIS, CONTRATOS E BALANCETES .....	34
ERRATAS .....	34



**DCM Digital**  
Documento assinado digitalmente

ASSINADO POR:  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO



# PLENÁRIO

**11ª LEGISLATURA**

**2ª SESSÃO LEGISLATIVA**

**2º Período Ordinário de Sessões**

**ATA DA 76ª SESSÃO ORDINÁRIA,**  
**EM 21 DE SETEMBRO DE 2022**

Presidência do Sr. Vereador Rafael Aloisio Freitas, 1º Secretário

Às quatorze horas e quinze minutos, em 2ª chamada, em ambiente híbrido, com a presença dos Srs. Vereadores Rosa Fernandes e Rafael Aloisio Freitas 2 (dois), assume a Presidência o Sr. Vereador Rafael Aloisio Freitas, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (RAFAEL ALOISIO FREITAS) – Tendo sido constatada a falta de quórum para dar início aos trabalhos, a Presidência declara que não haverá Sessão Ordinária, de acordo com o art. 140, §3º do Regimento Interno, e convoca Sessão Extraordinária para as 14h30 do dia de hoje, com a seguinte:

(LENDO)

**ORDEM DO DIA**  
**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**  
**21.09.2022**

1 EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 1413/2015 DE AUTORIA DO VEREADOR DR. GILBERTO, QUE “DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DE UM PROFIS- SIONAL DE LIBRAS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS”.

2 EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MA

PROJETO DE LEI Nº 638/2017 DE AUTORIA DO VEREADOR REI- MONT, QUE “DECLARA O BAIRRO RIO DAS PEDRAS, LOCALI- ZADO NA ZONA OESTE, COMO ÁREA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA”.

3 EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
REDAÇÃO DO VENCIDO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 762-A/2018 DE AUTORIA DO VEREADOR ZICO, QUE “DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO BASTÃO DE MÃO MONOPOD, EM ESPETÁCULOS DE GRANDE AGLOMERAÇÃO POPULAR E EM ESTÁDIOS DE FUTEBOL”.

4 EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 1661/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR RA- FAEL ALOISIO FREITAS, QUE “DECLARA PATRIMÔNIO CULTU- RAL DE NATUREZA IMATERIAL A DELLY GIL NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO”.

5 EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
REDAÇÃO DO VENCIDO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 519-A/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR MARCIO SANTOS, QUE “FICA INSTITUÍDO O SELO EMPRESA PARCEIRA DA CIDADE NO COMBATE AO CORONAVÍRUS”.

6 EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 682/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR MAR- CIO RIBEIRO, QUE “DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DA PINTU- RA ARTISTICA NO MURO DO CALÇADÃO DE SÃO CONRADO”.

7 EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 828/2021 DE AUTORIA DOS VEREADORES ELISEU KESSLER E FELIPE BORÓ, QUE “INCLUI O DIA DO ANI- VERSÁRIO DO BAIRRO DE PADRE MIGUEL NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146, DE 2010”.

\*Incluído pelo Vereador Jair da Mendes Gomes

8 EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 877/2021 DE AUTORIA DOS VEREADORES VERONICA COSTA, TARCÍSIO MOTTA E DR. MARCOS PAULO, QUE “DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE CUI- DADORES DE PESSOAS COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AU- TISTA – TEA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

\*Incluído pela Vereadora Veronica Costa

9 EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 920/2021 DE AUTORIA DOS VEREADORES VITOR HUGO E MONICA BENICIO, QUE “INCLUI O DIA DO IN- FLUENCIADOR DIGITAL NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDA- DE CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146, DE 2010”.

\*Incluído pelo Vereador Vitor Hugo

10 EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
REDAÇÃO DO VENCIDO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 1012-A/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCIANO VIEIRA, QUE “TOMBA PROVISORIAMENTE, POR INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL, AS FEIRAS LIVRES E AS DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMA- TERIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

11 EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS





PROJETO DE LEI Nº 1036/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR PEDRO DUARTE, QUE “ESTABELECE QUE DEVE SER INSTITUÍDO O PLANO E O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, MEDIANTE CONSULTA E PARTICIPAÇÃO POPULAR, COM SUBSÍDIO DE PESQUISA FORNECIDO POR INSTITUIÇÕES ACADÊMICAS DE REFERÊNCIA NA ÁREA”.

12 EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 1079/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR ALEXANDRE ISQUIERDO, QUE “INCLUI O DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE CRISTÃ NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146, DE 2010”.

13 EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 1093/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE BORÓ, QUE “DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO POVO CARIOCA A DANÇA DE SALÃO”.

14 EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 1106/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR WELINGTON DIAS, QUE “INSTITUI NO MUNICÍPIO O PROGRAMA PEQUENOS ATLETAS”.

15 EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 1111/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE MICHEL, QUE “INCLUI O GRANDE PRÊMIO BRASIL DE TURFE NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146/2010”.

16 EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 1114/2022 DE AUTORIA DOS VEREADORES CESAR MAIA E DR. MARCOS PAULO, QUE “INCLUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE KLIPPEL-TRENAUNAY NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146/2010”.

\*Incluído pelo Vereador Cesar Maia

17 EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 1143/2022 DE AUTORIA DOS VEREADORES MARCELO DINIZ, ROCAL E LUIZ RAMOS FILHO, QUE “DISPÕE SOBRE AS INSTALAÇÕES DE RESIDÊNCIAS PARA ZELADORES NOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, IMPLEMENTADAS PELO PROGRAMA FÁBRICA DE ESCOLAS”.

\*Incluído pelo Vereador Marcelo Diniz

18 EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 1251/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR ÁTILA A. NUNES, QUE “PROÍBE A VENDA DE PRODUTOS PELAS EMPRESAS DE FAST-FOOD QUE INDUZA AO ERRO O CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

19 EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 1269/2022 DE AUTORIA DA VEREADORA LAURA CARNEIRO, QUE “INCLUI O CONCURSO MUSA PLUS SIZE VERÃO CARIOCA NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146/2010”.

20 EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 1277/2022 DE AUTORIA DA VEREADORA THAIS FERREIRA, QUE “INCLUI O DIA MUNICIPAL DA ÁFRICA NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146, DE 2010”.

21 EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 1287/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR JORGE FELIPPE, QUE “INCLUI A SEMANA GASTRONÔMICA DO RIO DA PRATA, EM CAMPO GRANDE, NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146/2010”.

22 EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 1292/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR ULISSES MARINS, QUE “DÁ O NOME DE AVENIDA CANAL DO RIO QUITUNGO A RUA INOMINADA, LOCALIZADA NO BAIRRO DE BRÁS DE PINA”.

23 EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 1308/2022 DE AUTORIA DOS VEREADORES CHAGAS BOLA E CESAR MAIA, QUE “DECLARA A BANDA SINFÔNICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO POVO CARIOCA”.

\*Incluído pelo Vereador Chagas Bola

24 EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 1358/2022 DE AUTORIA DOS VEREADORES ROCAL, CARLO CAIADO, WELINGTON DIAS E LUIZ RAMOS FILHO, QUE “DÁ O NOME DE ELCIA DA SILVA LOPES (1943 / 2022) A UMA UNIDADE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO”.

\*Incluído pelo Vereador Rocal





25 EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
REDAÇÃO DO VENCIDO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 1359-A/2022 DE AUTORIA DOS VEREADORES CARLO CAIADO E CESAR MAIA, QUE “DÁ O NOME DE ANNA MARIA RAMALHO (1949/2022) A UM LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO”.

\*Incluído pelo Vereador Carlo Caiado

26 EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 1406/2022 DE AUTORIA DA VEREADORA ROSA FERNANDES, QUE “DÁ O NOME DE FELIPE ZANCO (1979/2019) À ACADEMIA POPULAR, LOCALIZADA NA AVENIDA OLIVEIRA BELO, Nº 1254, NO BAIRRO DE VILA DA PENHA”.

27 EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 142/2022 DE AUTORIA DA VEREADORA TÂNIA BASTOS, QUE “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO AO SENHOR EVERTON SCHMIDT”.

28 EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 1ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 1151/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR WALDIR BRAZÃO, QUE “VEDA A DIFERENCIAÇÃO DE ELEVADORES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PARECERES DA:

Comissão de Justiça e Redação, Pela CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDAS DE NºS 1, 2, 3, 4 E 5, Relator Ver. Inaldo Silva;  
Comissão de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público, PENDENTE;  
Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, PENDENTE;  
Comissão de Higiene, Saúde Pública e Bem-Estar Social, PENDENTE;  
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, PENDENTE.

29 EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 1ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MA

PROJETO DE LEI Nº 1268/2022 DE AUTORIA DOS VEREADORES TARCÍSIO MOTTA E CHICO ALENCAR, QUE “DISPÕE SOBRE O QUARTEIRÃO CULTURAL EDUARDO GALLOTTI, NA FORMA QUE MENCIONA”.

PARECERES DA:

Comissão de Justiça e Redação, PENDENTE;  
Comissão de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público, PENDENTE;  
Comissão de Cultura, PENDENTE;  
Comissão de Assuntos Urbanos, PENDENTE;  
Comissão de Educação, PENDENTE.

\*Incluído pelo Vereador Tarcísio Motta

(INTERROMPENDO A LEITURA)

11ª LEGISLATURA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA

2º Período Ordinário de Sessões

ATA DA 33ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,  
EM 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Presidência dos Srs. Vereadores Eliseu Kessler, 1º Suplente; e, a convite, Jair da Mendes Gomes

Às 14h30, em ambiente híbrido, com a presença dos Srs. Vereadores Alexandre Isquierdo, Átila A. Nunes, Carlo Caiado, Celso Costa, Cesar Maia, Chagas Bola, Chico Alencar, Dr. Carlos Eduardo, Dr. Gilberto, Dr. João Ricardo, Dr. Marcos Paulo, Eliseu Kessler, Felipe Boró, Felipe Michel, Inaldo Silva, Jair da Mendes Gomes, João Mendes de Jesus, Jorge Felipe, Laura Carneiro, Lindbergh Farias, Luciano Medeiros, Luciano Vieira, Luiz Ramos Filho, Marcelo Arar, Marcelo Diniz, Marcio Ribeiro, Marcio Santos, Marcos Braz, Matheus Floriano, Monica Benicio, Paulo Pinheiro, Pedro Duarte, Rafael Aloisio Freitas, Reimont, Rocal, Rosa Fernandes, Tainá de Paula, Tânia Bastos, Tarcísio Motta, Teresa Bergher, Thais Ferreira, Ulisses Marins, Vera Lins, Veronica Costa, Vitor Hugo, Wellington Dias, William Siri e Zico 48 (quarenta e oito), assume a Presidência o Sr. Vereador Eliseu Kessler, 1º Suplente, e ocupa o lugar de Secretário o Sr. Vereador Cesar Maia, a convite.

O SR. PRESIDENTE (ELISEU KESSLER) – Havendo número legal, “Invocando a Deus pela grandeza da Pátria e a paz entre os Homens, dou por aberta a Sessão”.

Convido o nobre Vereador Cesar Maia para proceder à leitura da Ata da Sessão anterior.

Com a palavra, Sua Excelência.

(É lida e considerada aprovada, na forma regimental, a Ata da Sessão anterior)

O SR. PRESIDENTE (ELISEU KESSLER) – Aprovada a Ata, passemos à Ordem do Dia.

Passa-se à

## Ordem do Dia

O SR. PRESIDENTE (ELISEU KESSLER) – Obrigado, Vereador. Para comunicação de liderança, o nobre Vereador Cesar Maia, líder do Bloco Juntos Pelo Rio, que dispõe de cinco minutos.

O SR. CESAR MAIA – Obrigado, Presidente. Segue o texto de André Marinho, em *O Estado de S. Paulo*, de 19 de setembro de 2022:

“BANCO MUNDIAL VÊ PIOR CENÁRIO DESDE OS ANOS 1970

O aperto monetário colocado em marcha pelos principais bancos centrais para tentar controlar a alta da inflação pode deflagrar um cenário de recessão global em 2023, alertou o Banco Mundial em relatório divulgado na semana passada. O estudo adverte para o crescente risco de crises financeiras em economias emergentes e em desenvolvimento. Segundo estimativas da entidade, para controlar a escalada dos preços, os BCs ao redor do mundo terão que subir juros em uma média de 2 pontos percentuais.

Segundo estimativas da entidade, para controlar a escalada dos preços, os BCs ao redor do mundo terão que subir juros em uma média de 2 pontos percentuais. Se acompanhado por estresse nos mercados financeiros, esse ritmo desaceleraria o crescimento do PIB do planeta a 0,5% em 2023 e de 0,4% em termos per capita.

Esse resultado cumpriria os critérios técnicos para definir uma recessão. O documento destaca ainda uma série de evidências que apontariam





para um quadro recessivo no horizonte. Segundo a análise, a economia global registra a mais acentuada desaceleração desde os anos 1970.”

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ELISEU KESSLER) – Muito obrigado, Vereador.

Passemos à primeira matéria da pauta:

ANUNCIA-SE

EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 1413/2015 DE AUTORIA DO VEREADOR DR. GILBERTO, QUE “DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DE UM PROFISIONAL DE LIBRAS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS”.

O SR. PEDRO DUARTE – Pela ordem, por favor, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ELISEU KESSLER) – Pela ordem, o nobre Vereador Pedro Duarte, que dispõe de três minutos.

O SR. PEDRO DUARTE – Presidente, eu fui procurado por uma associação representativa do setor que, inclusive, contou que vinha tentando contato com o vereador autor do projeto para fazer considerações sobre emendas, de escrutínio, parece uma demanda importante. Se for possível, gostaria de solicitar o adiamento por uma sessão para poder buscar o autor e ver será possível a discussão da emenda.

O SR. PRESIDENTE (ELISEU KESSLER) – Solicitado o adiamento da discussão da matéria por uma sessão.

Os senhores vereadores que aprovam permaneçam como estão.

A discussão do Projeto de Lei nº 1413/2015 fica adiada por uma sessão.

Passemos à matéria seguinte:

ANUNCIA-SE

EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MA

PROJETO DE LEI Nº 638/2017 DE AUTORIA DO VEREADOR REIMONT, QUE “DECLARA O BAIRRO RIO DAS PEDRAS, LOCALIZADO NA ZONA OESTE, COMO ÁREA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA”.

(INTERROMPENDO A LEITURA)

Em discussão.

Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Em votação.

(Os senhores vereadores registram os seus votos)

O SR. PRESIDENTE (ELISEU KESSLER) – Está encerrada a votação.

(Concluída a votação nominal, constata-se que votaram SIM os Senhores Vereadores Carlo Caiado, Cesar Maia, Chagas Bola, Dr. Carlos Eduardo, Dr. Gilberto, Dr. João Ricardo, Dr. Marcos Paulo, Eliseu Kessler, Felipe Boró, Felipe Michel, Inaldo Silva, Jair da Mendes Gomes, João Mendes de Jesus, Lindbergh Farias, Luciano Medeiros, Luciano Viera, Marcelo Arar, Marcelo Diniz, Monica Benicio, Paulo Pinheiro, Reimont,

Rosa Fernandes, Tarcisio Motta, Thais Ferreira, Vera Lins, Veronica Costa, Wellington Dias e William Siri 28 (vinte e oito), não havendo voto contrário. Presentes e votando 28 (vinte e oito) senhores vereadores).

O SR. PRESIDENTE (ELISEU KESSLER) – Presentes e votando SIM 28 (vinte e oito) senhores vereadores.

O Projeto de Lei nº 638/2017 está aprovado.

Dispensada a redação final, segue a autógrafa.

Passemos à matéria seguinte:

ANUNCIA-SE

EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
REDAÇÃO DO VENCIDO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 762-A/2018 DE AUTORIA DO VEREADOR ZICO, QUE “DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO BASTÃO DE MÃO MONOPOD, EM ESPETÁCULOS DE GRANDE AGLOMERAÇÃO POPULAR E EM ESTÁDIOS DE FUTEBOL”.

(INTERROMPENDO A LEITURA)

Em discussão.

Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Em votação.

Os senhores vereadores que aprovam permaneçam como estão.

O Projeto de Lei nº 762-A/2018 está aprovado.

Dispensada a redação final, segue a autógrafa.

O SR. PEDRO DUARTE – Solicito a verificação nominal da votação, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ELISEU KESSLER) – Solicitada a verificação nominal da votação pelo nobre Vereador Pedro Duarte.

Em votação.

(Os senhores vereadores registram seus votos)

O SR. PRESIDENTE (ELISEU KESSLER) – Está encerrada a votação.

(Concluída a verificação nominal de votação, constata-se que votaram SIM os Senhores Vereadores Alexandre Isquierdo, Átila A. Nunes, Carlo Caiado, Dr. Carlos Eduardo, Dr. Gilberto, Dr. João Ricardo, Dr. Marcos Paulo, Felipe Michel, Inaldo Silva, João Mendes de Jesus, Laura Carneiro, Lindbergh Farias, Luciano Viera, Marcelo Diniz, Marcio Santos, Matheus Floriano, Monica Benicio, Paulo Pinheiro, Rafael Aloisio Freitas, Reimont, Rosa Fernandes, Tarcisio Motta, Thais Ferreira, Vera Lins, Wellington Dias e William Siri 26 (vinte e seis) senhores vereadores; que votou NÃO o senhor vereador Pedro Duarte 1 (um); absteve-se o senhor vereador Cesar Maia 1 (um). Presentes 29 (vinte e nove) senhores vereadores. Impedido regimentalmente de votar o Presidente. Votando 27 (vinte e sete) senhores vereadores. Absteve-se 1 (um) senhor vereador).

O SR. PRESIDENTE (ELISEU KESSLER) – Presentes 29 (vinte e nove) senhores vereadores. Impedido regimentalmente de votar o Presidente. Votaram SIM 26 (vinte e seis) senhores vereadores; NÃO 1 (um) senhor vereador; absteve-se 1 (um) senhor vereador.

O Projeto de Lei nº 762-A/2018 está aprovado.

Dispensada a redação final, segue a autógrafa.

Passemos à matéria seguinte:

ANUNCIA-SE





EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 1661/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, QUE «DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL A DELLY GIL NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO».

(INTERROMPENDO A LEITURA)

Em discussão.

Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Em votação.

Os senhores vereadores que aprovam permaneçam como estão.

O Projeto de Lei nº 1661/2019 está aprovado.

Dispensada a redação final, segue a autógrafo.

Passemos à matéria seguinte:

ANUNCIA-SE

EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
REDAÇÃO DO VENCIDO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 519-A/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR MARCIO SANTOS, QUE “FICA INSTITUÍDO O SELO EMPRESA PARCEIRA DA CIDADE NO COMBATE AO CORONAVÍRUS”.

(INTERROMPENDO A LEITURA)

Em discussão.

Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Em votação.

Os senhores vereadores que aprovam permaneçam como estão.

O Projeto de Lei nº 519-A/2021 está aprovado.

Dispensada a redação final, segue a autógrafo.

Passemos à matéria seguinte:

ANUNCIA-SE

EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 682/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR MARCIO RIBEIRO, QUE «DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DA PINTURA ARTISTICA NO MURO DO CALÇADÃO DE SÃO CONRADO».

(INTERROMPENDO A LEITURA)

Em discussão.

Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Em votação.

Os senhores vereadores que aprovam permaneçam como estão.

O Projeto de Lei nº 682/2021 está aprovado.

Dispensada a redação final, segue a autógrafo.

Passemos à matéria seguinte:

(Assume a Presidência o Sr. Vereador Jair da Mendes Gomes, a convite)

O SR. PRESIDENTE (JAIR DA MENDES GOMES) – Passemos à matéria seguinte:

ANUNCIA-SE

EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 828/2021, DE AUTORIA DOS VEREADORES ELISEU KESSLER E FELIPE BORÓ, QUE “INCLUI O DIA DO ANIVERSÁRIO DO BAIRRO DE PADRE MIGUEL NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146, DE 2010”.

\*Incluído pelo Vereador Jair da Mendes Gomes

(INTERROMPENDO A LEITURA)

Em discussão.

Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Em votação.

Os senhores vereadores que aprovam permaneçam como estão.

O Projeto de Lei nº 828/2021 está aprovado.

Dispensada a redação final, segue a autógrafo.

(Reassume a Presidência o Sr. Vereador Eliseu Kessler, 1º Suplente)

ANUNCIA-SE

EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 877/2021 DE AUTORIA DOS VEREADORES VERONICA COSTA, TARCÍSIO MOTTA E DR. MARCOS PAULO, QUE “DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE CUIDADORES DE PESSOAS COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA – TEA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

\*Incluído pela Vereadora Veronica Costa

(INTERROMPENDO A LEITURA)

Em discussão.

Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Em votação.

Os senhores vereadores que aprovam permaneçam como estão.

O Projeto de Lei nº 877/2021 está aprovado.

Dispensada a redação final, segue a autógrafo.

Passemos à matéria seguinte:

ANUNCIA-SE

EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 920/2021 DE AUTORIA DOS VEREADORES VITOR HUGO E MONICA BENICIO, QUE “INCLUI O DIA DO INFLUENCIADOR DIGITAL NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146, DE 2010”.

\*Incluído pelo Vereador Vitor Hugo

(INTERROMPENDO A LEITURA)

Em discussão.

Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Em votação.



Os senhores vereadores que aprovam permaneçam como estão.  
O Projeto de Lei nº 920/2021 está aprovado.  
Dispensada a redação final, segue a autógrafa.  
Gostaria de solicitar ao Vereador Vitor Hugo e à Vereadora Monica Benicio a coautoria deste projeto.  
Passemos à matéria seguinte:

ANUNCIA-SE

EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
REDAÇÃO DO VENCIDO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 1012-A/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCIANO VIEIRA, QUE “TOMBA PROVISORIAMENTE, POR INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL, AS FEIRAS LIVRES E AS DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

(INTERROMPENDO A LEITURA)

Em discussão.  
Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.  
Em votação.  
Os senhores vereadores que aprovam permaneçam como estão.  
O Projeto de Lei nº 1012-A/2022 está aprovado.  
Dispensada a redação final, segue a autógrafa.  
Passemos à matéria seguinte:

ANUNCIA-SE

EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 1036/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR PEDRO DUARTE, QUE “ESTABELECE QUE DEVE SER INSTITUÍDO O PLANO E O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, MEDIANTE CONSULTA E PARTICIPAÇÃO POPULAR, COM SUBSÍDIO DE PESQUISA FORNECIDO POR INSTITUIÇÕES ACADÊMICAS DE REFERÊNCIA NA ÁREA”.

O SR. PEDRO DUARTE – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (ELISEU KESSLER) – Pela ordem, o nobre Vereador Pedro Duarte que dispõe de três minutos.

O SR. PEDRO DUARTE – Obrigado, Presidente.

O projeto é de minha autoria e nós temos duas emendas em comum acordo com a Comissão de Justiça e Redação e faltam duas assinaturas a serem colhidas. Então, eu vou, mais uma vez, solicitar o adiamento por uma sessão.

O SR. PRESIDENTE (ELISEU KESSLER) – Solicitado pelo Vereador Pedro Duarte o adiamento da discussão da matéria por uma sessão.

Os senhores vereadores que aprovam permaneçam como estão.

Aprovado.

A discussão do Projeto de Lei nº 1036/2022 está adiada por uma sessão.

Passemos à matéria seguinte:

ANUNCIA-SE

EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 1079/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR ALEXANDRE ISQUIERDO, QUE “INCLUI O DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE CRISTÃ NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146, DE 2010”.

Em discussão.

Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Em votação.

Os senhores vereadores que aprovam permaneçam como estão.

O Projeto de Lei nº 1079/2022 está aprovado.

Dispensada a redação final, segue a autógrafa.

Passemos à matéria seguinte:

ANUNCIA-SE

EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 1093/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE BORÓ, QUE “DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO POVO CARIOCA A DANÇA DE SALÃO”.

Em discussão.

Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Em votação.

Os senhores vereadores que aprovam permaneçam como estão.

O Projeto de Lei nº 1093/2022 está aprovado.

Dispensada a redação final, segue a autógrafa.

O SR. FELIPE BORÓ – Declaração de voto, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ELISEU KESSLER) – Para declaração de voto, o nobre Vereador Felipe Boró, que dispõe de três minutos.

O SR. FELIPE BORÓ – Queria agradecer a todos os nobres colegas, ao senhor também, Presidente, pela oportunidade.

A finalidade desse projeto de lei é de reconhecer oficialmente essa prática, essa manifestação cultural. Como membro da Comissão de Cultura, faço jus a esse projeto para que a gente possa ter esse reconhecimento a esse projeto cultural que temos há mais de 200 anos na história da nossa cultura.

Obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (ELISEU KESSLER) – Obrigado, Vereador Felipe Boró. E aproveito a oportunidade para pedir coautoria nesse projeto, em função de ter militado na área de esportes por muitos anos.

Passemos à matéria seguinte:

ANUNCIA-SE

EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 1106/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR WELINGTON DIAS, QUE “INSTITUI NO MUNICÍPIO O PROGRAMA PEQUENOS ATLETAS”.

(INTERROMPENDO A LEITURA)

Em discussão a matéria.

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os senhores vereadores que aprovam permaneçam como estão.

O Projeto de Lei nº 1106/2022 está aprovado.

Dispensada a redação final, segue a autógrafa.





Passemos à matéria seguinte:

ANUNCIA-SE

EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 1111/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE MICHEL, QUE “INCLUI O GRANDE PRÊMIO BRASIL DE TURFE NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146/2010”.

(INTERROMPENDO A LEITURA)

Em discussão a matéria.  
Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.  
Em votação.  
Os senhores vereadores que aprovam permaneçam como estão.  
O Projeto de Lei nº 1111/2022 está aprovado.  
Dispensada a redação final, segue a autógrafo.  
Passemos à matéria seguinte:

ANUNCIA-SE

EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 1114/2022 DE AUTORIA DOS VEREADORES CESAR MAIA E DR. MARCOS PAULO, QUE “INCLUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE KLIPPEL-TRENAUNAY NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146/2010”.

\*Incluído pelo Vereador Cesar Maia

(INTERROMPENDO A LEITURA)

Em discussão a matéria.  
Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.  
Em votação.  
Os senhores vereadores que aprovam permaneçam como estão.  
O Projeto de Lei nº 1114/2022 está aprovado.  
Dispensada a redação final, segue a autógrafo.  
Passemos à matéria seguinte:

ANUNCIA-SE

EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 1143/2022 DE AUTORIA DOS VEREADORES MARCELO DINIZ, ROCAL E LUIZ RAMOS FILHO, QUE “DISPÕE SOBRE AS INSTALAÇÕES DE RESIDÊNCIAS PARA ZELADORES NOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, IMPLEMENTADAS PELO PROGRAMA FÁBRICA DE ESCOLAS”.

\*Incluído pelo Vereador Marcelo Diniz

O SR. ÁTILA A. NUNES – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ELISEU KESSLER) – Pela ordem, o nobre Vereador Áttila A. Nunes, que dispõe de três minutos.

O SR. ÁTILA A. NUNES – Presidente, já em conversa com o Vereador – combinei com ele –, queria pedir o adiamento por uma sessão para que o projeto possa ser adequado ao programa atual da Prefeitura.

O SR. PRESIDENTE (ELISEU KESSLER) – A Presidência submete ao Plenário o requerimento de adiamento da discussão da matéria por uma sessão pelo Vereador Áttila A. Nunes.

Os senhores vereadores que aprovam permaneçam como estão.  
A discussão do Projeto de Lei nº 1143/2022 está adiada por uma sessão.

Passemos à matéria seguinte:

ANUNCIA-SE

EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 1251/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR ÁTILA A. NUNES, QUE “PROÍBE A VENDA DE PRODUTOS PELAS EMPRESAS DE FAST-FOOD QUE INDUZA AO ERRO O CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

(INTERROMPENDO A LEITURA)

Em discussão a matéria.  
Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.  
Em votação.  
Os senhores vereadores que aprovam permaneçam como estão.  
O Projeto de Lei nº 1251/2022 está aprovado.  
Dispensada a redação final, segue a autógrafo.

O SR. PEDRO DUARTE – Presidente, registre o meu voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (ELISEU KESSLER) – Registrando o voto contrário do Vereador Pedro Duarte.

Passemos à matéria seguinte:

ANUNCIA-SE

EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 1269/2022 DE AUTORIA DA VEREADORA LAURA CARNEIRO, QUE “INCLUI O CONCURSO MUSA PLUS SIZE VERÃO CARIOCA NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146/2010”.

(INTERROMPENDO A LEITURA)

Em discussão a matéria.  
Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.  
Em votação.  
Os senhores vereadores que aprovam permaneçam como estão.  
O Projeto de Lei nº 1269/2022 está aprovado.  
Dispensada a redação final, segue a autógrafo.  
Passemos à matéria seguinte:

ANUNCIA-SE

EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS



PROJETO DE LEI Nº 1277/2022 DE AUTORIA DA VEREADORA THAIS FERREIRA, QUE “INCLUI O DIA MUNICIPAL DA ÁFRICA NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146, DE 2010”.

O SR. CESAR MAIA – Pela ordem, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ELISEU KESSLER) – Pela ordem, o nobre Vereador Cesar Maia, que dispõe de três minutos.

O SR. CESAR MAIA – Apenas para discutir o projeto de lei, parabenizar a Vereadora Thais Ferreira e pedir coautoria.

O SR. PRESIDENTE (ELISEU KESSLER) – Obrigado, Vereador. Para discutir, o nobre Vereador Átila A. Nunes, que dispõe de 15 minutos.

O SR. ÁTILA A. NUNES – Bom, Presidente, eu também gostaria de pedir a coautoria à nobre Vereadora.

O SR. PRESIDENTE (ELISEU KESSLER) – Pois não, Vereador. Não havendo mais quem queira discutir, encerrada a discussão. Em votação.

Os senhores vereadores que aprovam, permaneçam como estão. O Projeto de Lei nº 1277/2022 está aprovado. Dispensada a redação final, segue a autógrafa. Passemos à matéria seguinte:

ANUNCIA-SE

EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 1287/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR JORGE FELIPPE, QUE “INCLUI A SEMANA GASTRONÔMICA DO RIO DA PRATA, EM CAMPO GRANDE, NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146/2010”.

(INTERROMPENDO A LEITURA)

Em discussão. Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão. Em votação. Os senhores vereadores que aprovam permaneçam como estão. O Projeto de Lei nº 1287/2022 está aprovado. Dispensada a redação final, segue a autógrafa.

O SR. PRESIDENTE (ELISEU KESSLER) – Passemos à matéria seguinte:

ANUNCIA-SE

EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 1292/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR ULISSES MARINS, QUE “DÁ O NOME DE AVENIDA CANAL DO RIO QUITUNGO A RUA INOMINADA, LOCALIZADA NO BAIRRO DE BRÁS DE PINA”.

(INTERROMPENDO A LEITURA)

Em discussão. Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão. Em votação.

Os senhores vereadores que aprovam permaneçam como estão. O Projeto de Lei nº 1292/2022 está aprovado. Dispensada a redação final, segue a autógrafa. Passemos à matéria seguinte:

ANUNCIA-SE

EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 1308/2022, DE AUTORIA DOS VEREADORES CHAGAS BOLA E CESAR MAIA, QUE “DECLARA A BANDA SIN-FÔNICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO POVO CARIOCA”.

\*Incluído pelo Vereador Chagas Bola

(INTERROMPENDO A LEITURA)

Em discussão. Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão. Em votação. Os senhores vereadores que aprovam permaneçam como estão. O Projeto de Lei nº 1308/2022 está aprovado. Dispensada a redação final, segue a autógrafa. Passemos à matéria seguinte:

ANUNCIA-SE

EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 1358/2022, DE AUTORIA DOS VEREADORES ROCAL, CARLO CAIADO, WELINGTON DIAS E LUIZ RAMOS FILHO, QUE “DÁ O NOME DE ELCIA DA SILVA LOPES (1943 / 2022) A UMA UNIDADE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO”.

\*Incluído pelo Vereador Rocal

(INTERROMPENDO A LEITURA)

Em discussão. Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão. Em votação. Os senhores vereadores que aprovam permaneçam como estão. O Projeto de Lei nº 1358/2022 está aprovado. Dispensada a redação final, segue a autógrafa.

Passemos à matéria seguinte:

ANUNCIA-SE

EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
REDAÇÃO DO VENCIDO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 1359-A/2022 DE AUTORIA DOS VEREADORES CARLO CAIADO E CESAR MAIA, QUE «DÁ O NOME DE ANNA MARIA RAMALHO (1949/2022) A UM LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO».

\*Incluído pelo Vereador Carlo Caiado

(INTERROMPENDO A LEITURA)





Em discussão.  
Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.  
Em votação.  
Os senhores vereadores que aprovam permaneçam como estão.  
O Projeto de Lei nº 1359-A/2022 está aprovado.  
Dispensada a redação final, segue a autógrafa.

Passemos à matéria seguinte:

ANUNCIA-SE

EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 1406/2022 DE AUTORIA DA VEREADORA ROSA FERNANDES, QUE «DÁ O NOME DE FELIPE ZANCO (1979/2019) À ACADEMIA POPULAR, LOCALIZADA NA AVENIDA OLIVEIRA BELO, Nº 1254, NO BAIRRO DE VILA DA PENHA».

(INTERROMPENDO A LEITURA)

Em discussão.  
Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.  
Em votação.  
Os senhores vereadores que aprovam permaneçam como estão.  
O Projeto de Lei nº 1406/2022 está aprovado.  
Dispensada a redação final, segue a autógrafa.  
Passemos à matéria seguinte:

ANUNCIA-SE

EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 142/2022 DE AUTORIA DA VEREADORA TÂNIA BASTOS, QUE “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO AO SENHOR EVERTON SCHMIDT”.

(INTERROMPENDO A LEITURA)

Em discussão.  
Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.  
Em votação.  
Os senhores vereadores que aprovam permaneçam como estão.  
O Projeto de Decreto Legislativo nº 142/2022 está aprovado.  
Dispensada a redação final, segue à promulgação.  
Passemos à matéria seguinte:

ANUNCIA-SE

EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 1ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 1151/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR WALDIR BRAZÃO, QUE «VEDA A DIFERENCIAÇÃO DE ELEVADORES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS».

PARECERES DA:  
Comissão de Justiça e Redação, Pela CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDAS DE NºS 1, 2, 3, 4 E 5, Relator Ver. Inaldo Silva;

Comissão de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público, PENDENTE;  
Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, PENDENTE;  
Comissão de Higiene, Saúde Pública e Bem-Estar Social, PENDENTE;  
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, PENDENTE.

(INTERROMPENDO A LEITURA)

A matéria está pendente de pareceres.

A Presidência convida o nobre Vereador Celso Costa para emitir parecer pela Comissão de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público.

O SR. CELSO COSTA – O parecer é favorável, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ELISEU KESSLER) – O parecer da Comissão de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público é favorável.

A Presidência convida a nobre Vereadora Teresa Bergher para emitir parecer pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos.

A SRA. TERESA BERGHER – O parecer é favorável, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ELISEU KESSLER) – O parecer da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos é favorável.

A Presidência convida o nobre Vereador Paulo Pinheiro para emitir parecer pela Comissão de Higiene, Saúde Pública e Bem-Estar Social.

O SR. PAULO PINHEIRO – O parecer é favorável, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ELISEU KESSLER) – O parecer da Comissão de Higiene, Saúde Pública e Bem-Estar Social é favorável.

A Presidência convida o Senhor Vereador Chico Alencar para emitir parecer pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira.

O SR. CHICO ALENCAR – O parecer é favorável, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ELISEU KESSLER) – O parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira é favorável.

Em discussão.

Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Em votação

A Presidência submete ao Plenário a proposta de votação em bloco das Emendas de nºs 1 a 5.

Os senhores vereadores que aprovam permaneçam como estão.

Aprovado.

Em votação o bloco de emendas.

Os senhores vereadores que aprovam permaneçam como estão.

Aprovado.

Em votação o projeto assim emendado.

Os senhores vereadores que aprovam permaneçam como estão.

O Projeto de Lei nº 1151/2022, assim emendado, está aprovado e voltará em 2ª discussão, após a redação do vencido.

Passemos à matéria seguinte:

ANUNCIA-SE

EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 1ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MA

PROJETO DE LEI Nº 1268/2022 DE AUTORIA DOS VEREADORES TARCÍSIO MOTTA E CHICO ALENCAR, QUE «DISPÕE SOBRE O QUARTEIRÃO CULTURAL EDUARDO GALLOTTI, NA FORMA QUE MENCIONA».



PARECERES DA:

Comissão de Justiça e Redação, PENDENTE;  
Comissão de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público, PENDENTE;  
Comissão de Cultura, PENDENTE;  
Comissão de Assuntos Urbanos, PENDENTE;  
Comissão de Educação, PENDENTE.

\*Incluído pelo Vereador Tarcísio Motta

(INTERROMPENDO A LEITURA)

A matéria está pendente de pareceres.  
A Presidência convida o nobre Vereador Cesar Maia para emitir parecer pela Comissão de Justiça e Redação.

O SR. CESAR MAIA – Pela constitucionalidade, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ELISEU KESSLER) – O parecer da Comissão de Justiça e Redação é pela constitucionalidade.  
A Presidência convida o nobre Vereador Celso Costa para emitir parecer pela Comissão de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público.

O SR. CELSO COSTA – Favorável, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ELISEU KESSLER) – O parecer da Comissão de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público é favorável.  
A Presidência convida o nobre Vereador Dr. João Ricardo para emitir parecer pela Comissão de Cultura.

O SR. DR. JOÃO RICARDO – Parecer favorável, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ELISEU KESSLER) – O parecer da Comissão de Cultura é favorável.  
A Presidência convida o nobre Vereador Paulo Pinheiro para emitir parecer pela Comissão de Assuntos Urbanos.

O SR. PAULO PINHEIRO – Parecer favorável, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ELISEU KESSLER) – O parecer da Comissão de Assuntos Urbanos é favorável.  
A Presidência convida o nobre Vereador Chico Alencar para emitir parecer pela Comissão de Educação.

O SR. CHICO ALENCAR – O parecer é muito favorável.

O SR. PRESIDENTE (ELISEU KESSLER) – O parecer da Comissão de Educação é favorável.  
Em discussão.  
Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.  
Em votação.

(Os senhores vereadores registram seus votos)

O SR. PRESIDENTE (ELISEU KESSLER) – Está encerrada a votação.

(Concluída a votação nominal, constata-se que votaram SIM os Senhores Vereadores Átila A. Nunes, Celso Costa, Cesar Maia, Chico Alencar, Dr. Carlos Eduardo, Dr. João Ricardo, Dr. Marcos Paulo, Eliseu Kessler, Felipe Michel, Inaldo Silva, Jair da Mendes Gomes, Lindbergh Farias, Luiz Ramos Filho, Marcelo Arar, Marcelo Diniz, Marcio Santos, Matheus Floriano, Monica Benicio, Paulo Pinheiro, Reimont, Tânia Bastos, Tarcísio Motta, Teresa Bergher, Thais Ferreira, Vera Lins, Vitor Hugo e William Siri 27 (vinte e sete), não havendo voto contrário. Presentes e votando 27 (vinte e sete) senhores vereadores).

O SR. PRESIDENTE (ELISEU KESSLER) – Presentes e votando SIM 27 (vinte e sete) senhores vereadores, não havendo voto contrário.  
O Projeto de Lei nº 1268/2022 está aprovado e voltará em 2ª discussão.

O SR. CHICO ALENCAR – Para declaração de voto, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ELISEU KESSLER) – Para declaração de voto, o nobre Vereador Chico Alencar, que dispõe de três minutos.

O SR. CHICO ALENCAR – Esse projeto meu e do Vereador Tarcísio Motta é uma mais do que justa homenagem a Eduardo Gallotti, que partiu precocemente este ano, deixando um legado de amor à arte. Ele era um extraordinário músico, compositor, praticamente um renovador das rodas de samba no Rio de Janeiro. Gallotti que, por sinal, também, foi meu aluno, era uma pessoa de fina sensibilidade, de uma imensa alegria de viver, que encontrava, na música, sentido, luz, caminhada, brilho, amizade.

Então, é muito bom que o Rio de Janeiro tenha o Quarteirão Cultural Eduardo Gallotti, ele que paira com sua obra imortal por toda a Cidade do Rio de Janeiro. Onde há uma boa roda de samba, o Gallotti há de estar presente sempre.

Agradeço muito aos pares que aprovaram, pela unanimidade dos presentes, essa nossa iniciativa, que é da Câmara Municipal, é da cidadania carioca.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ELISEU KESSLER) – Obrigado, Vereador.  
Esgotada a pauta que justificou a presente Sessão, a Presidência, antes de encerrar, convoca Sessão Ordinária para amanhã, quinta-feira, dia 22 de setembro de 2022.

A Ordem do Dia é a continuação da designada anteriormente.  
Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15h12)

## EXPEDIENTE

## Ofícios



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO VEREADOR JORGE FELIPPE

DESPACHO:

Imprima-se. Em atenção à solicitação do autor da matéria, republicue-se o PL nº 1401/2022 conforme texto encaminhado em anexo.

Em 21/09/2022

CARLO CAIADO – PRESIDENTE

OFÍCIO GVJF Nº 80/2022

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2022

Exmo. Sr.

Vereador CARLO CAIADO

DD. Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência a republicação do Projeto de Lei nº 1401/2022 que “QUE DÁ NOME DE JÔ SOARES (1938-2022) A UM





LOGRADOURO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO”, publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal do Rio de Janeiro de 12 de agosto de 2022, nº 151, páginas 26 e 27, tendo em vista a necessidade de adequação na redação do referido projeto e justificativa.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador JORGE FELIPPE

(\*)O texto enviado em anexo encontra-se publicado nesta edição do DCM.

## Projetos de Lei

(\*)PROJETO DE LEI Nº 638/2017

DECLARA O BAIRRO RIO DAS PEDRAS, LOCALIZADO NA ZONA OESTE, COMO ÁREA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

AUTORES: VEREADOR REIMONT; VEREADOR MARCELO ARAR

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO,

D E C R E T A:

(...)

(\*) (Republicado para inclusão de coautoria (s). Publicado no DCM de 04/01/2018, pág. 21 a 23)



(\*)PROJETO DE LEI Nº 877/2021

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE CUIDADORES DE PESSOAS COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA – TEA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTORES: VEREADORA VERONICA COSTA; VEREADOR TARCÍSIO MOTTA; VEREADOR DR. MARCOS PAULO; VEREADOR ÁTILA A. NUNES; VEREADOR CESAR MAIA; VEREADOR FELIPE BORÓ

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO,

D E C R E T A:

(...)

(\*) (Republicado para inclusão de coautoria (s). Publicado no DCM de 15/11/2021, pág. 29)



(\*)PROJETO DE LEI Nº 920/2021

INCLUI O DIA DO INFLUENCIADOR DIGITAL NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146, DE 2010

AUTORES: VEREADOR VITOR HUGO; VEREADORA MONICA BENICIO; VEREADOR ELISEU KESSLER; VEREADOR FELIPE BORÓ

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO,

D E C R E T A:

(...)

(\*) (Republicado para inclusão de coautoria (s). Publicado no DCM de 26/11/2021, pág. 28)



(\*)PROJETO DE LEI Nº 1079/2022

INCLUI O DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE CRISTÃ NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146, DE 2010

AUTORES: VEREADOR ALEXANDRE ISQUIERDO; VEREADOR CARLO CAIADO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO,

D E C R E T A:

(...)

(\*) (Republicado para inclusão de coautoria (s). Publicado no DCM de 16/03/2022, pág. 31/32)



(\*)PROJETO DE LEI Nº 1093/2022

DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO POVO CARIOCA A DANÇA DE SALÃO

AUTORES: VEREADOR FELIPE BORÓ; VEREADOR ELISEU KESSLER

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO,

D E C R E T A:

(...)

(\*) (Republicado para inclusão de coautoria (s). Publicado no DCM de 17/03/2022, pág. 57)



(\*)PROJETO DE LEI Nº 1106/2022

INSTITUI NO MUNICÍPIO O PROGRAMA PEQUENOS ATLETAS

AUTORES: VEREADOR WELINGTON DIAS; VEREADOR MARCELO ARAR

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO,

D E C R E T A:

(...)

(\*) (Republicado para inclusão de coautoria (s). Publicado no DCM de 25/03/2022, pág. 36)





(\*)PROJETO DE LEI Nº 1251/2022

PROÍBE A VENDA DE PRODUTOS PELAS EMPRESAS DE FAST-FOOD QUE INDUZA AO ERRO O CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTORES: VEREADOR ÁTILA A. NUNES; VEREADOR MARCELO ARAR

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO,

D E C R E T A:

(...)

(\*)(Republicado para inclusão de coautoria (s). Publicado no DCM de 20/05/2022, pág. 18)



(\*)PROJETO DE LEI Nº 1277/2022

INCLUI O DIA MUNICIPAL DA ÁFRICA NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146, DE 2010

AUTORES: VEREADORA THAIS FERREIRA; VEREADOR CESAR MAIA; VEREADOR ÁTILA A. NUNES

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO,

D E C R E T A:

(...)

(\*)(Republicado para inclusão de coautoria (s). Publicado no DCM de 31/05/2022, pág. 2/3)



(\*)PROJETO DE LEI Nº 1308/2022

DECLARA A BANDA SINFÔNICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO POVO CARIOCA

AUTORES: VEREADOR CHAGAS BOLA; VEREADOR CESAR MAIA; VEREADOR CARLO CAIADO; VEREADOR ÁTILA A. NUNES

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO,

D E C R E T A:

(...)

(\*)(Republicado para inclusão de coautoria (s). Publicado no DCM de 15/06/2022, pág. 26)



(\*)PROJETO DE LEI Nº 1401/2022

DÁ O NOME DE JÔ SOARES (APRESENTADOR – 1938-2022) A UM LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

AUTOR: VEREADOR JORGE FELIPPE

DESPACHO:

A imprimir e à(s) Comissão(ões) de: Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Assuntos Urbanos, Comissão de Educação.

Em 11/08/2022

CARLO CAIADO – PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

D E C R E T A:

Art. 1º O Poder Executivo dará o nome de Jô Soares (Apresentador -1938-2022) a um logradouro público no Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º No cumprimento da determinação expressa no art. 1º, o Poder Executivo observará o disposto na Lei nº 20, de 3 de outubro de 1977.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 9 de agosto de 2022

Vereador JORGE FELIPPE

JUSTIFICATIVA

Jô Soares, um dos maiores ícones da televisão brasileira, nasceu no Rio de Janeiro, foi o único filho do empresário paraibano Orlando Heitor Soares e da dona de casa Mercedes Pereira Leal. José Eugênio “Jô” Soares foi um humorista, apresentador de televisão, escritor, dramaturgo, diretor teatral, ator e músico brasileiro. Ganhou notoriedade no comando de programas de televisão em formato *talk-show* no Brasil como o *Jô Soares Onze e Meia* entre os anos de 1988 e 1999 no SBT e o *Programa do Jô* entre 2000 e 2016 na TV Globo.

Possuía um talento versátil, além de atuar, dirigir, escrever roteiros, livros e peças de teatro, Jô Soares também foi um apreciador de jazz e chegou a apresentar um programa de rádio na extinta *Jornal do Brasil AM*, no Rio de Janeiro, além de uma experiência na também extinta *Antena 1* Rio de Janeiro.

Em 1981, apresentou o programa “Viva o Gordo”. Foi o primeiro programa solo dele. Deu origem ao espetáculo do gênero “one man show” de Jô chamado “Viva o Gordo, Abaixo o Regime” (sátira explícita ao Golpe Militar de 1964 ainda vigente àquela época). As aberturas do programa brincavam com efeitos especiais usando técnica de inserção de imagens de Jô entre cenas famosas do cinema (como em “Cliente Morto Não Paga” e “Zelig”) ou “contracenando” com políticos nacionais e internacionais, como Orestes Quercia, Jânio Quadros e Ronald Reagan.

Em 4 de agosto de 2016, foi eleito para a Academia Paulista de Letras, assumindo a cadeira 33, que pertenceu ao escritor Francisco Marins.

Em 2014, perdeu seu único filho, Rafael Soares.

Jô Soares morreu aos 84 anos no dia 05 de agosto de 2022.

Considerando a importância de Jô Soares para a cultura brasileira, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da matéria.

LEGISLAÇÃO CITADA:

LEI Nº 20, DE 3 DE OUTUBRO DE 1977

*Dispõe sobre a aposição de placas explicativas nos logradouros públicos.*

(...)

(\*)(Republicado em atenção ao Ofício GVJF nº 80. Publicado no DCM de 12/08/2022, pág. 26/27)





(\*)PROJETO DE LEI Nº 1492/2022

INCLUI A FEIRA MEDIEVAL CARIOCA NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE, CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146/2010.

AUTOR: VEREADOR ELISEU KESSLER

DESPACHO:

A imprimir e à(s) Comissão(ões) de: Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público, Comissão de Cultura.

Em 20/09/2022

CARLO CAIADO – PRESIDENTE

Art. 1º Fica incluído no § 4º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

- Feira Medieval Carioca, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Vilela, 15 de setembro de 2022.

(...)

(\*)(Republicado para adequação do despacho. Publicado no DCM de 21/09/2022, págs. 26 e 27)

## Requerimentos

DESPACHO:

A imprimir. Deferido com base no art. 206, IX, do Regimento Interno.

Em 21/09/2022

CARLO CAIADO – PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 2084/2022

REQUEIRO à Mesa Diretora, observando a Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro e o Regimento Interno da CMRJ, que sejam solicitadas à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes informações pertinentes à Coordenação Geral Recursos Humanos da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.695, de 27 de Março de 2014, que dispõe sobre a reserva de cargos e empregos para negros e índios nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos integrantes dos quadros permanentes de pessoal da administração direta e indireta do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências;

CONSIDERANDO o compromisso da Prefeitura do Rio de Janeiro com uma gestão antirracista exemplar pela “reparação à chaga da escravidão”, conforme declarado pelo Sr. Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, Eduardo Paes, em seu discurso de posse publicado em Diário Oficial da Câmara dos Vereadores Nº 001 de 04 de janeiro de 2021 e divulgado na íntegra por mídias de grande circulação como o jornal “O Globo” em 01 de janeiro de 2021.

PERGUNTA-SE:

1. Qual a distribuição percentual e nominal do quantitativo de pessoal entre pessoas brancas, pretas, pardas, indígenas e amarelas nos cargos e empregos dos quadros permanentes dos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro de 2014 a 2021?

2. Qual a distribuição percentual e nominal da despesa de pessoal por faixa de remuneração distribuída por esses quantitativos entre pessoas brancas, pretas, pardas, indígenas e amarelas nos cargos e empregos dos quadros permanentes de pessoal nos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro de 2014 a 2021?

Para melhor exame dos dados a serem apresentados, solicitamos envio dos respectivos documentos em mídia digital, através do e-mail: maedata.articuladoras@gmail.com.

Plenário Teotônio Vilela, 20 de setembro de 2022.

Vereadora THAIS FERREIRA  
PSOL

## Indicações

Vereador JAIR DA MENDES GOMES

DESPACHO:

A imprimir as Indicações nºs 14.480 a 14.494.

Encaminhe-se.

Em 30.8.2022

CARLO CAIADO – PRESIDENTE

Nº 14.480, de 30.8.2022 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja expedido ofício ao Exmº. Sr. Prefeito, solicitando, junto à Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA, a possibilidade de ser realizado serviço de recolocação de grelha de ralo na rua Inhabupe, em frente aos números 149 e 150, no bairro Honório Gurgel.

Nº 14.481, de 30.8.2022 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja expedido ofício ao Exmº. Sr. Prefeito, solicitando, junto à Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA, a possibilidade de ser realizado serviço de recolocação de grelha de ralo na rua Traipu esquina com rua Corumbiara, no bairro de Rocha Miranda.

Nº 14.482, de 30.8.2022 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja expedido Ofício ao Sr. Prefeito solicitando junto à COMLURB à realização do serviço de poda de árvore na Estrada do Portela, em frente ao número 460, no bairro de Madureira.

Nº 14.483, de 30.8.2022 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja expedido ofício ao Exmº. Sr. Prefeito, solicitando, junto à Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA, a possibilidade de ser realizado serviço de recolocação de grelha de ralo na rua Mirinduba, em frente ao número 430, no bairro de Bento Ribeiro.

Nº 14.484, de 30.8.2022 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja expedido Ofício ao Sr. Prefeito solicitando junto à COMLURB à realização do serviço de poda de árvore na rua Mirinduba, em frente ao número 518, no bairro de Bento Ribeiro.

Nº 14.485, de 30.8.2022 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja expedido Ofício ao Sr. Prefeito solicitando junto à Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA a realização do serviço de tapa buraco na rua Mirinduba, em frente ao número 518, no bairro de Bento Ribeiro.

Nº 14.486, de 30.8.2022 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja expedido ofício ao Exmº. Sr. Prefeito, solicitando, junto à Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA, a





possibilidade de ser realizado serviço de recolocação de grelha de ralo na rua Mirinduba, em frente ao número 870, no bairro de Bento Ribeiro.

Nº 14.487, de 30.8.2022 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja expedido Ofício ao Sr. Prefeito solicitando junto à Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA a realização do conserto de arriamento de manilha na rua dos Rubis, em frente ao número 1391, no bairro de Rocha Miranda.

Nº 14.488, de 30.8.2022 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja expedido Ofício ao Sr. Prefeito solicitando junto à Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA a realização do serviço de tapa buraco na Estrada João Vicente, em frente ao número 761, no bairro de Oswaldo Cruz.

Nº 14.489, de 30.8.2022 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja expedido ofício ao Exmº. Sr. Prefeito, solicitando, junto à Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA, a possibilidade de ser realizado serviço de recolocação de grelha de ralo na rua Frei Pedro Sinzing, em frente ao número 543, no bairro de Honório Gurgel.

Nº 14.490, de 30.8.2022 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja expedido ofício ao Exmº. Sr. Prefeito, solicitando, junto à Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA, a possibilidade de ser realizado serviço de recolocação de grelha de ralo na rua General Jerônimo Furtado, em frente ao número 208, no bairro de Honório Gurgel.

Nº 14.491, de 30.8.2022 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja expedido Ofício ao Sr. Prefeito solicitando junto à RIOLUZ a realização do serviço de troca de lâmpada apagada no Viaduto de Rocha Miranda.

Nº 14.492, de 30.8.2022 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja expedido Ofício ao Sr. Prefeito solicitando junto à Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA a realização do serviço de tapa buraco na Rua Henrique Ferreira, em frente aos números 78, 86 e 150, no bairro de Bento Ribeiro.

Nº 14.493, de 30.8.2022 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja expedido ofício ao Exmº. Sr. Prefeito, solicitando, junto à Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA, a possibilidade de ser realizado serviço de recolocação de grelha de ralo na Rua Henrique Ferreira, em frente ao número 86, no bairro de Bento Ribeiro.

Nº 14.494, de 30.8.2022 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja expedido ofício ao Exmº. Sr. Prefeito, solicitando, junto à Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA, a possibilidade de ser realizado serviço de recolocação de grelha de ralo na rua Picuí, em frente ao número 674, no bairro de Bento Ribeiro

#### Vereador WILLIAN COELHO

DESPACHO:

A imprimir a Indicação nº 14.495.

Encaminhe-se.

Em 30.8.2022

CARLO CAIADO – PRESIDENTE

Nº 14.495, de 30.8.2022 – INDICO, à Mesa Diretora, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicitando providências junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI, no sentido de implantar ciclovia na Estrada do Aterrado em Santa Cruz.

#### Vereador VITOR HUGO

DESPACHO:

A imprimir as Indicações nºs 14.496 a 14.498.

Encaminhe-se.

Em 30.8.2022

CARLO CAIADO – PRESIDENTE

Nº 14.496, de 30.8.2022 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Rio de Janeiro, solicitando providências junto à Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB no sentido de que sejam disponibilizadas quatro caçambas de lixo no JARDIM SUSPENSO DO VALONGO, localizado na RUA CAMERINO, no CENTRO do RIO DE JANEIRO, que se justifica pois no local, há um espaço histórico na encosta da comunidade Morro do Valongo (Morro da Conceição) e A disponibilização das caçambas irá atender a demanda do descarte do lixo da comunidade. O descarte incorreto do lixo propicia a proliferação de vetores e insegurança dos moradores. Portanto, a realização do serviço irá contribuir com a preservação do local, saúde e bem-estar dos moradores.

Nº 14.497, de 30.8.2022 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Rio de Janeiro, solicitando providências junto à Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ, no sentido de implantar lâmpadas de LED na localidade do JARDIM SUSPENSO DO VALONGO, situado na RUA CAMERINO, no CENTRO do RIO DE JANEIRO. No local, há um espaço histórico na encosta da comunidade Morro do Valongo (Morro da Conceição).

A indicação do serviço supramencionado tem por objetivo modernizar a iluminação substituindo lâmpadas amarelas por LEDs, tendo em vista que as lâmpadas atuais não dão conta de iluminar o local adequadamente, além disso, a troca irá contribuir para uma redução significativa dos custos de energia. O objetivo é contribuir com a preservação do local, segurança dos cidadãos, além de favorecer o uso do espaço público.

Nº 14.498, de 30.8.2022 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Rio de Janeiro, solicitando providências junto à Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB no sentido de que seja realizado o serviço de poda das árvores na RUA PEDRO PAIVA, altura dos nºs 12, 14, 18, 22 e 30, no bairro SÃO CRISTÓVÃO, que se justifica em razão da falta de poda os galhos estão grandes e esbarram na rede elétrica em dias com vento, havendo um risco iminente de acidentes, quedas de energia, além de prejudicar a iluminação do local. A indicação do serviço irá contribuir com a segurança, qualidade de vida e bem-estar dos cidadãos.

#### Vereador JAIR DA MENDES GOMES

DESPACHO:

A imprimir a Indicação nº 14.499.

Encaminhe-se.

Em 31.8.2022

CARLO CAIADO – PRESIDENTE

Nº 14.499, de 31.8.2022 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja expedido ofício ao Exmº. Sr. Prefeito, solicitando, junto à Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA, a realização do serviço de tapa buraco na rua Ivinheima, em frente ao número 283, em Bento Ribeiro.

acesse  
curta  
retweet  
compartilhe

**Câmara Rio**  
a qualquer hora

Saiba tudo a respeito das Leis e Projetos de Lei que tramitam na Casa. Acompanhe entrevistas com vereadores e notícias ao vivo e assista às sessões plenárias e Audiências Públicas.





# CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO

INFORMAÇÃO Nº 471/2022

PROJETO DE LEI Nº 1467/2022 QUE “INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA EM OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: VEREADOR PEDRO DUARTE

A Consultoria e Assessoramento Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 1º do art. 233 do Regimento Interno c/c o parágrafo único do art. 8º da Lei nº 5.650/2013, informa:

## 1. SIMILARIDADE

A Diretoria de Comissões comunica a existência dos seguintes projetos similares ao presente em seu banco de dados:

### 1.1. EM TRAMITAÇÃO

Projeto de Lei nº 1688/2020, de autoria da Vereadora Rosa Fernandes, que “Obriga o Poder Executivo a divulgar, em tempo real, as despesas e receitas do governo municipal por meio de aplicativo para celulares”.

Projeto de Lei nº 24/2021, de autoria do Vereador Reimont, que “Institui a publicação mensal no diário oficial do Município do Rio de Janeiro, da disponibilidade de caixa e obrigações financeiras”.

Projeto de Lei nº 643/2021, de autoria do Vereador Dr. Rogerio Amorim, que “Institui o observatório de dados orçamentários abertos no Município do Rio de Janeiro”.

Projeto de Lei nº 905/2021, de autoria do Vereador Dr. Rogério Amorim, que “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA NAS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS”.

### 1.2. SANCIONADOS

Lei nº 791/1985, de autoria do Vereador Osvaldo Luiz, que “Dispõe sobre placas identificadoras de obras públicas realizadas pelo poder executivo do Município do Rio de Janeiro” (PL nº 1107/85).

Lei nº 1.743/1991, de autoria do Vereador Fernando William, que “Dispõe sobre informações que devem conter as placas com anúncios de obras da prefeitura” (PL nº 902/90).

Lei nº 4.004/2005, de autoria do Poder Executivo (Mensagem nº 75/2001), que “Estabelece normas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento e dá outras providências” (PL nº 515/2001).

Lei nº 5.613/2013, de autoria do Vereador Dr. Eduardo Moura, que “Cria o sistema informativo QR Code no Município do Rio de Janeiro e dá outras providências” (PL nº 1578/12).

### 1.3. PROMULGADOS

Lei nº 4.528/2007, de autoria do Vereador Rogério Bittar, que “Torna obrigatória a disponibilização *on line* e em tempo real, de todas as informações contidas no Fincon–Sistema de Execução Orça-

mentária e Contábil, para toda a sociedade, e dá outras providências” (PL nº 759/2006). Representação de Inconstitucionalidade nº 78/2007 (0019829-21.2007.8.19.0000) julgada procedente pelo TJ/RJ para declarar a inconstitucionalidade da lei, com trânsito em julgado.

Lei nº 4.602/2007, de autoria do Vereador Stepan Nercessian, que “Cria o portal da transparência no âmbito do Poder Executivo do Rio de Janeiro e dá outras providências” (PL nº 726/2006). Representação de Inconstitucionalidade nº 109/2008 (0032034-48.2008.8.19.0000) julgada procedente pelo TJ/RJ para declarar a inconstitucionalidade da lei (transitada em julgado).

Lei nº 5.723/2014, de autoria do Vereador Carlo Caiado, que “Define as informações de veiculação obrigatória nas placas de sinalização de obras públicas do município” (PL nº 678/2010). Representação de Inconstitucionalidade nº 4/2017 (0066366-60.2016.8.19.0000) julgada parcialmente procedente pelo TJ/RJ para declarar a inconstitucionalidade do art. 3º da lei, com trânsito em julgado.

Lei nº 5.819/2014, de autoria do Vereador Carlo Caiado, que “Dispõe sobre a divulgação, em sítios oficiais da rede mundial - Internet, do conteúdo integral das matérias publicadas resumidamente em diários oficiais do Município” (PL nº 1408/2012). Representação de Inconstitucionalidade nº 102/2020 (0025469-48.2020.8.19.0000) julgada improcedente pelo TJ/RJ.

Lei nº 6.506/2019, de autoria da Vereadora Teresa Bergher, que “Institui o Portal da Transparência social no âmbito do Município do Rio de Janeiro” (PL nº 837/2018). Representação de Inconstitucionalidade nº 286/2019 (0069993-67.2019.8.19.0000) julgada improcedente pelo TJ/RJ.

Lei nº 6.602/2019, de autoria do Vereador Professor Adalmir, que “Dispõe acerca da implantação de código QR em todas as placas de obras públicas municipais para leitura e fiscalização eletrônica” (PL nº 851/2018).

Lei nº 7.241/2022, de autoria dos Vereadores Welington Dias, Dr. Carlos Eduardo, Pedro Duarte e Chico Alencar, que “Dispõe sobre a publicação na rede mundial de computadores das informações acerca da ordem cronológica de pagamentos, pelo Poder Executivo” (PL nº 98/2021).

### 1.4. SANCIONADO/PROMULGADO

Lei nº 4.993/2009, de autoria da Vereadora Andrea Gouvêa Vieira, que “Estabelece princípios para o planejamento e a execução de políticas públicas do Município do Rio de Janeiro” (PL nº 1637/2008).

### 1.5. PRECEDENTE REGIMENTAL Nº 27/2005

Convém avaliar a existência de pontos de similaridade entre os incisos do art. 6º, § 1º, da proposição e os incisos do art. 3º, § 1º, do Projeto de Lei nº 905/2021.

## 2. TÉCNICA LEGISLATIVA

O projeto está em conformidade com a Lei Complementar nº 48/2000. Não obstante, a redação do art. 11 da proposição deve seguir a forma prevista no art. 7º, § 2º, da LC nº 48/2000.

## 3. REQUISITOS REGIMENTAIS – ART. 222

O projeto atende aos requisitos do art. 222 do Regimento Interno.

## 4. COMPETÊNCIA

A matéria se insere no âmbito do art. 30, I, da Lei Orgânica do Município (LOM). A competência da Casa para legislar sobre o projeto se fundamenta no art. 44, *caput*, da LOM.





## 5. INICIATIVA

O poder de iniciar o processo legislativo é o previsto no art. 69 da LOM.

## 6. ESPÉCIE NORMATIVA

O projeto se reveste da forma estabelecida no art. 67, III, da LOM.

## 7. LEGISLAÇÃO CORRELATA

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (em especial: art. 37, *caput*, §§ 1º e 3º; art. 74, IV, *c/c* art. 75).

Lei Federal nº 12.527/2011, que “Regula o acesso a informações [...] e dá outras providências” (Lei de Acesso à Informação).

Lei Municipal nº 6.602/2019, que “Dispõe acerca da implantação de Código QR em todas as placas de obras públicas municipais para leitura e fiscalização eletrônica”.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2022.

BERNARDO MARGULIES CAVALCANTI

Consultor Legislativo  
Matrícula 10/814.871-0

De acordo.

MARIA CRISTINA FURST DE F. ACCETTA

Consultora-Chefe da Consultoria e Assessoramento Legislativo  
Matrícula 60/809.345-2

Este documento contém informação técnico-jurídica para subsidiar discussões e decisões legislativas, em consonância com as atribuições da Consultoria e Assessoramento Legislativo previstas no Decreto Legislativo nº 26/1991. Vale ressaltar que seu conteúdo possui caráter opinativo e não vincula as decisões eventualmente tomadas pelas comissões, parlamentares e demais autoridades desta Casa de Leis.

MARIA CRISTINA FURST DE F. ACCETTA

Consultora-Chefe da Consultoria e Assessoramento Legislativo  
Matrícula 60/809.345-2



## INFORMAÇÃO Nº 475/2022

PROJETO DE LEI Nº 1.471/2022, QUE “DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL AOS PORTADORES DA DOENÇA DE PARKINSON, NA FORMA QUE MENCIONA”.

AUTORIA: VEREADOR DR. MARCOS PAULO

A Consultoria e Assessoramento Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 1º do art. 233 do Regimento Interno *c/c* o parágrafo único do art. 8º da Lei nº 5.650/2013, informa:

### 1. SIMILARIDADE

A Diretoria de Comissões comunica a existência, em seu banco de dados, das seguintes proposições similares ao presente projeto:

#### 1.1. EM TRAMITAÇÃO

Projeto de Lei nº 1.344/2019, de autoria do Vereador Cesar Maia, que “DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DO IPTU AOS PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

## 1.2. PROMULGADA

Lei nº 6.899/2021 (Projeto de Lei nº 1.301/2019), de autoria do Vereador Paulo Pinheiro, que “DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO PREFERENCIAL ÀS PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS, RARAS E GENÉTICAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E ESTABELECIMENTOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO”.

### 2. TÉCNICA LEGISLATIVA

O projeto está em conformidade com a Lei Complementar nº 48/2000.

### 3. REQUISITOS REGIMENTAIS – ART. 222

O projeto atende aos requisitos do art. 222 do Regimento Interno.

### 4. COMPETÊNCIA

A matéria se insere no âmbito do art. 30, I, em consonância com os arts. 351, 352 e 355, II, todos da Lei Orgânica do Município.

A competência da Casa para legislar sobre o projeto fundamenta-se no *caput* do art. 44 do mesmo Diploma Legal.

## 5. INICIATIVA

O poder de iniciar o processo legislativo é o previsto no art. 69 da Lei Orgânica do Município.

## 6. ESPÉCIE NORMATIVA

A proposição reveste-se da forma prevista no art. 67, III, da Lei Orgânica do Município.

## 7. NORMA ESPECÍFICA

Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”.

É o que compete a esta Consultoria informar.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2022.

SHADIA ELKHATIB BASILIO

Consultora Legislativa  
Matrícula 10/815.037-7

De acordo.

MARIA CRISTINA FURST DE F. ACCETTA

Consultora-Chefe da Consultoria e Assessoramento Legislativo  
Matrícula 60/809.345-2

### \* NOTA DE ESCLARECIMENTO

Este documento contém informação técnico-jurídica para subsidiar discussões e decisões legislativas, em consonância com as atribuições da Consultoria e Assessoramento Legislativo previstas no Decreto Legislativo nº 26/1991. Vale ressaltar que seu conteúdo possui caráter opinativo e não vincula as decisões eventualmente tomadas pelas comissões, parlamentares e demais autoridades desta Casa de Leis.

MARIA CRISTINA FURST DE F. ACCETTA

Consultora-Chefe da Consultoria e Assessoramento Legislativo  
Matrícula 60/809.345-2





INFORMAÇÃO Nº 477/2022

PROJETO DE LEI Nº 1.473/2022 QUE “INCLUI O DIA DO VOLUNTÁRIO E PROJETO DEPRESSÃO TEM CURA, NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146/2010”.

AUTORIA: VEREADORA TÂNIA BASTOS

A Consultoria e Assessoramento Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 1º do art. 233 do Regimento Interno c/c o parágrafo único do art. 8º da Lei nº 5.650/2013, informa:

1. SIMILARIDADE

A Diretoria de Comissões comunica a existência de registro, em seu banco de dados, das seguintes proposições correlatas ao projeto:

1.1. EM TRAMITAÇÃO

Projeto de Lei nº 1.041/2018, de autoria da Vereadora Teresa Bergher, que “Institui o mês de agosto como mês de incentivo ao trabalho voluntário no Município e dá outras providências”.

1.2. SANCIONADAS

Lei nº 843/1986 (Projeto de Lei nº 322/1983), de autoria da Vereadora Ludmila Mayrink, que “Dispõe sobre a inclusão do Dia da Voluntária no Calendário Cívico-Cultural do Município do Rio de Janeiro”.

Lei nº 5.370/2012 (Projeto de Lei 609/2010), de autoria da Vereadora Tânia Bastos, que “Altera a Lei Municipal nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a Consolidação Municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro.”.

Lei nº 5.685/2014 (Projeto de Lei nº 453/2013), de autoria do Vereador Átila A. Nunes, que “Inclui o Dia de Prevenção ao Suicídio no Calendário Oficial da Cidade, consolidado pela Lei nº 5.146/2010.”.

Lei nº 6.678/2019 (Projeto de Lei nº 694/2018), de autoria do Vereador Zico Bacana, que “Inclui a Semana de prevenção, conscientização e combate à depressão e à automutilação no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010.”.

Lei nº 7.480/2022 (Projeto de Lei nº 1.299/2019), de autoria da Vereadora Tânia Bastos, que “Inclui o Dia do Trabalho Voluntário no Projeto Universal nos Presídios – UNP – no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010.”.

2. TÉCNICA LEGISLATIVA

2.1. LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2000

Para obtenção de clareza e precisão, recomenda-se observar o que dispõe o art. 10, I, “b” e II, “c”, da referida lei, e, por conseguinte, fazer a alteração da redação da ementa e do art. 1º do projeto, conforme as sugestões a seguir:

Sugestão 1:

Ementa: “Inclui o Dia do Voluntário do Projeto Depressão tem Cura no calendário oficial da cidade...”

Art. 1º Fica incluída no § 9º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010 a seguinte data comemorativa:

- Dia do Voluntário do Projeto Depressão tem Cura, da Igreja Universal, a ser comemorado...”

Sugestão 2:

Ementa: “Inclui o Dia do Projeto Depressão tem Cura no calendário oficial da cidade...”

Art. 1º “Fica incluída no § 9º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010 a seguinte data comemorativa:

- Dia do Projeto Depressão tem Cura, da Igreja Universal, a ser comemorado...”

2.2. PARECER NORMATIVO CJR Nº 5/2010

O projeto deverá observar o modelo de redação proposto no “Exemplo 1” do Parecer normativo supracitado.

3. REQUISITOS REGIMENTAIS – ART. 222

O projeto atende aos requisitos do art. 222 do Regimento Interno.

4. COMPETÊNCIA

A matéria se insere no âmbito do art. 30, I, da Lei Orgânica do Município.

A competência da Casa para legislar sobre o projeto se fundamenta no *caput* do art. 44, do mesmo Diploma legal.

5. INICIATIVA

O poder de iniciar o processo legislativo é o previsto no art. 69 da Lei Orgânica do Município (LOM).

6. ESPÉCIE NORMATIVA

A proposição reveste-se da forma prevista no art. 67, III, da Lei Orgânica do Município.

É o que compete a esta Consultoria informar.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2022.

CECÍLIA PAIM VARELLA  
Consultora Legislativa  
Matrícula 10/815.030-2

De acordo.

MARIA CRISTINA FURST DE F. ACCETTA  
Consultora-Chefe da Consultoria e Assessoramento Legislativo  
Matrícula 60/809.345-2

\* NOTA DE ESCLARECIMENTO

Este documento contém informação técnico-jurídica para subsidiar discussões e decisões legislativas, em consonância com as atribuições da Consultoria e Assessoramento Legislativo previstas no Decreto Legislativo nº 26/1991. Vale ressaltar que seu conteúdo possui caráter opinativo e não vincula as decisões eventualmente tomadas pelas comissões, parlamentares e demais autoridades desta Casa de Leis.

MARIA CRISTINA FURST DE F. ACCETTA  
Consultora-Chefe da Consultoria e Assessoramento Legislativo  
Matrícula nº 60/809.345-2





INFORMAÇÃO Nº 478/2022

PROJETO DE LEI Nº 1.474/2022, QUE “DÁ O NOME DE SERGIO ANTONIO ABUNAHMAN (1944 / 2021) A UM LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO”.

AUTORIA: VEREADOR CARLO CAIADO

A Consultoria e Assessoramento Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 1º do art. 233 do Regimento Interno c/c o parágrafo único do art. 8º da Lei nº 5.650/2013, informa:

1. SIMILARIDADE

A Diretoria de Comissões comunica a inexistência, em seu banco de dados, de proposições correlatas ao projeto.

2. TÉCNICA LEGISLATIVA

2.1. LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2000

O projeto está de acordo com a referida Lei Complementar.

Observação: Na redação da ementa recomenda-se a alteração da grafia de “Sergio” para “Sérgio”.

2.2. PARECER NORMATIVO CJR Nº 1/1989

O projeto concorda com o Parecer Normativo.

3. REQUISITOS REGIMENTAIS

O projeto atende aos requisitos do art. 222 do Regimento Interno.

4. COMPETÊNCIA

A matéria se insere no âmbito do art. 30, incisos I e IV, “r”, da Lei Orgânica do Município.

A competência da Casa para legislar sobre o projeto fundamenta-se no caput do art. 44 do mesmo Diploma Legal.

5. INICIATIVA

O poder de iniciar o processo legislativo é o previsto no art. 69 da Lei Orgânica do Município.

6. ESPÉCIE NORMATIVA

O projeto reveste-se da forma estabelecida no art. 67, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

7. NORMAS ESPECÍFICAS

Lei nº 20, de 3 de outubro de 1977, que “Dispõe sobre a aposição de placas explicativas nos logradouros públicos”.

Lei nº 4.762, de 23 de janeiro de 2008, que “Proíbe a mudança de denominação de logradouros cuja denominação oficial exista há mais de 20 anos”.

Esta é a Informação que nos compete instruir.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2022.

HELENA DE ARAUJO LIMA  
Consultora Legislativa  
Matrícula 10/814.849-6

De acordo.

MARIA CRISTINA FURST DE F. ACCETTA  
Consultora-Chefe da Consultoria e Assessoramento Legislativo  
Matrícula 60/809.345-2

\* NOTA DE ESCLARECIMENTO

Este documento contém informação técnico-jurídica para subsidiar discussões e decisões legislativas, em consonância com as atribuições da Consultoria e Assessoramento Legislativo previstas no Decreto Legislativo nº 26/1991. Vale ressaltar que seu conteúdo possui caráter opinativo e não vincula as decisões eventualmente tomadas pelas comissões, parlamentares e demais autoridades desta Casa de Leis.

MARIA CRISTINA FURST DE F. ACCETTA  
Consultora-Chefe da Consultoria e Assessoramento Legislativo  
Matrícula 60/809.345-2



INFORMAÇÃO Nº 480/2022

PROJETO DE LEI Nº 1.476/2022, QUE “INCLUI NA LEI Nº 5242/2011 A ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE DEFICIENTES COMO DE UTILIDADE PÚBLICA”.

AUTORIA: VEREADOR ULISSES MARINS

A Consultoria e Assessoramento Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 1º do art. 233 do Regimento Interno c/c o parágrafo único do art. 8º da Lei nº 5.650/2013, informa:

1. SIMILARIDADE

A Diretoria de Comissões comunica a inexistência, em seu banco de dados, de proposições similares ao presente projeto.

2. TÉCNICA LEGISLATIVA

2.1. LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2000

O projeto está em conformidade com esta Lei, no entanto, em relação à ementa, observar o disposto no art.10, II, “I” da referida Lei Complementar.

2.2. PARECER NORMATIVO CJR Nº 6/2011

O projeto observa os preceitos do Parecer Normativo supracitado.

3. REQUISITOS REGIMENTAIS

O projeto atende aos requisitos do art. 222 do Regimento Interno.

4. COMPETÊNCIA

A matéria se insere no âmbito do art. 30, I, em consonância com os arts. 152 e 153 da Lei Orgânica do Município.

A competência da Casa para legislar sobre o projeto se fundamenta no caput do art. 44, do mesmo Diploma legal.

5. INICIATIVA

O poder de iniciar o processo legislativo é o previsto no art. 69 da Lei Orgânica do Município (LOM).





## 6. ESPÉCIE NORMATIVA

A proposição reveste-se da forma prevista no art. 67, III, da Lei Orgânica do Município.

## 7. LEI MUNICIPAL Nº 120, DE 20 DE SETEMBRO DE 1979

A proposição atende aos requisitos da Lei nº 120/1979, que “Estabelece condições para concessão de títulos de utilidade pública, pelo Poder Executivo, e dá outras providências”.

É o que compete a esta Consultoria informar.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2022.

HELENA DE ARAUJO LIMA  
Consultora Legislativa  
Matrícula 10/814.849-6

De acordo.

MARIA CRISTINA FURST DE F. ACCETTA  
Consultora-Chefe da Consultoria e Assessoramento Legislativo  
Matrícula 60/809.345-2

### \* NOTA DE ESCLARECIMENTO

Este documento contém informação técnico-jurídica para subsidiar discussões e decisões legislativas, em consonância com as atribuições da Consultoria e Assessoramento Legislativo previstas no Decreto Legislativo nº 26/1991. Vale ressaltar que seu conteúdo possui caráter opinativo e não vincula as decisões eventualmente tomadas pelas comissões, parlamentares e demais autoridades desta Casa de Leis.

MARIA CRISTINA FURST DE F. ACCETTA  
Consultora-Chefe da Consultoria e Assessoramento Legislativo  
Matrícula 60/809.345-2



### INFORMAÇÃO Nº 481/2022

PROJETO DE LEI Nº 1477/2022, QUE “DISPÕE SOBRE A PERMANÊNCIA E CIRCULAÇÃO DE CÃES E GATOS EM SUPERMERCADOS PET FRIENDLY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: VEREADORES CARLO CAIADO E RAFAEL ALOISIO FREITAS

A Consultoria e Assessoramento Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 1º do art. 233 do Regimento Interno c/c o parágrafo único do art. 8º da Lei nº 5.650/2013, informa:

#### 1. SIMILARIDADE

A Diretoria de Comissões comunica a existência dos seguintes projetos correlatos ao presente em seu banco de dados:

##### 1.1 SANCIONADAS ou PROMULGADAS

Lei nº 7079/2022, de autoria dos Vereadores Dr. Gilberto, Dr. Marcos Paulo e Vera Lins, que “DETERMINA QUE TODAS AS PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS A SEREM CONSTRUÍDOS, OU QUE SOFREM REFORMAS, DEVERÃO TER ÁREAS PARA SOCIALIZAÇÃO DE CÃES”, oriunda do PL nº 1650/2019.

Lei nº 6963/2021, de autoria dos Vereadores Dr. Marcos Paulo e Reimont, que “DISPÕE SOBRE O ACESSO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS AOS ABRIGOS EMERGENCIAIS, CASAS DE PASSAGEM, ALBERGUES E CENTRO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, NA FORMA QUE MENCIONA”, oriunda do PL nº 1442-A/2019.

Lei nº 6642/2019, de autoria do Vereador Luiz Carlos Ramos Filho, que “DISPÕE SOBRE A CIRCULAÇÃO E PERMANÊNCIA DE CÃES NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO”, oriunda do PL nº 980/2018.

Lei nº 6587/2019, de autoria do Vereador Zico, que “DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE ANIMAIS TERAPEUTAS NO LOCAL ONDE EXERÇAM AS SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, oriunda do PL nº 801/2018.

Lei nº 6435/2018, de autoria do Vereador Prof. Célio Lupporelli, que “DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS, AS NORMAS PARA A CRIAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE CÃES E GATOS E DEFINE PROCEDIMENTOS REFERENTES A CASOS DE MAUS TRATOS A ANIMAIS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, oriunda do PL nº 366-A/2017.

Lei 5737/2014, de autoria do Vereador João Mendes de Jesus, que “TORNA OBRIGATÓRIA NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO A MANUTENÇÃO DE EXEMPLAR DA LEI FEDERAL Nº 11.126 DE 27 DE JUNHO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O DIREITO DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA VISUAL DE INGRESSAR E PERMANECER EM AMBIENTES DE USO COLETIVO ACOMPANHADO DE CÃO-GUIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, oriunda do PL nº 1080-A/2011.

#### 1.2. EM TRAMITAÇÃO

PL nº 1391/2022, de autoria do Vereador Eliseu Kessler, que “ASSEGURA A QUALQUER PESSOA O DIREITO DE INGRESSAR E DE PERMANECER COM SEU ANIMAL DOMÉSTICO EM TODO ESTABELECIMENTO ABERTO AO PÚBLICO, DE USO PÚBLICO E PRIVADO DE USO COLETIVO, COM A UTILIZAÇÃO DE FRALDA PET”.

PL nº 1232/2022, de autoria do Vereador Dr. Marcos Paulo, que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO BAR E RESTAURANTE AMIGO DOS ANIMAIS, NA FORMA QUE MENCIONA”.

PL nº 1063/2022, de autoria dos Vereadores Vera Lins, Cesar Maia e Dr. Marcos Paulo, que “DISPÕE SOBRE O ACESSO, CIRCULAÇÃO E PERMANÊNCIA DE CÃES NOS PARQUES MUNICIPAIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PL nº 1057/2022, de autoria do Vereador Vitor Hugo, que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DIGITAL ANIMAL - CIDA, DESTINADA A IDENTIFICAÇÃO DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PL nº 1591/2012, de autoria do Vereador Carlo Caiado, que “DISPÕE SOBRE O DEVER DO MUNICÍPIO DE PROTEÇÃO A CÃES E GATOS”.

#### 2. TÉCNICA LEGISLATIVA

##### 2.1. LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2000:

O projeto está em conformidade com esta Lei Complementar.





### 3. REQUISITOS REGIMENTAIS – ART. 222

O projeto atende aos requisitos do art. 222 do Regimento Interno.

### 4. COMPETÊNCIA

A matéria se insere no âmbito do art. 30, I, II, VII, *d*, XX, XXI, *a*, XLIII, da Lei Orgânica do Município.

A competência da Casa para legislar sobre o projeto fundamenta-se no *caput* do art. 44 do mesmo Diploma Legal.

### 5. INICIATIVA

O poder de iniciar o processo legislativo é o previsto no art. 69, da Lei Orgânica do Município.

### 6. ESPÉCIE NORMATIVA

A proposição reveste-se da forma prevista no art. 67, III, da Lei Orgânica do Município.

Esta é a Informação que nos compete instruir.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA VIEIRA  
Consultor Legislativo  
Matrícula 10/815.025-5

De acordo.

MARIA CRISTINA FURST DE F. ACCETTA  
Consultora-Chefe da Consultoria e Assessoramento Legislativo  
Matrícula nº 60/809.345-2

#### \* NOTA DE ESCLARECIMENTO

Este documento contém informação técnico-jurídica para subsidiar discussões e decisões legislativas, em consonância com as atribuições da Consultoria e Assessoramento Legislativo previstas no Decreto Legislativo nº 26/1991. Vale ressaltar que seu conteúdo possui caráter opinativo e não vincula as decisões eventualmente tomadas pelas comissões, parlamentares e demais autoridades desta Casa de Leis.

MARIA CRISTINA FURST DE F. ACCETTA  
Consultora-Chefe da Consultoria e Assessoramento Legislativo  
Matrícula nº 60/809.345-2



### INFORMAÇÃO Nº 485/2022

PROJETO DE LEI Nº 1.481/2022, QUE “INCLUI O DIA MUNICIPAL DO CHEFE DE COZINHA NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE, CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146/2010”.

AUTORIA: VEREADOR ELISEU KESSLER

A Consultoria e Assessoramento Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 1º do art. 233 do Regimento Interno *c/c* o parágrafo único do art. 8º da Lei nº 5.650/2013, informa:

#### 1. SIMILARIDADE

A Diretoria de Comissões comunica a inexistência, em seu banco de dados, de proposições similares ao presente projeto.

### 2. TÉCNICA LEGISLATIVA

#### 2.1. LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2000

O projeto está em conformidade com esta Lei.

#### 2.2. PARECER NORMATIVO CJR Nº 5/2010

O projeto atende aos requisitos do mencionado Parecer Normativo, no entanto, recomenda-se observar o “Exemplo 1” do Parecer e alterar no art. 1º: “evento” para “data comemorativa”.

### 3. REQUISITOS REGIMENTAIS

O projeto atende aos requisitos do art. 222 do Regimento Interno.

### 4. COMPETÊNCIA

A matéria se insere no âmbito do art. 30, I da Lei Orgânica do Município.

A competência da Casa para legislar sobre o projeto fundamenta-se no *caput* do art. 44 do mesmo Diploma Legal.

### 5. INICIATIVA

O poder de iniciar o processo legislativo é o previsto no art. 69 da Lei Orgânica do Município.

### 6. ESPÉCIE NORMATIVA

O projeto reveste-se da forma estabelecida no art. 67, III, da Lei Orgânica do Município.

Esta é a Informação que nos compete instruir.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2022.

HELENA DE ARAUJO LIMA  
Consultora Legislativa  
Matrícula 10/814.849-6

De acordo.

MARIA CRISTINA FURST DE F. ACCETTA  
Consultora-Chefe da Consultoria e Assessoramento Legislativo  
Matrícula 60/809.345-2

#### \* NOTA DE ESCLARECIMENTO

Este documento contém informação técnico-jurídica para subsidiar discussões e decisões legislativas, em consonância com as atribuições da Consultoria e Assessoramento Legislativo previstas no Decreto Legislativo nº 26/1991. Vale ressaltar que seu conteúdo possui caráter opinativo e não vincula as decisões eventualmente tomadas pelas comissões, parlamentares e demais autoridades desta Casa de Leis.

MARIA CRISTINA FURST DE F. ACCETTA  
Consultora-Chefe da Consultoria e Assessoramento Legislativo  
Matrícula 60/809.345-2





INFORMAÇÃO Nº 494/2022-PL

De acordo.

PROJETO DE LEI Nº 1.490/2022, QUE “DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AUXILIAR DE CONTROLE DE ENDEMIAS EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022”.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO (MENSAGEM Nº 57, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022)

A Consultoria e Assessoramento Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 1º do art. 233 do Regimento Interno c/c o parágrafo único do art. 8º da Lei nº 5.650/2013, informa:

#### 1. SIMILARIDADE

A Consultoria e Assessoramento Legislativo, mediante informações prestadas pela Diretoria de Comissões, comunica a inexistência de proposições similares ao presente projeto.

#### 2. TÉCNICA LEGISLATIVA

O projeto está em conformidade com a Lei Complementar nº 48/2000. Recomenda-se, contudo, (a) observar o disposto em seu art. 10, inciso II, alínea “i”, item 1, ao referenciar a Lei nº 3.422, de 8 de julho de 2002; e (b) no *caput* do art. 1º da proposição, fazer referência à Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

#### 3. REQUISITOS REGIMENTAIS

O projeto atende aos requisitos do art. 222 do Regimento Interno.

#### 4. COMPETÊNCIA

A matéria se insere no âmbito do art. 30, inciso IV, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município - LOM.

A competência da Casa para legislar sobre o projeto se fundamenta no *caput* do art. 44, do mesmo Diploma legal.

#### 5. INICIATIVA

O poder de iniciar o processo legislativo é o previsto no art. 71, inciso II, alíneas “a” e “d”, da LOM.

#### 6. ESPÉCIE NORMATIVA

O projeto reveste-se da forma estabelecida no art. 67, III, da Lei Orgânica do Município.

#### 7. NORMAS ESPECÍFICAS

Lei nº 3.422, de 8 de julho de 2002, que “Cria o cargo Auxiliar de Controle de Endemias e dá outras providências”.

Lei nº 1.883, de 28 de julho de 1992, que “Dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores da Secretaria Municipal De Saúde, e dá outras providências”.

Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, em especial art. 256, inciso V.

Esta é a Informação que nos compete instruir.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2022.

CHARLOTTE CASTELLO BRANCO JONQUA  
Consultora Legislativa  
Matrícula 10/815.049-2

MARIA CRISTINA FURST DE F. ACCETTA  
Consultora-Chefe da Consultoria e Assessoramento Legislativo  
Matrícula 60/809.345-2

#### \* NOTA DE ESCLARECIMENTO

Este documento contém informação técnico-jurídica para subsidiar discussões e decisões legislativas, em consonância com as atribuições da Consultoria e Assessoramento Legislativo previstas no Decreto Legislativo nº 26/1991. Vale ressaltar que seu conteúdo possui caráter opinativo e não vincula as decisões eventualmente tomadas pelas comissões, parlamentares e demais autoridades desta Casa de Leis.

MARIA CRISTINA FURST DE F. ACCETTA  
Consultora-Chefe da Consultoria e Assessoramento Legislativo  
Matrícula 60/809.345-2

## COMISSÕES PERMANENTES

## Pareceres

## Justiça e Redação

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 1313/2022, QUE “DÁ O NOME DE PRAÇA TIA CARMEM DO XIBUCA A PRAÇA INOMINADA SITUADA ENTRE AS RUAS BENEDITO HIPÓLITO E CARMO NETO, NO BAIRRO CIDADE NOVA”.

AUTORA: VEREADORA THAIS FERREIRA  
RELATOR: VEREADOR INALDO SILVA  
(PELA CONSTITUCIONALIDADE)

#### I – RELATÓRIO

Trata-se da análise e emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 1313/2022, que “DÁ O NOME DE PRAÇA TIA CARMEM DO XIBUCA A PRAÇA INOMINADA SITUADA ENTRE AS RUAS BENEDITO HIPÓLITO E CARMO NETO, NO BAIRRO CIDADE NOVA”, de autoria da Senhora Vereadora Thais Ferreira.

#### II – VOTO DO RELATOR

A Proposição sob análise atende aos requisitos formais elencados no art. 222 do Regimento Interno e na Lei Complementar nº 48/2000.

No que tange ao aspecto material, compete à Câmara Municipal legislar sobre a matéria com fulcro nos artigos: 30, I e IV, “r”; 44; 67, III; 69, da Lei Orgânica do Município - LOM.

Pelo todo exposto, voto pela CONSTITUCIONALIDADE.

Sala da Comissão, 19 de setembro de 2022.

Vereador INALDO SILVA  
Relator

#### III – CONCLUSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 19 de setembro de 2022, aprovou o voto do Relator, Vereador Inaldo Silva, pela





CONSTITUCIONALIDADE ao Projeto de Lei nº 1313/2022, de autoria da Senhora Vereadora Thais Ferreira.

Sala da Comissão, 19 de setembro de 2022.

Vereador INALDO SILVA  
Presidente

Vereador ALEXANDRE ISQUIERDO  
Vice-Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vogal



**DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 1361/2022, QUE “INCLUI A SEMANA DO CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146/2010”.**

AUTOR: VEREADOR ALEXANDRE ISQUIERDO  
RELATOR: VEREADOR INALDO SILVA  
(PELA CONSTITUCIONALIDADE)

#### I – RELATÓRIO

Trata-se da análise e emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 1361/2022, que “INCLUI A SEMANA DO CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146/2010”, de autoria do Senhor Vereador Alexandre Isquierdo.

#### II – VOTO DO RELATOR

A Proposição sob análise atende aos requisitos formais elencados no art. 222 do Regimento Interno e na Lei Complementar nº 48/2000.

No que tange ao aspecto material, compete à Câmara Municipal legislar sobre a matéria com fulcro nos artigos: 30, I; 44; 67, III; 69, da Lei Orgânica do Município - LOM.

Pelo todo exposto, voto pela CONSTITUCIONALIDADE.

Sala da Comissão, 19 de setembro de 2022.

Vereador INALDO SILVA  
Relator

#### III – CONCLUSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 19 de setembro de 2022, aprovou o voto do Relator, Vereador Inaldo Silva, pela CONSTITUCIONALIDADE ao Projeto de Lei nº 1361/2022, de autoria do Senhor Vereador Alexandre Isquierdo.

Sala da Comissão, 19 de setembro de 2022.

Vereador INALDO SILVA  
Presidente

Vereador ALEXANDRE ISQUIERDO  
Vice-Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vogal



**DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 1367/2022, QUE “DÁ O NOME DE DENISE DOBBIN BAUERFELDT (1957/2022) A UM LOGRADOURO NA ÁREA DE PLANEJAMENTO 4 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO”.**

AUTOR: VEREADOR CARLO CAIADO  
RELATOR: VEREADOR INALDO SILVA  
(PELA CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDAS)

#### I – RELATÓRIO

Trata-se da análise e emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 1367/2022, que “DÁ O NOME DE DENISE DOBBIN BAUERFELDT (1957/2022) A UM LOGRADOURO NA ÁREA DE PLANEJAMENTO 4 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO”, de autoria do Senhor Vereador Carlo Caiado.

#### II – VOTO DO RELATOR

A Proposição sob análise atende aos requisitos formais elencados no art. 222 do Regimento Interno e no intuito de adequar a presente proposição na Lei Complementar nº 48/2000, apresento as emendas abaixo.

No que tange ao aspecto material, compete à Câmara Municipal legislar sobre a matéria com fulcro nos artigos: 30, I; 44; 67, III; 69, da Lei Orgânica do Município - LOM.

Pelo todo exposto, voto pela CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDAS.

Sala da Comissão, 19 de setembro de 2022.

Vereador INALDO SILVA  
Relator

#### III – CONCLUSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 19 de setembro de 2022, aprovou o voto do Relator, Vereador Inaldo Silva, pela CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDAS ao Projeto de Lei nº 1367/2022, de autoria do Senhor Vereador Carlo Caiado.

Sala da Comissão, 19 de setembro de 2022.

Vereador INALDO SILVA  
Presidente

Vereador ALEXANDRE ISQUIERDO  
Vice-Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vogal

#### EMENDA MODIFICATIVA Nº 1

AUTOR: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Redija-se da seguinte forma a Ementa do Projeto em epígrafe:

“DÁ O NOME DE DENISE DOBBIN BAUERFELDT (1957/2022) A UM LOGRADOURO PÚBLICO NA ÁREA DE PLANEJAMENTO 4 DO MUNICÍPIO.”

Sala da Comissão, 19 de setembro de 2022.

Vereador INALDO SILVA  
Presidente





Vereador ALEXANDRE ISQUIERDO  
Vice-Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vogal

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2

AUTOR: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Redija-se da seguinte forma o Art. 1º do Projeto em epígrafe:

Art. 1º O Poder Executivo dará o nome de Denise Dobbin Bauerfeldt (1957/2022) a um logradouro público da XXIV Região Administrativa, da Área de Planejamento 4 do Município.

Sala da Comissão, 19 de setembro de 2022.

Vereador INALDO SILVA  
Presidente

Vereador ALEXANDRE ISQUIERDO  
Vice-Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vogal



**DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 1381/2022, QUE “DÁ O NOME DE RUA ÍRIS À ATUAL RUA I, NO LOTEAMENTO PARQUE TROPICAL, NO BAIRRO DE SANTA CRUZ, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO”.**

AUTOR: VEREADOR JORGE FELIPPE  
RELATOR: VEREADOR INALDO SILVA  
(PELA CONSTITUCIONALIDADE)

#### I – RELATÓRIO

Trata-se da análise e emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 1381/2022, que “DÁ O NOME DE RUA ÍRIS À ATUAL RUA I, NO LOTEAMENTO PARQUE TROPICAL, NO BAIRRO DE SANTA CRUZ, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO”, de autoria do Senhor Vereador Jorge Felipe.

#### II – VOTO DO RELATOR

A Proposição sob análise atende aos requisitos formais elencados no art. 222 do Regimento Interno e na Lei Complementar nº 48/2000.

No que tange ao aspecto material, compete à Câmara Municipal legislar sobre a matéria com fulcro nos artigos: 30, I; 44; 67, III; 69, da Lei Orgânica do Município - LOM.

Pelo todo exposto, voto pela CONSTITUCIONALIDADE.

Sala da Comissão, 19 de setembro de 2022.

Vereador INALDO SILVA  
Relator

#### III – CONCLUSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 19 de setembro de 2022, aprovou o voto do Relator, Vereador Inaldo Silva, pela CONSTITUCIONALIDADE ao Projeto de Lei nº 1381/2022, de autoria do Senhor Vereador Jorge Felipe.

Sala da Comissão, 19 de setembro de 2022.

Vereador INALDO SILVA  
Presidente

Vereador ALEXANDRE ISQUIERDO  
Vice-Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vogal



**DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 1383/2022, QUE “DÁ O NOME DE RUA DOS LÍRIOS À ATUAL RUA L, NO LOTEAMENTO PARQUE TROPICAL, NO BAIRRO DE SANTA CRUZ, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO”.**

AUTOR: VEREADOR JORGE FELIPPE  
RELATOR: VEREADOR INALDO SILVA  
(PELA CONSTITUCIONALIDADE)

#### I – RELATÓRIO

Trata-se da análise e emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 1383/2022, que “DÁ O NOME DE RUA DOS LÍRIOS À ATUAL RUA L, NO LOTEAMENTO PARQUE TROPICAL, NO BAIRRO DE SANTA CRUZ, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO”, de autoria do Senhor Vereador Jorge Felipe.

#### II – VOTO DO RELATOR

A Proposição sob análise atende aos requisitos formais elencados no art. 222 do Regimento Interno e na Lei Complementar nº 48/2000.

No que tange ao aspecto material, compete à Câmara Municipal legislar sobre a matéria com fulcro nos artigos: 30, I; 44; 67, III; 69, da Lei Orgânica do Município - LOM.

Pelo todo exposto, voto pela CONSTITUCIONALIDADE.

Sala da Comissão, 19 de setembro de 2022.

Vereador INALDO SILVA  
Relator

#### III – CONCLUSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 19 de setembro de 2022, aprovou o voto do Relator, Vereador Inaldo Silva, pela CONSTITUCIONALIDADE ao Projeto de Lei nº 1383/2022, de autoria do Senhor Vereador Jorge Felipe.

Sala da Comissão, 19 de setembro de 2022.

Vereador INALDO SILVA  
Presidente

Vereador ALEXANDRE ISQUIERDO  
Vice-Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vogal





DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 1384/2022, QUE “DÁ O NOME DE RUA DAS MARGARIDAS À ATUAL RUA M, NO LOTEAMENTO PARQUE TROPICAL, NO BAIRRO DE SANTA CRUZ, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO”.

AUTOR: VEREADOR JORGE FELIPPE  
RELATOR: VEREADOR INALDO SILVA  
(PELA CONSTITUCIONALIDADE)

### I – RELATÓRIO

Trata-se da análise e emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 1384/2022, que “DÁ O NOME DE RUA DAS MARGARIDAS À ATUAL RUA M, NO LOTEAMENTO PARQUE TROPICAL, NO BAIRRO DE SANTA CRUZ, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO”, de autoria do Senhor Vereador Jorge Felipe.

### II – VOTO DO RELATOR

A Proposição sob análise atende aos requisitos formais elencados no art. 222 do Regimento Interno e na Lei Complementar nº 48/2000.

No que tange ao aspecto material, compete à Câmara Municipal legislar sobre a matéria com fulcro nos artigos: 30, I; 44; 67, III; 69, da Lei Orgânica do Município - LOM.

Pelo todo exposto, voto pela CONSTITUCIONALIDADE.

Sala da Comissão, 19 de setembro de 2022.

Vereador INALDO SILVA  
Relator

### III – CONCLUSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 19 de setembro de 2022, aprovou o voto do Relator, Vereador Inaldo Silva, pela CONSTITUCIONALIDADE ao Projeto de Lei nº 1384/2022, de autoria do Senhor Vereador Jorge Felipe.

Sala da Comissão, 19 de setembro de 2022.

Vereador INALDO SILVA  
Presidente

Vereador ALEXANDRE ISQUIERDO  
Vice-Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vogal

## Assuntos Urbanos

DA COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2021 QUE “REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 219 DE 19 DE AGOSTO DE 2020”.

AUTOR: VEREADOR TARCÍSIO MOTTA  
RELATORA: VEREADORA TAINÁ DE PAULA  
(FAVORÁVEL)

### I - RELATÓRIO

Trata-se do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2021 que “REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 219 DE 19 DE AGOSTO DE 2020”, de autoria do VEREADOR TARCÍSIO MOTTA.

### II – VOTO DA RELATORA

À eficácia da Lei Complementar nº 219/2020, que cria incentivos e benefícios para pagamento de contrapartida no licenciamento e na legalização de construções, em caráter temporário, como forma de viabilizar recursos para o combate à Covid-19, envolveu-se em vários questionamentos referentes à sua eficácia. Sustenta o autor do presente PLC nº 18/2021, ser fundamental observar que as intervenções no ambiente construído da cidade possuem caráter perene e, frequentemente, irreversível, tendo em vista que a expectativa de maturação de investimentos realizados em imóveis está na ordem de décadas.

Considerando, ainda, que os incentivos e benefícios teriam caráter temporário, relacionados à pandemia da Covid-19 e que não caberia perpetuar, manifesto voto FAVORÁVEL ao presente Projeto de Lei Complementar.

Sala da Comissão, 12 de setembro de 2022.

Vereadora TAINÁ DE PAULA  
Relatora

### III – CONCLUSÃO

A Comissão de Assuntos Urbanos, em reunião realizada no dia 12 de setembro de 2022, aprovou o parecer da Relatora, Vereadora Tainá de Paula, Favorável ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2021, de autoria do VEREADOR TARCÍSIO MOTTA.

Sala da Comissão, 12 de setembro de 2022.

Vereadora TAINÁ DE PAULA  
Presidente

Vereador VITOR HUGO  
Vogal



DA COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS AO PROJETO DE LEI Nº 308/2021 QUE “PROÍBE A INSTALAÇÃO DE POSTES DE QUALQUER NATUREZA EM CALÇADAS COM LARGURA INFERIOR A UM METRO E MEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTOR: VEREADOR WALDIR BRAZÃO  
RELATORA: VEREADORA TAINÁ DE PAULA  
(FAVORÁVEL)

### I - RELATÓRIO

Trata-se do PROJETO DE LEI Nº 308/2021 que “PROÍBE A INSTALAÇÃO DE POSTES DE QUALQUER NATUREZA EM CALÇADAS COM LARGURA INFERIOR A UM METRO E MEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do VEREADOR WALDIR BRAZÃO.

### II – VOTO DA RELATORA

O presente Projeto tem por objetivo garantir condições de acessibilidade mais segura, em respeito à NBR 9050/2015, através da proibição de instalação de postes de qualquer natureza em calçadas com largura inferior a um metro e meio. Manifesto voto FAVORÁVEL, considerando que deve ser priorizada a busca de alternativas para garantir a circulação segura dos pedestres.

Sala da Comissão, 29 de agosto de 2022.

Vereadora TAINÁ DE PAULA  
Relatora





### III – CONCLUSÃO

A Comissão de Assuntos Urbanos, em reunião realizada no dia 29 de agosto de 2022, aprovou o parecer da Relatora, Vereadora Tainá de Paula, favorável ao PROJETO DE LEI Nº 308/2021, de autoria VEREADOR WALDIR BRAZÃO.

Sala da Comissão, 29 de agosto de 2022.

Vereadora TAINÁ DE PAULA  
Presidente

Vereador VITOR HUGO  
Vogal



**DA COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS AO PROJETO DE LEI Nº 508/2021 QUE “DÁ O NOME DE RUA ORLANDO DRUMMOND (1919 - 2021) A UM LOGRADOURO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO”.**

AUTOR: VEREADOR CESAR MAIA  
RELATORA: VEREADORA TAINÁ DE PAULA  
(FAVORÁVEL)

### I - RELATÓRIO

Trata-se do PROJETO DE LEI Nº 508/2021 que “DÁ O NOME DE RUA ORLANDO DRUMMOND (1919 - 2021) A UM LOGRADOURO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO”, de autoria do VEREADOR CESAR MAIA.

### II – VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei visa a homenagear o Ator Orlando Drummond, que foi renomado ator, dublador, comediante e radialista (1919 - 2021), conhecido pelo personagem Seu Peru, da Escolinha do Professor Raimundo, bem como, por dublar os personagens Scooby Doo, Alf, Popeye, Vingador (em Caverna do Dragão), Gato Guerreiro (em He-Man) e Puro Osso (em As Terríveis Aventuras de Billy e Mandy) a um logradouro no Município, nomeando o logradouro inominado. Por todo o exposto, manifesto voto FAVORÁVEL ao Projeto de Lei.

Sala da Comissão, 29 de agosto de 2022.

Vereadora TAINÁ DE PAULA  
Relatora

### III – CONCLUSÃO

A Comissão de Assuntos Urbanos, em reunião realizada no dia 29 de agosto de 2022, aprovou o parecer da Relatora, Vereadora Tainá de Paula, favorável ao PROJETO DE LEI Nº 508/2021, de autoria do VEREADOR CESAR MAIA.

Sala da Comissão, 29 de agosto de 2022.

Vereadora TAINÁ DE PAULA  
Presidente

Vereador VITOR HUGO  
Vogal



**DA COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS AO PROJETO DE LEI Nº 632/2021 QUE “DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO POLO GASTRONÔMICO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO NO BAIRRO DE CORDOVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

AUTORA: VEREADORA ROSA FERNANDES  
RELATORA: VEREADORA TAINÁ DE PAULA  
(FAVORÁVEL)

### I - RELATÓRIO

Trata-se do PROJETO DE LEI Nº 632/2021 que “DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO POLO GASTRONÔMICO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO NO BAIRRO DE CORDOVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria da VEREADORA ROSA FERNANDES.

### II – VOTO DA RELATORA

O projeto tem como objetivo reconhecer como Polo Gastronômico da Cidade do Rio de Janeiro o espaço urbano em torno da Praça São João Berchmans no bairro de Cordovil. A área é composta por grande concentração de bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres, no entorno da Praça São João Berchmans, no bairro de Cordovil. Nesse sentido, reconhecê-lo como polo gastronômico, possibilitará o suporte necessário do Poder Público para dotá-lo de infraestrutura adequada, melhorar o seu funcionamento, aumentar o fluxo de pessoas, da atividade comercial e da arrecadação para o Município. Pelos motivos expostos pelo autor, nosso voto é favorável à aprovação.

Sala da Comissão, 12 de setembro de 2022.

Vereadora TAINÁ DE PAULA  
Relatora

### III – CONCLUSÃO

A Comissão de Assuntos Urbanos, em reunião realizada no dia 12 de setembro de 2022, aprovou o parecer da Relatora, Vereadora Tainá de Paula, favorável ao PROJETO DE LEI Nº 632/2021, de autoria da VEREADORA ROSA FERNANDES.

Sala da Comissão, 12 de setembro de 2022.

Vereadora TAINÁ DE PAULA  
Presidente

Vereador VITOR HUGO  
Vogal



**DA COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS AO PROJETO DE LEI Nº 646/2021 QUE “DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE POLO GASTRONÔMICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, NO LOCAL CONHECIDO COMO PISTA DE SKATE, LOCALIZADA NA RUA SANTO TERÊNCIO, S/Nº , EM CAMPO GRANDE”.**

AUTOR: VEREADOR DR. GILBERTO  
RELATORA: VEREADORA TAINÁ DE PAULA  
(FAVORÁVEL)

### I - RELATÓRIO

Trata-se do PROJETO DE LEI Nº 646/2021 que “DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE POLO GASTRONÔMICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, NO LOCAL CONHECIDO





COMO PISTA DE SKATE, LOCALIZADA NA RUA SANTO TERÊNCIO, S/Nº, EM CAMPO GRANDE”, de autoria do VEREADOR DR. GILBERTO.

## II – VOTO DA RELATORA

O Projeto tem como objetivo reconhecer como Polo Gastronômico e Cultural do Município do Rio de Janeiro a região da cidade conhecida como Pista de Skate, localizada na Rua Santo Terêncio, S/Nº, em Campo Grande - RJ. O local é frequentado por skatistas, moradores e admiradores do esporte, que encontram infinitas opções de lazer, gastronomia e cultura. Pelos motivos expostos, o nosso parecer é favorável.

Sala da Comissão, 12 de setembro de 2022.

Vereadora TAINÁ DE PAULA  
Relatora

## III – CONCLUSÃO

A Comissão de Assuntos Urbanos, em reunião realizada no dia 12 de setembro de 2022, aprovou o parecer da Relatora, Vereadora Tainá de Paula, favorável ao PROJETO DE LEI Nº 646/2021, de autoria do VEREADOR DR. GILBERTO.

Sala da Comissão, 12 de Setembro de 2022

Vereadora TAINÁ DE PAULA  
Presidente

Vereador VITOR HUGO  
Vogal



**DA COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS AO PROJETO DE LEI Nº 1293/2022 QUE “DÁ O NOME DE FRANCISCA DA SILVA E SILVA - DONA CHICA (1943 / 2006) A UMA PRAÇA INOMINADA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, NA ÁREA DE PLANEJAMENTO 5, AP-5”.**

AUTOR: VEREADOR CARLO CAIADO  
RELATORA: VEREADORA TAINÁ DE PAULA  
(FAVORÁVEL)

## I - RELATÓRIO

Trata-se do PROJETO DE LEI Nº 1293/2022 que “DÁ O NOME DE FRANCISCA DA SILVA E SILVA - DONA CHICA (1943 / 2006) A UMA PRAÇA INOMINADA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, NA ÁREA DE PLANEJAMENTO 5, AP-5”, de autoria do VEREADOR CARLO CAIADO.

## II – VOTO DA RELATORA

O presente Projeto tem por objetivo dar o nome de Francisca da Silva e Silva - Dona Chica (1943/2020) à uma praça inominada na Área de Planejamento 5 - AP-5 do Município do Rio de Janeiro, preferencialmente no bairro de Bangu. A Sra. Francisca sempre contribuiu com a sua comunidade, especialmente em favor das crianças da região de Bangu. Na praça da Rua Carangola, 91 - conhecida por todos como “Praça Francisca da Silva e Silva (Dona Chica)”, juntamente com o seu marido, montaram um Parque de Diversão que atraía muitas crianças, local em que mantinha a sua barraquinha com sorvetes, balas, biscoitos, doces e algodão doce. Pelos motivos expostos, avalio merecida a homenagem prestada a Sra Francisca, que tanto contribui com a memória afetiva da população local.

Sala da Comissão, 29 de agosto de 2022.

Vereadora TAINÁ DE PAULA  
Relatora

## III – CONCLUSÃO

A Comissão de Assuntos Urbanos, em reunião realizada no dia 29 de agosto de 2022, aprovou o parecer da Relatora, Vereadora Tainá de Paula, FAVORÁVEL ao PROJETO DE LEI Nº 1293/2022, de autoria do VEREADOR CARLO CAIADO.

Sala da Comissão, 29 de agosto de 2022.

Vereadora TAINÁ DE PAULA  
Presidente

Vereador VITOR HUGO  
Vogal



**DA COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS AO PROJETO DE LEI Nº 1297/2022 QUE “DÁ O NOME DE DARCY DA COSTA MATERA (1927 / 2020) A UM LOGRADOURO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO”.**

AUTOR: VEREADOR CHAGAS BOLA  
RELATORA: VEREADORA TAINÁ DE PAULA  
(FAVORÁVEL)

## I - RELATÓRIO

Trata-se do PROJETO DE LEI Nº 1297/2022 que “DÁ O NOME DE DARCY DA COSTA MATERA (1927 / 2020) A UM LOGRADOURO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO”, de autoria do VEREADOR CHAGAS BOLA.

## II – VOTO DA RELATORA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo dar o nome de Darcy da Costa Matera (1927 / 2020) a um logradouro no Município, preferencialmente no bairro da Taquara, na XVI Região Administrativa, na Área de Planejamento - 4.1. Considerando o mérito descrito na justificativa, manifesto voto FAVORÁVEL à presente proposição.

Sala da Comissão, 29 de agosto de 2022.

Vereadora TAINÁ DE PAULA  
Relatora

## III – CONCLUSÃO

A Comissão de Assuntos Urbanos, em reunião realizada no dia 29 de agosto de 2022, aprovou o parecer da Relatora, Vereadora Tainá de Paula, favorável ao PROJETO DE LEI Nº 1297/2022, de autoria do VEREADOR CHAGAS BOLA.

Sala da Comissão, 29 de agosto de 2022.

Vereadora TAINÁ DE PAULA  
Presidente

Vereador VITOR HUGO  
Vogal





## Atas

# Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, REALIZADA NO DIA CINCO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, de forma presencial, na Sala das Comissões, em sua Vigésima Terceira Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Primeira Legislatura, reuniu-se a Comissão de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público, sob a presidência do Senhor Vereador Jorge Felipe, Presidente. Presentes, ainda, o Senhor Vereador Inaldo Silva, Vice-Presidente e o Senhor Vereador Luciano Medeiros, Vogal. Abertos os trabalhos, foi lida e aprovada, sem restrições, a Ata da Reunião anterior da Comissão. O Senhor Presidente emitiu parecer aos seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei nº 909/2021, de autoria do Vereador Dr. Carlos Eduardo, PARECER: FAVORÁVEL; Projeto de Lei nº 425/2021, de autoria da vereadora Veronica Costa, PARECER: FAVORÁVEL. Os pareceres aos Projetos de Lei foram colocados em votação e aprovados por unanimidade. Esgotada a pauta, e não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, às quinze horas e vinte minutos, encerrou-se a Reunião. Para constar, eu, Guilherme Chiniara Batuta, Secretário “ad hoc”, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, Vereador Jorge Felipe. Rio de Janeiro, cinco de setembro de dois mil e vinte e dois.//

Vereador JORGE FELIPPE  
Presidente

GUILHERME CHINIARA BATUTA  
Secretário “ad hoc”



ATA DA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, REALIZADA NO DIA DOZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, de forma presencial, na Sala das Comissões, em sua Vigésima Quarta Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Primeira Legislatura, reuniu-se a Comissão de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público, sob a presidência do Senhor Vereador Jorge Felipe, Presidente. Presentes, ainda, o Senhor Vereador Inaldo Silva, Vice-Presidente e o Senhor Vereador Luciano Medeiros, Vogal. Abertos os trabalhos, foi lida e aprovada, sem restrições, a Ata da Reunião anterior da Comissão. O Senhor Presidente passou palavra para o Senhor Vereador Luciano Medeiros, que emitiu parecer aos seguintes Projetos e Emendas: Projeto de Lei nº 1062/2022, de autoria do Vereador Waldir Brazão, PARECER: FAVORÁVEL; Emendas nº1 e 2, de autoria do Vereador Alexandre Isquierdo, PARECER: FAVORÁVEL; e Emenda nº 3, de autoria do Vereador Átila A. Nunes, ao Projeto de Lei nº 404/2021, PARECER: FAVORÁVEL. Os pareceres aos Projetos de Lei e às Emendas foram colocados em votação e aprovados por unanimidade. Esgotada a pauta, e não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, às quinze

horas e vinte minutos, encerrou-se a Reunião. Para constar, eu, Guilherme Chiniara Batuta, Secretário “ad hoc”, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, Vereador Jorge Felipe. Rio de Janeiro, doze de setembro de dois mil e vinte e dois.//

Vereador JORGE FELIPPE  
Presidente

GUILHERME CHINIARA BATUTA  
Secretário “ad hoc”

## Assuntos Urbanos

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, REALIZADA NO DIA QUINZE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e quinze minutos, em ambiente virtual, em sua Décima Primeira Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Primeira Legislatura, reuniu-se a Comissão de Assuntos Urbanos sob a presidência da Senhora Vereadora Tainá de Paula e presente, ainda, o Senhor Vereador Vitor Hugo, Vogal. Abertos os trabalhos, a Presidenta informou que o primeiro ponto refere-se à realização, no mês de outubro, de debate organizado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo com o propósito de discutir os instrumentos urbanísticos de financiamento urbano, especialmente à Outorga Onerosa do Direito de Construir, prevista pelo Projeto de Lei Complementar nº 44/2021, que DISPÕE SOBRE A POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO, INSTITUI A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, ao qual a Comissão de Assuntos Urbanos já foi convidada. A Presidenta informou, também, que proposta anterior feita pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SMPU foi cancelada devido a mudança de Secretário. O terceiro ponto refere-se ao anúncio da Audiência Pública Conjunta com a Comissão de Meio Ambiente para discutir o Projeto de Lei Complementar nº 72/2022 que “INSTITUI A OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA - OUC PARQUE MUNICIPAL DE INHOAÍBA”, a ser realizada no dia dezoito de agosto de dois mil e vinte e dois. Como quarto ponto, a Senhora Presidenta informou que teve início a parceria da Comissão com entidades profissionais e acadêmicas ligadas ao planejamento urbano, coordenadas pela Sociedade de Arquitetos e Urbanista do Rio de Janeiro - SEAERJ, para desenvolver o Projeto “O que muda com o novo Plano Diretor do Rio”, com financiamento do Colegiado das Entidades de Arquitetos e Urbanistas do Rio de Janeiro - CEAU RJ, instância do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. O quinto e último ponto refere-se ao entendimento com o Presidente da Comissão Especial do Plano Diretor, o Vereador Rafael Aloisio, para que a Comissão de Assuntos Urbanos apoie a convocação do Fórum de Acompanhamento, aprovado em Audiência Pública da Comissão Especial do Plano Diretor (Resolução da Mesa Diretora nº 1540/2021), cujo Regimento Interno foi publicado no dia onze de maio de dois mil e vinte e dois, sendo sugerida que a instalação do Fórum ocorra no dia vinte e nove de agosto, segunda-feira, às dezessete horas, de modo híbrido, solicitando à assessoria as providências para a sua convocação, que incluem à publicação de um chamamento, já revisado pela Procuradora da Câmara, estabelecendo o prazo de manifestação do interesse das entidades pela participação no Fórum. Esgotada a pauta e não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, às quinze horas e quarenta minutos encerrou-se a reunião, já convocando para uma nova reunião no dia vinte e dois de agosto, no mesmo horário, na qual deverá ser dado Parecer aos Projetos de Lei com carga para presente Comissão. Para constar, eu, Luis Fernando Valverde Salandía, Secretário “ad hoc”, lavrei a presente ata





que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pela Senhora Presidenta, Vereadora Tainá de Paula. Rio de Janeiro, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois. //

Vereadora TAINÁ DE PAULA  
Presidenta da Comissão Permanente de Assuntos Urbanos

LUIS FERNANDO VALVERDE SALANDÍA  
Secretário “ad hoc”

## Direitos dos Animais

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DOS ANIMAIS, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Aos vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e trinta minutos, na Sala da Comissão, em sua Oitava Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Primeira Legislatura, reuniu-se a Comissão de Direito dos Animais, sob a presidência do Senhor Vereador Luiz Ramos Filho, presentes, ainda, os Senhores Vereadores Vera Lins, Vice-Presidente e Dr. Marcos Paulo, Vogal. Abertos os trabalhos, foi lida e aprovada, sem restrições, a Ata da Reunião anterior. O Senhor Presidente passou, então, à apresentação do relatório das atividades desenvolvidas pela Comissão dos Direitos dos Animais na semana anterior, explanando também sobre denúncia recebida pela Comissão, acerca de um animal morto à tiros em Padre Miguel, o qual foi filmado por câmeras de segurança. Discutiu-se acerca do aumento de casos de agressão e maus-tratos a animais, propondo-se medidas eficazes de combate nestes casos. Ao final, o Senhor Presidente franqueou a palavra e, não havendo quem mais quisesse fazer uso dela, às dezesseis horas e vinte minutos, encerrou a Reunião. Para constar, eu, Bruna Gomes Leão de Decco, Secretária “ad hoc”, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, Vereador Luiz Ramos Filho. Rio de Janeiro, vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e dois. //

Vereador LUIZ RAMOS FILHO  
Presidente

BRUNA GOMES LEÃO DE DECCO  
Secretária “ad hoc”

## ATOS E DESPACHOS

### Mesa Diretora

(\*)RESOLUÇÃO “P” DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 08/06/77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 3637 - EXONERAR LEONARDO ALTIERI GONÇALVES, matrícula nº 32/814.933-8, do Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Processos Técnicos, símbolo DAI-6, da DIVISÃO DO ACERVO CULTURAL DO CENTRO CULTURAL, com validade a partir de 20 de setembro de 2022.

(\*)(Republicada por incorreção)

RESOLUÇÃO “P” DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 08/06/77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 3638 - EXONERAR CÉLIA REGINA DA SILVA VIANA, matrícula nº 31/812.526-2, do Cargo em Comissão de Assistente I D, símbolo DAS-6 D, do Gabinete do Vereador RAFAEL ALOISIO FREITAS, com validade a partir de 21 de setembro de 2022.

## Secretário

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
EXPEDIENTE DE 14/09/2022

Proc. CMRJ 05343/2017

À Diretoria de Finanças,

AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 13.942,02 (treze mil, novecentos e quarenta e dois reais, dois centavos) e a emissão dos Empenhos e suas respectivas Ordens de Pagamentos pelo Elemento de Despesa 33.90.92.65, referente à Taxa de Incêndio, da seguinte forma:

- no valor de R\$ 6.568,06 [seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e seis centavos], em favor de R1 EMPREENDIMENTOS S/A;

- no valor de R\$ 5.034,00 [cinco mil e trinta e quatro reais], em favor de RIO VELHO PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO S/A;

- no valor de R\$ 2.339,96 [dois mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos], em favor de PE RIBEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA.

Esta contratação está de acordo com o art. 40, II, “e” do Regimento Interno da CMRJ e conforme solicitação da Inspeção-Geral de Finanças às fls. 449-450 do p.p..

Publique-se.

Proc. CMRJ nº 3922/22.

À Diretoria de Pessoal

AUTORIZO o pagamento de indenização de férias e do respectivo abono de férias à ex-servidora THAIANNE DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 60/816.947-6, conforme valores informados pela Divisão de Pagamento de Pessoal à fl. 08 e Parecer Referência AJU/Conjunto nº 07 – 03/2021 em anexo. No que se refere à data para cálculos das indenizações de 13º salário proporcional, utiliza-se a da nomeação, conforme entendimento consolidado na Parecer nº 04/2019 - SAFF.

Publique-se.

Proc. CMRJ nº 4055/2022

À Diretoria de Pessoal,

Após a assinatura da apostila de fixação dos proventos da servidora SANDRA MARA DO NASCIMENTO, matrícula 15/801.761-8.

Publique-se.

Proc. CMRJ nº 4394/2022

À Diretoria de Pessoal,

AUTORIZO o pagamento da diferença de Salário-Família ao servidor ANDREA VIRGÍNIA RODRIGUES PENNA, matrícula 10/804.104-8, conforme valor informado pela Divisão de Pagamento de Pessoal à fl. 14.

Publique-se.

Proc. CMRJ nº 4475/22

À Diretoria de Pessoal,

AUTORIZO o pagamento da Gratificação por Substituição Eventual ao servidor GEORGINO DUARTE RIBEIRO, Matrícula 10/803.748-3, conforme valor informado pela Divisão de Pagamento de Pessoal à fl.11.

Publique-se.





EXPEDIENTE DE 15/09/2022

Proc. CMRJ nº 4124/2022.

À DIRETORIA DE PESSOAL.

AUTORIZO o pagamento da diferença de Salário-Família ao servidor, conforme valor informado pela Divisão de Pagamento de Pessoal à fl. 10.

Publique-se.

Proc. CMRJ nº 4335/2022

À Diretoria de Pessoal,

AUTORIZO o pagamento da diferença de enquadramento dos servidores relacionados à fl. 03, conforme valor informado pela Divisão de Pagamento de Pessoal à fl. 05.

Publique-se.

Proc. CMRJ nº 4443/2022

À Diretoria de Pessoal,

DEFIRO o solicitado à fl.02, pelo período de três meses, considerando como termo inicial o mês de setembro.

Adotem-se as providências necessárias.

Publique-se.

Proc. CMRJ nº 4449/2022

À Diretoria de Pessoal,

DEFIRO o requerido na inicial, com base no parecer DJU/MFS Nº 18 – 09/2022 da Diretoria Jurídica às fls. 20- 23. Proceda-se os cálculos, com posterior encaminhamento à Diretoria de Finanças.

Publique-se.

EXPEDIENTE DE 19/09/2022

Proc. CMRJ nº 1295/2022

À Diretoria de Finanças,

APROVO o Relatório da Comissão de Baixa e Avaliação – Sexta Reunião do Exercício de 2022 – Ata dos Trabalhos da Comissão Permanente de Baixa.

AUTORIZO a Divisão de Patrimônio a formalizar a baixa definitiva dos Bens Móveis Permanentes Patrimoniados solicitados neste processo, conforme art. 41, II, da RMD nº 4720/02, assim como gerar o Documento de Movimentação Patrimonial, com base no parecer da Inspeção de Finanças às fls. 44-45.

Publique-se.

Proc. CMRJ nº 1798/2022

À Diretoria de Finanças,

APROVO o Relatório da Comissão de Baixa e Avaliação – Quarta Reunião do Exercício de 2022 – Ata dos Trabalhos da Comissão Permanente de Baixa.

AUTORIZO a Divisão de Patrimônio a formalizar a baixa definitiva dos Bens Móveis Permanentes Patrimoniados solicitados na inicial, conforme art. 41, II, da RMD nº 4720/02, assim como gerar o Documento de Movimentação Patrimonial, com base no parecer da Inspeção de Finanças às fls. 31-32.

Publique-se.

Proc. CMRJ nº 2537/2022

À Diretoria de Finanças,

APROVO o Relatório da Comissão de Baixa e Avaliação – Décima Primeira Reunião do Exercício de 2022 – Ata dos Trabalhos da Comissão Permanente de Baixa.

AUTORIZO a Divisão de Patrimônio a formalizar a baixa definitiva dos Bens Móveis Permanentes Patrimoniados solicitados na inicial, conforme art. 41, II, da RMD nº 4720/02, assim como gerar o Documento de Movimentação Patrimonial, com base no parecer da Inspeção de Finanças às fls. 18-19.

Publique-se.

Proc. CMRJ nº 2709/2022

À Diretoria de Finanças,

APROVO o Relatório da Comissão de Baixa e Avaliação – Oitava Reunião do Exercício de 2022 – Ata dos Trabalhos da Comissão Permanente de Baixa.

AUTORIZO a Divisão de Patrimônio a formalizar a baixa definitiva do Bem Móvel Permanente Patrimoniado solicitado na inicial, conforme art. 41, II, da RMD nº 4720/02, assim como gerar o Documento de Movimentação Patrimonial, com base no parecer da Inspeção de Finanças às fls. 11-12.

Publique-se.

Proc. CMRJ nº 3361/2022

À Diretoria de Finanças,

APROVO o Relatório da Comissão de Baixa e Avaliação – Décima Sexta Reunião do Exercício de 2022 – Ata dos Trabalhos da Comissão Permanente de Baixa.

AUTORIZO a Divisão de Patrimônio a formalizar a baixa definitiva dos Bens Móveis Permanentes Patrimoniados solicitados na inicial, conforme art. 41, II, da RMD nº 4720/02, assim como gerar o Documento de Movimentação Patrimonial, com base no parecer da Inspeção de Finanças às fls. 11-12.

Publique-se.

Proc. CMRJ nº 3437/2022

À Diretoria de Finanças,

APROVO o Relatório da Comissão de Baixa e Avaliação – Décima Terceira Reunião do Exercício de 2022 – Ata dos Trabalhos da Comissão Permanente de Baixa.

AUTORIZO a Divisão de Patrimônio a formalizar a baixa definitiva dos Bens Móveis Permanentes Patrimoniados solicitados na inicial, conforme art. 41, II, da RMD nº 4720/02, assim como gerar o Documento de Movimentação Patrimonial, com base no parecer da Inspeção de Finanças às fls. 13-14.

Publique-se.

Proc. CMRJ nº 3438/2022

À Diretoria de Finanças,

APROVO o Relatório da Comissão de Baixa e Avaliação – Décima Sétima Reunião do Exercício de 2022 – Ata dos Trabalhos da Comissão Permanente de Baixa.

AUTORIZO a Divisão de Patrimônio a formalizar a baixa definitiva dos Bens Móveis Permanentes Patrimoniados solicitados na inicial, conforme art. 41, II, da RMD nº 4720/02, assim como gerar o Documento de Movimentação Patrimonial, com base no parecer da Inspeção de Finanças às fls. 14-15.

Publique-se.

Proc. CMRJ nº 3439/2022

À Diretoria de Finanças,

APROVO o Relatório da Comissão de Baixa e Avaliação – Décima Quarta Reunião do Exercício de 2022 – Ata dos Trabalhos da Comissão Permanente de Baixa.

AUTORIZO a Divisão de Patrimônio a formalizar a baixa definitiva do Bem Móvel Permanente Patrimoniado solicitado na inicial, conforme art. 41, II, da RMD nº 4720/02, assim como gerar o Documento de Movimentação Patrimonial, com base no parecer da Inspeção de Finanças às fls. 10-11.

Publique-se.

Proc. CMRJ nº 3440/2022

À Diretoria de Finanças,

APROVO o Relatório da Comissão de Baixa e Avaliação – Décima Segunda Reunião do Exercício de 2022 – Ata dos Trabalhos da Comissão Permanente de Baixa.

AUTORIZO a Divisão de Patrimônio a formalizar a baixa definitiva do Bem Móvel Permanente Patrimoniado solicitado na inicial, conforme art. 41, II, da RMD nº 4720/02, assim como gerar o Documento de Movimentação Patrimonial, com base no parecer da Inspeção de Finanças às fls. 12-13.

Publique-se.

Proc. CMRJ nº 3767/2021

À Diretoria de Finanças,

APROVO o Relatório da Comissão de Baixa e Avaliação – Décima Quarta Reunião do Exercício de 2021 – Ata dos Trabalhos da Comissão Permanente de Baixa.



AUTORIZO a Divisão de Patrimônio a formalizar a baixa definitiva dos Bens Móveis Permanentes Patrimoniados solicitados na inicial, conforme art. 41, II, da RMD nº 4720/02, assim como gerar o Documento de Movimentação Patrimonial, com base no parecer da Inspeção de Finanças às fls. 30-31.  
Publique-se.

Proc. CMRJ nº 4564/2022  
À Diretoria de Finanças,  
AUTORIZO o solicitado na inicial, conforme cálculos da Diretoria de Pessoal à fl. 03.  
Adotem as providências necessárias.  
Publique-se.

Proc. CMRJ nº 5272/2021  
À Diretoria de Finanças,  
APROVO o Relatório da Comissão de Baixa e Avaliação – Décima Nona Reunião do Exercício de 2021 – Ata dos Trabalhos da Comissão Permanente de Baixa.  
AUTORIZO a Divisão de Patrimônio a formalizar a baixa definitiva do Bem Móvel Permanente Patrimoniado solicitado na inicial, conforme art. 41, II, da RMD nº 4720/02, assim como gerar o Documento de Movimentação Patrimonial, com base no parecer da Inspeção de Finanças às fls. 36-37.  
Publique-se.

Proc. CMRJ nº 6549/2021  
À Diretoria de Finanças,  
APROVO o Relatório da Comissão de Baixa e Avaliação – Terceira Reunião do Exercício de 2022 – Ata dos Trabalhos da Comissão Permanente de Baixa.  
AUTORIZO a Divisão de Patrimônio a formalizar a baixa definitiva dos Bens Móveis Permanentes Patrimoniados solicitados na inicial, conforme art. 41, II, da RMD nº 4720/02, assim como gerar o Documento de Movimentação Patrimonial, com base no parecer da Inspeção de Finanças às fls. 23-24.  
Publique-se.

Proc. CMRJ nº 6731/2019  
À Diretoria de Finanças,  
APROVO o Relatório da Comissão de Baixa e Avaliação – Décima e Décima Primeira Reunião do Exercício de 2021 – Ata dos Trabalhos da Comissão Permanente de Baixa.  
AUTORIZO a Divisão de Patrimônio a formalizar a baixa definitiva dos Bens Móveis Permanentes Patrimoniados solicitados na inicial, conforme art. 41, II, da RMD nº 4720/02, assim como gerar o Documento de Movimentação Patrimonial, com base no parecer da Inspeção de Finanças às fls. 43-44.  
Publique-se.

EXPEDIENTE DE 21/09/2022

Proc. CMRJ nº 4604/2022  
À Diretoria de Finanças,  
AUTORIZO o solicitado na inicial, conforme cálculos da Divisão de Pagamento de Pessoal à fl. 03.  
Adotem as providências necessárias.  
Publique-se.

## Procurador-Geral

DESPACHO:  
Publique-se.  
Em 08/08/2022  
JOSÉ LUIS GALAMBA MINC BAUMFELD  
PROCURADOR-GERAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO  
ÓRGÃO ESPECIAL



Página  
527

**Representação por Inconstitucionalidade nº 0083304-28.2019.8.19.0000**  
Representante: Sindicato da Indústria de Material Plástico do Estado do Rio de Janeiro - SIMPERJ  
Advogado: Doutor Jorge Luiz Batista Pinto  
Representado 1: Prefeito do Município do Rio de Janeiro  
Procurador Municipal: Doutor Marcelo Silva Moreira Marques  
Representado 2: Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro  
Procurador da Câmara Municipal: Doutor José Luis Galamba Minc Baumfeld  
Legislação: Lei nº 6.458/2019, do Município do Rio de Janeiro  
Relator: Desembargador Nagib Slaibi

### ACÓRDÃO

*Direito do Meio Ambiente. Lei nº 6.458/2019 do Município do Rio de Janeiro. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Norma municipal que obriga restaurantes, bares, lanchonetes, barracas de praia, ambulantes e similares autorizados pela prefeitura a usarem e fornecerem canudos fabricados exclusivamente com material biodegradável e/ou reciclável individual e hermeticamente embalados com material semelhante.*

*A lei impugnada, ao exigir que organizações privadas substituam os canudos plásticos por produtos fabricados com materiais biodegradáveis, tem como objetivo a proteção do meio ambiente - prevista nos arts. 170 e 225 da CF e nos arts. 73, VI; 74, VI; 234, V; e 261, da CERJ - e o combate à poluição em qualquer de suas formas.*

*Ausência de contrariedade às normas da Constituição da República e da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.*



RJ 0083304-28.2019.8.19.0000 - AF

**NAGIB SLAIBI FILHO:6268** Assinado em 21/09/2021 17:35:52  
Local: GAB. DES NAGIB SLAIBI FILHO



Página  
528

*Lei que fomenta política pública de proteção ao meio ambiente, invariavelmente, irá atribuir atos de fiscalização à Administração Pública, sem que, com isso, ocorra invasão à competência legislativa do chefe do Poder Executivo.*

*A defesa do meio ambiente, pela vedação do uso de canudos feitos de material plástico descartável, não atinge o núcleo essencial do princípio da livre iniciativa e concorrência, vez que as empresas continuarão a exercer suas atividades comerciais, mas adstritas a produtos biodegradáveis.*

*Ausência de violação ao princípio da legalidade. Art. 2º da Lei impugnada segundo a qual fixou satisfatoriamente os critérios para que sejam aplicadas as sanções previstas.*

*Representação de inconstitucionalidade conhecida e julgada improcedente.*

**A C O R D A M os Desembargadores que integram o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, por unanimidade, em julgar improcedente a Representação de Inconstitucionalidade, nos termos do voto do Relator.**

Representação de Inconstitucionalidade, tendo como objeto a Lei nº 6.458/2019 do Município do Rio de Janeiro.

A referida norma municipal obriga restaurantes, bares, lanchonetes, barracas de praia, ambulantes e similares autorizados pela prefeitura a usarem e fornecerem canudos fabricados exclusivamente com material biodegradável e/ou reciclável individual e hermeticamente embalados com material semelhante.

Alega o representante que a lei impugnada possui diversos vícios formais, tal como a falta de competência legislativa do Município para editar normas referentes ao meio ambiente que estejam além do caráter suplementar e do interesse local.

Aduz que a norma impugnada conflita com o disposto no art. 73, VI e VII da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, ante a incompetência do ente para legislar sobre matéria de interesse nacional; conflitaria,



RJ 0083304-28.2019.8.19.0000 - AF





ainda, com o art. 7º da mesma Constituição, em ofensa à separação dos Poderes por legislar sobre gestão administrativa; assim como com o art. 64, *caput*, por afronta ao princípio federativo e de repartição de Poderes; com o art. 5º por afronta à livre concorrência; com o art. 77, por afronta ao princípio da legalidade.

Pugna pela concessão da medida cautelar para suspender a eficácia da norma atacada; bem como, ao final, que seja declarada sua inconstitucionalidade.

Decisão relatorial denegou a liminar pretendida com base na ausência do requisito da urgência, posto que, mesmo admitindo a plausibilidade da inconstitucionalidade da lei, existe norma estadual precedente regulando a matéria, o que esvaziaria a suspensão dos efeitos da norma impugnada (index 270).

O Prefeito do Município do Rio de Janeiro prestou informações, pugnano pela improcedência dos pedidos formulados na representação.

Informações prestadas pela Procuradoria-Geral do Município, requerendo a improcedência da representação.

O Representante interpôs agravo interno contra a decisão que indeferiu a liminar, que foi desprovido.

Houve manifestação da Procuradoria Geral do Estado, que pugnou pela improcedência da representação, arguindo a ausência da alegada inconstitucionalidade por força da competência do Município para legislar sobre a matéria, inexistindo a alegada violação aos artigos 64 e 73 da CERJ, seja frente à sua competência para legislar sobre matérias de interesse local e para suplementar a legislação dos demais entes.

Aduziu ainda que não houve violação à livre iniciativa ou concorrência, mas sim o exercício regular de uma competência constitucional, por um ente federal e que tem a proteção ambiental como um dever fundamental.

RI 0083304-28.2019.8.19.0000 - AF



Outrossim, para o exercício desta competência suplementar pelo município, exige-se o predomínio do interesse local (conforme o já citado artigo 30, I da Magna Carta).

Com efeito, o assunto tratado na lei municipal impugnada constitui matéria de interesse do Município, por estar relacionada à gestão dos resíduos sólidos produzidos na localidade, especificamente dos canudos plásticos.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal reconheceu aos municípios a competência para legislar sobre direito ambiental quando se tratar de assunto de interesse predominantemente local (RE nº 586.224/SP -RG, Tribunal Pleno, Relator o Ministro Luiz Fux, DJe de 8/5/15 - Tema 145).

Veja-se outros julgados:

*EMENTA Agravo regimental no recurso extraordinário. Direito ambiental. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei nº 3.977/2009 do Município de Rio Claro/SP que proíbe a utilização, pelos estabelecimentos daquela localidade, de embalagens plásticas à base de polietileno ou de derivados de petróleo. Lei de iniciativa parlamentar. Ausência de vício formal de iniciativa. Inexistência de aumento de despesa. Proteção do meio ambiente. Matéria de interesse local. Competência municipal. Precedentes.*

1. A lei impugnada não dispõe sobre nenhuma das matérias sujeitas à iniciativa legislativa reservada do chefe do Poder Executivo previstas no art. 61, § 1º, da Constituição Federal.

2. O diploma impugnado não implica aumento nas despesas do poder público municipal. Ainda que assim não fosse, é da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, inclusive reiterada em sede de repercussão geral (ARE nº 878.911/RJ-RG), que nem toda lei que acarrete aumento de despesa para o Poder Executivo é vedada à iniciativa parlamentar. Para que isso ocorra, é necessário que, cumulativamente, a legislação tenha tratado de alguma das matérias constantes do art. 61, § 1º, da Constituição Federal.

RI 0083304-28.2019.8.19.0000 - AF



Argumenta, por fim, que não houve violação à legalidade, como também a inconstitucionalidade por violação ao princípio da separação de poderes (artigo 7º da CERJ).

Parecer da Douta Procuradoria de Justiça, pela improcedência da Representação de Inconstitucionalidade.

#### É o relatório.

Debate-se acerca da constitucionalidade da Lei nº 6.458/2019 do Município do Rio de Janeiro, que obriga restaurantes, bares, lanchonetes, barracas de praia, ambulantes e similares autorizados pela prefeitura a usarem e fornecerem canudos fabricados exclusivamente com material biodegradável e/ou reciclável individual e hermeticamente embalados com material semelhante.

Ab initio, urge salientar que não há usurpação de competência legislativa de outro ente federativo e nem afronta ao princípio federativo.

Isso porque, hodiernamente, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal tem se consolidado no sentido de reconhecer que o Município detém competência legislativa para suplementar a matéria referente à proteção do meio ambiente, com base na norma do artigo 30, II da CRFB, bem como em atenção ao interesse local advindo da temática, conforme artigo 30, I da Magna Carta.

Ressalte-se, ademais, a competência material comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na proteção do meio ambiente ecológico (artigo 23 VI e VII da CRFB) (STF, RE 729731-SP [decisão monocrática], rel. Min. Dias Toffoli, j. 30.11.2015, DJUE 1.º.2.2016).

Embora conste do art. 24, VI, da Constituição ser de competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal legislar sobre proteção ao meio ambiente, é dado aos municípios suplementarem a legislação federal ou estadual, no que couber (artigo 30, II da CF).

Tal previsão constitucional visa ajustar a legislações federais e estaduais às peculiaridades locais.

RI 0083304-28.2019.8.19.0000 - AF



3. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal reconheceu aos municípios a competência para legislar sobre direito ambiental quando se tratar de assunto de interesse predominantemente local (RE nº 586.224/SP-RG, Tribunal Pleno, Relator o Ministro Luiz Fux, DJe de 8/5/15 - Tema 145).

4. **O assunto tratado na lei municipal impugnada constitui matéria de interesse do município, por estar relacionada à gestão dos resíduos sólidos produzidos na localidade, especificamente das sacolas plásticas, conforme consta da exposição de motivos ao projeto de lei que deu origem ao diploma combatido.** 5. Agravo regimental não provido. (RE 729726 AgR, Relator (a): Min. DIAS TOFFOLI, Segunda Turma, julgado em 06/10/2017, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-245 DIVULG 25-10-2017 PUBLIC 26-10-2017). (STF - AgR RE: 729726 SP - SÃO PAULO, Relator: Min. DIAS TOFFOLI, Data de Julgamento: 06/10/2017, Segunda Turma, Data de Publicação: DJe-245 26-10-2017). (os grifos não estão no texto original)

**DIREITO CONSTITUCIONAL E AMBIENTAL. AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE. COMPETÊNCIA CONCORRENTE. LEI MUNICIPAL. PROIBIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS. COMPATIBILIDADE COM A LEGISLAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL.**

1. A hipótese não se assemelha ao Tema 970 - análise das inconstitucionalidades formal e material de lei municipal que dispõe sobre meio ambiente -, pois a presente lei não exige o uso de sacolas plásticas biodegradáveis ou recicláveis pelos estabelecimentos comerciais e industriais, ao passo que a lei em análise proíbe que sejam usadas sacolas plásticas para transporte de mercadorias adquiridas em estabelecimentos comerciais.

2. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 586.224/SP-RG, Tribunal Pleno, Rel. Min. Luiz Fux, reconheceu aos Municípios a competência para legislar sobre direito ambiental quando se tratar de assunto de interesse predominantemente local (Tema 145).

RI 0083304-28.2019.8.19.0000 - AF





3. Inaplicável o art. 85, § 11, do CPC/2015, uma vez que não cabe a fixação de honorários.

4. Agravo interno a que se nega provimento. (STF-AgR RE: 901444 SP - SÃO PAULO 0121480-62.2011.8.26.0000, Relator: Min. ROBERTO BARROSO, Data de Julgamento: 04/06/2018, Primeira Turma, Data de Publicação: DJe-119 15-06-2018).

O parecer da douta Procuradoria de Justiça elucida muito bem a questão, conforme o trecho a seguir:

*Inequivoco, portanto, que ao dispor sobre a obrigação aos estabelecimentos e comerciantes no Município de realizar a substituição dos materiais utilizados nos canudos, vela o Município por interesse substancialmente local, já que se a geração do resíduo se dá em território municipal é provável que nele também se verifique o descarte inadequado.*

*É matéria de interesse do município exatamente por estar relacionada à gestão de resíduos sólidos produzidos na localidade. Também pelo prisma da competência legislativa complementar de que trata o art. 30, inciso II, da CRFB, deve ser reconhecida a compatibilidade constitucional do diploma em exame.*

*Em âmbito federal, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, dispôs sobre as normas gerais de gestão de resíduos, sem excluir, evidentemente, a competência dos Estados para complementar a legislação federal, na forma do art. 24 da CRFB e a competência dos Municípios prevista no artigo 30 da CRFB.*

*Veja-se que este dispositivo é claro ao definir que cabe à União tão somente editar normas gerais, sem poder, de forma alguma, esgotar a matéria, sob pena de violação ao pacto federativo.*

*Pela citada norma federal, a gestão da política de resíduos sólidos deve observar os princípios da prevenção, precaução e do poluidor-pagador.*

*A legislação estadual complementar, por sua vez, prevê uma limitação à utilização de materiais plásticos ao priorizar o emprego de canudos reutilizáveis ou feitos com produtos biodegradáveis (Lei*

RI 0083304-28.2019.8.19.0000 - AF



equilibrado, ambos princípios gerais da ordem econômica (art. 170, IV e VI, da CF).

Havendo conflito entre eles, deve prevalecer a proteção ao meio ambiente, direito fundamental de terceira geração, de titularidade coletiva, que interessa a toda a humanidade e visa a garantir um meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações.

A incolumidade do meio ambiente não pode ser comprometida por interesses empresariais nem se sujeitar a motivações de índole meramente econômica.

Esse o entendimento consolidado do c. STF:

*"(...) Questão do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado - direito de terceira geração - princípio da solidariedade. - o direito a integridade do meio ambiente - típico direito de terceira geração - constitui prerrogativa jurídica de titularidade coletiva, refletindo, dentro do processo de afirmação dos direitos humanos, a expressão significativa de um poder atribuído, não ao indivíduo identificado em sua singularidade, mas, num sentido verdadeiramente mais abrangente, a própria coletividade social. enquanto os direitos de primeira geração (direitos civis e políticos) - que compreendem as liberdades clássicas, negativas ou formais - realçam o princípio da liberdade e os direitos de segunda geração (direitos econômicos, sociais e culturais) - que se identifica com as liberdades positivas, reais ou concretas - acentuam o princípio da igualdade, os direitos de terceira geração, que materializam poderes de titularidade coletiva atribuídos genericamente a todas as formações sociais, consagram o princípio da solidariedade e constituem um momento importante no processo de desenvolvimento, expansão e reconhecimento dos direitos humanos, caracterizados, enquanto valores fundamentais indisponíveis, pela nota de uma essencial inexauribilidade. considerações doutrinárias." (MS 22.164-0/SP, J. 30/10/1995, DJ. 17.11.95, Rel. Min. Celso de Mello).*

RI 0083304-28.2019.8.19.0000 - AF



Estadual nº 7.957, de 15 de maio de 2018, artigo 1º: "Os estabelecimentos comerciais instalados no âmbito do Estado do Rio de Janeiro darão prioridade ao uso de canudos e copos reutilizáveis ou fabricados com produtos biodegradáveis, em substituição aos descartáveis de material plástico comum".

*Do cotejo dos diplomas federal e estadual é possível vislumbrar a adequação com os fins perseguidos pela norma municipal. Estabelece-se, dessa forma, um todo legislativo harmônico, suplementado pela competência municipal, não havendo falar em qualquer malferimento ao princípio federativo.*

Noutro giro, não se vislumbra qualquer violação ao princípio da separação dos poderes (art. 7º da CERJ).

Isso porque a lei impugnada não trata de matérias sujeitas à iniciativa legislativa privativa do chefe do Poder Executivo local.

A iniciativa de membro da Câmara Legislativa para lei que diz respeito à proteção do meio ambiente é incontroversa.

A fiscalização do cumprimento da lei impugnada pode ser feita pelos órgãos já existentes em âmbito municipal, sem que seja necessária a criação de nova estrutura administrativa.

A referida norma constitucional estadual, por não promover alteração na estrutura administrativa ou na atribuição dos órgãos municipais, não incorre em inconstitucionalidade.

Não há, de igual modo, inconstitucionalidade material, por ofensa aos princípios da livre iniciativa e concorrência.

A obrigação imposta na lei combatida se dá em favor do direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, no tocante ao controle da produção, comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente (arts. 170, V e VI, e 225, § 1º, V, da CF/88).

De outro modo, o direito à livre iniciativa e concorrência deve ser sopesado com o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente

RI 0083304-28.2019.8.19.0000 - AF



*"(...) A atividade econômica não pode ser exercida em desarmonia com os princípios destinados a tornar efetiva a proteção ao meio ambiente. - A incolumidade do meio ambiente não pode ser comprometida por interesses empresariais nem ficar dependente de motivações de índole meramente econômica, ainda mais se se tiver presente que a atividade econômica, considerada a disciplina constitucional que a rege, está subordinada, dentre outros princípios gerais, àquele que privilegia a 'defesa do meio ambiente' (CF, art. 170, VI), que traduz conceito amplo e abrangente das noções de meio ambiente natural, de meio ambiente cultural, de meio ambiente artificial (espaço urbano) e de meio ambiente laboral. Doutrina. Os instrumentos jurídicos de caráter legal e de natureza constitucional objetivam viabilizar a tutela efetiva do meio ambiente, para que não se alterem as propriedades e os atributos que lhe são inerentes, o que provocaria inaceitável comprometimento da saúde, segurança, cultura, trabalho e bem-estar da população, além de causar graves danos ecológicos ao patrimônio ambiental, considerado este em seu aspecto físico ou natural" (ADI 3540 MC/DF, j. 01/01/2002, DJ 03/02/2006, Rel. Min. Celso de Mello).*

Substituir canudos plásticos por outros produzidos com materiais biodegradáveis, embora restrinja as opções de materiais passíveis de serem utilizados pelos estabelecimentos públicos e privados, reforça a promoção ao meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações.

A defesa do meio ambiente pela vedação do uso de canudos feitos de material plástico descartável não atinge o núcleo essencial do princípio da livre iniciativa e concorrência.

As empresas continuarão a exercer suas atividades comerciais, mas adstritas a produtos biodegradáveis.

E a substituição de materiais é exigida somente quanto a canudos, não quanto a todos os produtos utilizados nos estabelecimentos públicos e privados.

RI 0083304-28.2019.8.19.0000 - AF





## Diretor de Pessoal

DESPACHO DO DIRETOR DE PESSOAL

Publicada no DCM de 21/09/2022

RESOLUÇÃO “P” DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

RESOLVE:

Nº 3637 – EXONERAR LEONARDO ALTIERI GONÇALVES, matrícula nº 32/814.933-8, da Função Gratificada de Chefe do Serviço de Processos Técnicos, símbolo **CAI-6**, da DIVISÃO DO ACERVO CULTURAL DO CENTRO CULTURAL, com validade a partir de 20 de setembro de 2022.

ERRATA

RESOLUÇÃO “P” DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

RESOLVE:

Nº 3637 – EXONERAR LEONARDO ALTIERI GONÇALVES, matrícula nº 32/814.933-8, da Função Gratificada de Chefe do Serviço de Processos Técnicos, símbolo **DAI-6**, da DIVISÃO DO ACERVO CULTURAL DO CENTRO CULTURAL, com validade a partir de 20 de setembro de 2022.

Não se trata de exigência inexecutável, que inviabilizará ou onerará sobremaneira as atividades dos estabelecimentos comerciais locais.

O fato de não terem sido fixados critérios para que sejam aplicadas as sanções previstas na lei nem os meios coercitivos para possibilitar que seja executada não viola o princípio da legalidade.

A fiscalização e eventual aplicação de penalidades pelo descumprimento da lei (art. 2º, parágrafos 1º e 2º) somente ocorrerá após regulamentação pelo Poder Executivo, o que reforça a inexistência de danos irreparáveis aos comerciantes.

Por tudo que foi exposto, direciono meu voto pela declaração de constitucionalidade da Lei ordinária nº 6.458, de 8 de janeiro de 2019, do Município do Rio de Janeiro.

Ante tais considerações, o voto é no sentido julgar improcedente à Representação de Inconstitucionalidade, declarando-se, com eficácia *extunc* e efeito *erga omnes*, a validade constitucional do diploma legislativo em tela.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2021.

NAGIB SLAIBI  
Relator

RI 0083304-28.2019.8.19.0000 - AF

## Diretoria-Geral de Administração

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL  
EXPEDIENTE DE 21/09/2022  
PROCESSOS DEFERIDOS

LICENÇA ESPECIAL – CONCESSÃO  
4019/89, 10294/89, 1900/90, 6093/90, 8913/90, 0655/92

**NOVO MANUAL DA MARCA**

Disponível na intranet e na internet no link:  
<http://bit.ly/manual-camara-rio>

Agora, a capa do DCM virou o Informe Legislativo.

**NOVO BOLETIM INFORMATIVO**



Mais dinâmico e interativo pra você acessar onde estiver, no seu tablet, desktop ou smartphone. Notícias mais completas, com links interativos na palma da sua mão.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

# COMISSÕES ESPECIAIS

## RESOLUÇÃO Nº 1545 / 2022

Comissão Especial com a finalidade de acompanhar os temas internacionais que se relacionam com o Município do Rio de Janeiro, manter os vereadores informados sobre temas internacionais e estabelecer relações da Câmara Municipal do Rio de Janeiro com outros parlamentos locais.

**Presidente:** Cesar Maia **INÍCIO:** 16/03/2022  
**Relatora:** Rosa Fernandes **STATUS:** Em andamento  
**Membro:** Jorge Felipe **PRAZO:** Término da Sessão Legislativa

## RESOLUÇÃO Nº 1546 / 2022

Comissão Especial com a finalidade de acompanhar, analisar e buscar informações, junto ao Governo do Estado, sobre a reconstrução da Delegacia de Atendimento à Mulher - DEAM, em Campo Grande.

**Presidente:** Rocal **INÍCIO:** 22/03/2022  
**Relatora:** Rosa Fernandes **STATUS:** Em andamento  
**Membros:** Felipe Michel, Monica Benicio, William Siri **PRAZO:** Término da Sessão Legislativa

## RESOLUÇÃO Nº 1547 / 2022

Comissão Especial com a finalidade de analisar, acompanhar e discutir a questão do Anel Viário de Campo Grande.

**Presidente:** Rocal **INÍCIO:** 07/04/2022  
**Relator:** Zico **STATUS:** Em andamento  
**Membros:** Dr. Gilberto, Welington Dias, William Siri **PRAZO:** Término da Sessão Legislativa

## RESOLUÇÃO Nº 1548 / 2022

Comissão Especial com a finalidade de tratar especificamente de políticas públicas voltadas para a juventude..

**Presidente:** Marcio Santos **INÍCIO:** 17/03/2022  
**Relator:** **STATUS:** Em andamento  
**Membros:** Felipe Michel, Welington Dias **PRAZO:** Término da Sessão Legislativa

## RESOLUÇÃO Nº 1549 / 2022

Comissão Especial com a finalidade de analisar os desdobramentos da retomada das atividades do setor de Bares e Restaurantes, assim como estudar, discutir e propor soluções que visem ao equilíbrio e à recuperação deste setor..

**Presidente:** Rafael Aloisio Freitas **INÍCIO:** 15/03/2022  
**Relator:** **STATUS:** Em andamento  
**Membros:** Jair da Mendes Gomes, Paulo Pinheiro, Rosa Fernandes, Marcio Santos **PRAZO:** Término da Sessão Legislativa

## RESOLUÇÃO Nº 1550 / 2022

Comissão Especial com a finalidade de acompanhar junto ao Consórcio Smart Luz a execução do contrato de modernização do parque de iluminação da cidade e seus resultados iniciais de eficiência, bem como a instalação de câmeras, sensores semafóricos e pontos de acesso Wi-Fi gratuito.

**Presidente:** Rafael Aloisio Freitas **INÍCIO:** 15/03/2022  
**Relator:** Ulisses Marins **STATUS:** Em andamento  
**Membros:** Jair da Mendes Gomes, Marcio Santos, Rosa Fernandes **PRAZO:** Término da Sessão Legislativa

## RESOLUÇÃO Nº 1551 / 2022

Comissão Especial de Acompanhamento do Centro do Rio de Janeiro.

**Presidente:** Pedro Duarte **INÍCIO:** 29/03/2022  
**Relatora:** Teresa Bergher **STATUS:** Em andamento  
**Membro:** Rafael Aloisio Freitas, Thais Ferreira **PRAZO:** Término da Sessão Legislativa

## RESOLUÇÃO Nº 1553 / 2022

Comissão Especial com a finalidade de acompanhar, estudar e formular políticas públicas para o comércio ambulante no Município do Rio de Janeiro.

**Presidente:** Reimont **INÍCIO:** 23/03/2022  
**Relator:** Tarcísio Motta **STATUS:** Em andamento  
**Membro:** Rosa Fernandes **PRAZO:** Término da Sessão Legislativa

## RESOLUÇÃO Nº 1554 / 2022

Comissão Especial com a finalidade de acompanhar os serviços das concessionárias vencedoras dos leilões da Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro (CEDAE)

**Presidente:** **INÍCIO:** 31/03/2022  
**Relator:** Pedro Duarte **STATUS:** Em andamento  
**Membros:** Rosa Fernandes, Tainá de Paula, Teresa Bergher **PRAZO:** Término da Sessão Legislativa

## RESOLUÇÃO Nº 1556 / 2022

Comissão Especial com a finalidade de acompanhar, estudar e analisar a conjuntura da população em situação de rua.

**Presidente:** Reimont **INÍCIO:** 05/04/2022  
**Relatora:** Teresa Bergher **STATUS:** Em andamento  
**Membro:** Dr. Marcos Paulo **PRAZO:** Término da Sessão Legislativa

## RESOLUÇÃO Nº 1559 / 2022

Comissão Especial de Emergência Climática e Desastres Socioambientais.

**Presidente:** Tarcísio Motta **INÍCIO:** 04/04/2022  
**Relator:** **STATUS:** Em andamento  
**Membro:** Thais Ferreira, William Siri **PRAZO:** Término da Sessão Legislativa

## RESOLUÇÃO Nº 1560 / 2022

Comissão Especial com a finalidade de acompanhar a administração do Sistema BRT - Bus Rapid Transit.

**Presidente:** Felipe Michel **INÍCIO:** 19/04/2022  
**Relator:** William Siri **STATUS:** Em andamento  
**Membro:** Teresa Bergher **PRAZO:** Término da Sessão Legislativa

## RESOLUÇÃO Nº 1561 / 2022

Comissão Especial com a finalidade de promover estudos, debates, seminários, diligências e todos os meios necessários à formulação de políticas para a saúde animal, na forma que menciona.

**Presidente:** Dr. Marcos Paulo **INÍCIO:** 04/04/2022  
**Relator:** Luiz Ramos Filho **STATUS:** Em andamento  
**Membro:** Paulo Pinheiro **PRAZO:** Término da Sessão Legislativa

## RESOLUÇÃO Nº 1563 / 2022

Comissão Especial com a finalidade de analisar a relação e as responsabilidades do poder público com o carnaval.

**Presidente:** Tarcísio Motta **INÍCIO:** 11/04/2022  
**Relatora:** Thais Ferreira **STATUS:** Em andamento  
**Membros:** Monica Benicio **PRAZO:** Término da Sessão Legislativa

# COMISSÕES ESPECIAIS

## RESOLUÇÃO Nº 1564 / 2022

Comissão Especial com a finalidade realizar a revisão e propor alterações necessárias ao Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

**Presidente:** Eliseu Kessler

**Relator:** Dr. Gilberto

**Membros:** Alexandre Isquierdo, João

Mendes de Jesus, Paulo Pinheiro, Rosa

Fernandes, Zico

**INÍCIO:** 06/04/2022

**STATUS:** Em andamento

**PRAZO:** Término da Sessão Legislativa

## RESOLUÇÃO Nº 1565 / 2022

Comissão Especial com a finalidade de acompanhar a execução do "Programa Zona Oeste Mais Saneamento" e os atos relativos aos serviços de tratamento, coleta e ampliação da rede de esgoto de Campo Grande e Guaratiba, Zona Oeste da Cidade do Rio de Janeiro.

**Presidente:** Rocal

**Relator:** William Siri

**Membro:** Eliseu Kessler

**INÍCIO:** 28/04/2022

**STATUS:** Em andamento

**PRAZO:** Término da Sessão Legislativa

## RESOLUÇÃO Nº 1566 / 2022

Comissão Especial com a finalidade de acompanhar, estudar e analisar as políticas habitacionais, o direito à moradia e à Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social - ATHIS na Cidade do Rio de Janeiro.

**Presidente:** Reimont

**Relator:** William Siri

**Membro:** Marcos Braz

**INÍCIO:** 04/05/2022

**STATUS:** Em andamento

**PRAZO:** Término da Sessão Legislativa

## RESOLUÇÃO Nº 1567 / 2022

Comissão Especial de Acompanhamento dos Imóveis Públicos Municipais.

**Presidente:** Pedro Duarte

**Relator:** Tarcísio Motta

**Membro:** Celso Costa

**INÍCIO:** 02/05/2022

**STATUS:** Em andamento

**PRAZO:** Término da Sessão Legislativa

## RESOLUÇÃO Nº 1568 / 2022

Comissão Especial com a finalidade de monitorar as políticas e serviços públicos que impactam a vida das mulheres da Cidade.

**Presidente:** Monica Benicio

**Vice-Presidente:** Tainá de Paula

**Relatora:** Thais Ferreira

**INÍCIO:** 23/05/2022

**STATUS:** Em andamento

**PRAZO:** Término da Sessão Legislativa

## RESOLUÇÃO Nº 1569 / 2022

Comissão Especial com a finalidade de acompanhar a implementação da Agenda 2030 para as políticas da Cidade do Rio de Janeiro..

**Presidente:** Reimont

**Relator:** Zico

**Membro:** Thais Ferreira

**INÍCIO:** 18/05/2022

**STATUS:** Em andamento

**PRAZO:** Término da Sessão Legislativa

## RESOLUÇÃO Nº 1571 / 2022

Comissão Especial com a finalidade de acompanhar o Plano Municipal de Enfrentamento às Violências Sexuais Contra Crianças e Adolescentes na Cidade do Rio de Janeiro.

**Presidente:** Laura Carneiro

**Relator:** Monica Benicio

**Membro:** Thais Ferreira

**INÍCIO:** 10/06/2022

**STATUS:** Em andamento

**PRAZO:** Término da Sessão Legislativa

## RESOLUÇÃO Nº 1572 / 2022

Comissão Especial com a finalidade de acompanhar, estudar e analisar medidas de proteção ao silêncio urbano como item de saúde pública.

**Presidente:** Paulo Pinheiro

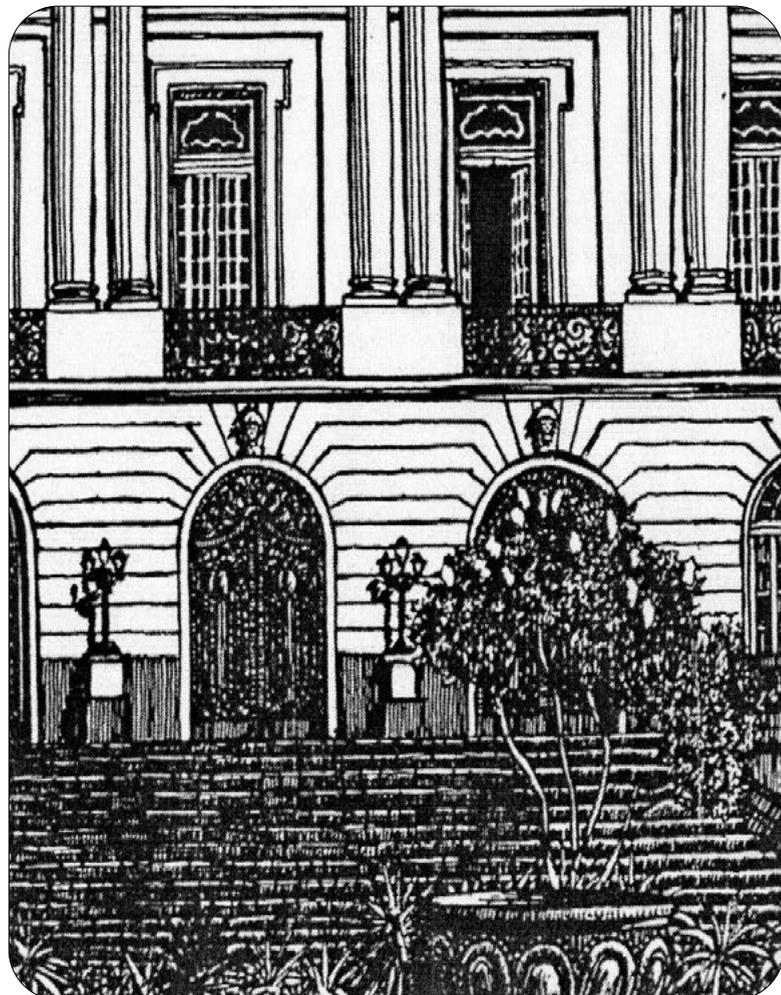
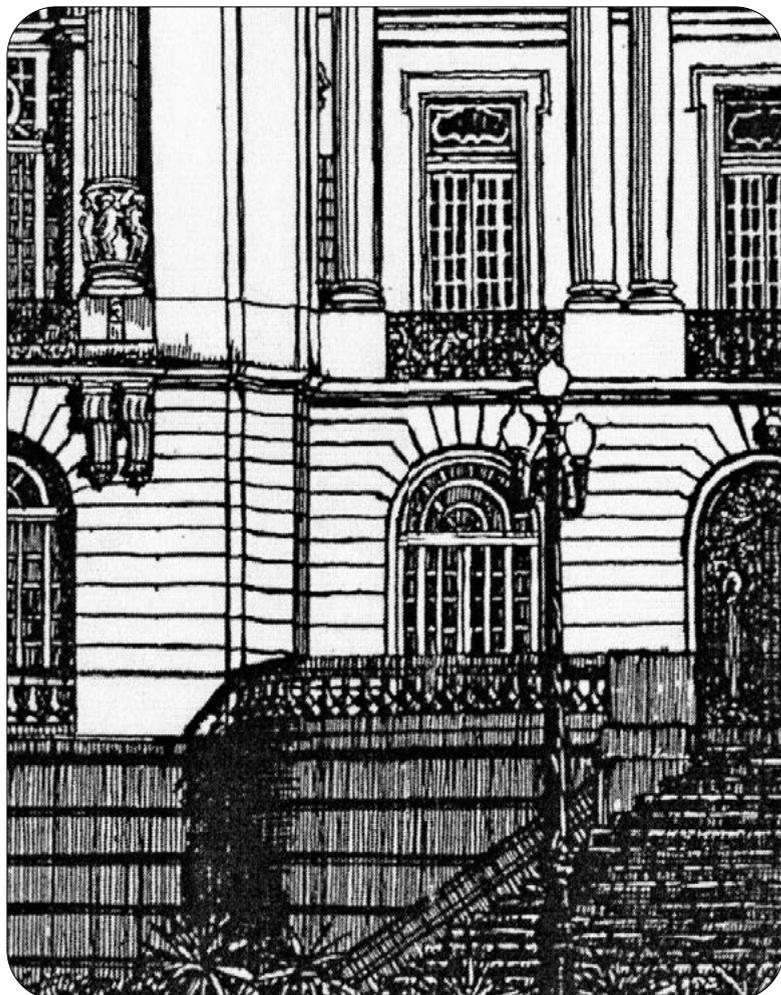
**Relator:** Dr. Marcos Paulo

**Membro:** Chagas Bola

**INÍCIO:** 23/06/2022

**STATUS:** Em andamento

**PRAZO:** Término da Sessão Legislativa



# FRENTES PARLAMENTARES

## FRENTE PARLAMENTAR DE PREVENÇÃO E COMBATE DA TUBERCULOSE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10452 DE 2021

PRESIDENTE/ PROPONENTE: PAULO PINHEIRO

**MEMBROS:** CARLO CAIADO; CELSO COSTA; CESAR MAIA; CHICO ALENCAR; DR. CARLOS EDUARDO; DR. GILBERTO; DR. JOÃO RICARDO; DR. MARCOS PAULO; FELIPE MICHEL; JORGE FELIPPE; LUCIANO MEDEIROS; LUCIANO VIEIRA; MARCIO RIBEIRO; MONICA BENICIO; PEDRO DUARTE; REIMONT; RENATO MOURA; ROSA FERNANDES; TARCÍSIO MOTTA; TERESA BERGHER; THAIS FERREIRA; ULISSES MARINS; VERA LINS; VITOR HUGO; WALDIR BRAZÃO; WELIGTON DIAS; WILLIAM SIRI.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10453 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: PAULO PINHEIRO

**MEMBROS:** CARLO CAIADO, CELSO COSTA, CESAR MAIA, CHICO ALENCAR, DR. CARLOS EDUARDO, DR. GILBERTO, DR. JOÃO RICARDO, DR. MARCOS PAULO, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JOÃO MENDES DE JESUS, JORGE FELIPPE, LINDBERGH FARIAS, LUCIANO MEDEIROS, LUCIANO VIEIRA, LUIZ RAMOS FILHO, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, RAFAEL ALOISIO FREITAS, REIMONT, RENATO MOURA, ROCAL, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, TARCÍSIO MOTTA, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, ULISSES MARINS, VERONICA COSTA, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WILLIAM SIRI.

## FRENTE PARLAMENTAR DE SEGURANÇA ALIMENTAR E DA AGRICULTURA CARIOCA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.485 DE 2021

PRESIDENTE/ PROPONENTE: REIMONT

**MEMBROS:** CELSO COSTA, CESAR MAIA, CHICO ALENCAR, DR. CARLOS EDUARDO, DR. GILBERTO, DR. JOÃO RICARDO, JAIR DA MENDES GOMES, JOÃO MENDES DE JESUS, JORGE FELIPPE, LINDBERGH FARIAS, LUCIANO MEDEIROS, LUCIANO VIEIRA, LUIZ RAMOS FILHO, MONICA BENICIO, PAULO PINHEIRO, ROCAL, TARCÍSIO MOTTA, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, ULISSES MARINS, VERONICA COSTA, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.486 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: LUCIANO VIEIRA

**MEMBROS:** CARLO CAIADO, DR. GILBERTO, JAIR DA MENDES GOMES, JOÃO MENDES DE JESUS, LINDBERGH FARIAS, LUCIANO MEDEIROS, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO ARAR, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MARCOS BRAZ, PAULO PINHEIRO, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, REIMONT, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, ULISSES MARINS, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.491 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: DR. GILBERTO

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, CARLO CAIADO, CELSO COSTA, JAIR DA MENDES GOMES, JOÃO MENDES DE JESUS, JORGE FELIPPE, LINDBERGH FARIAS, LUCIANO MEDEIROS, LUCIANO VIEIRA, LUIZ RAMOS FILHO, MARCIO SANTOS, MARCOS BRAZ, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, REIMONT, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, THAIS FERREIRA, ULISSES MARINS, VITOR HUGO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI.

## FRENTE PARLAMENTAR PELA LIBERDADE RELIGIOSA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.494 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: REIMONT

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, CARLO CAIADO, CELSO COSTA, CESAR MAIA, CHICO ALENCAR, DR. CARLOS EDUARDO, DR. MARCOS PAULO, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JOÃO MENDES DE JESUS, JORGE FELIPPE, LINDBERGH FARIAS, LUCIANO MEDEIROS, LUCIANO VIEIRA, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO ARAR, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, PAULO PINHEIRO, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, TARCÍSIO MOTTA, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, ULISSES MARINS, VERA LINS, VERONICA COSTA, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.495 DE 2021

PRESIDENTE/ PROPONENTE: REIMONT

**MEMBROS:** CELSO COSTA, CESAR MAIA, CHICO ALENCAR, DR. CARLOS EDUARDO, DR. GILBERTO, FELIPE MICHEL, JOÃO MENDES DE JESUS, JORGE FELIPPE, LINDBERGH FARIAS, LUCIANO MEDEIROS, LUIZ RAMOS FILHO, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, ROCAL, TARCÍSIO MOTTA, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, ULISSES MARINS, VERONICA COSTA, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WILLIAM SIRI, ZICO.

## FRENTE PARLAMENTAR CONTRA A FOME E A MISÉRIA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.508 DE 2021

PRESIDENTE/ PROPONENTE: DR. MARCOS PAULO

**MEMBROS:** CELSO COSTA, CESAR MAIA, CHICO ALENCAR, DR. CARLOS EDUARDO, DR. GILBERTO, FELIPE MICHEL, JAIR DA MENDES GOMES, JOÃO MENDES DE JESUS, JORGE FELIPPE, LINDBERGH FARIAS, LUCIANO MEDEIROS, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, PAULO PINHEIRO, REIMONT, RENATO MOURA, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TARCÍSIO MOTTA, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, VERA LINS, VERONICA COSTA, WALDIR BRAZÃO, WILLIAM SIRI..

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS CRECHES CONVENIADAS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10516 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: CARLO CAIADO

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO; CELSO COSTA; DR. GILBERTO; FELIPE MICHEL; INALDO SILVA; JAIR DA MENDES GOMES; JORGE FELIPPE; LINDBERGH FARIAS; LUCIANO MEDEIROS; MARCELO ARAR; MARCIO RIBEIRO; MARCIO SANTOS; PEDRO DUARTE; REIMONT; ROCAL; ROSA FERNANDES; TAINÁ DE PAULA; TARCÍSIO MOTTA; ULISSES MARINS; VITOR HUGO; WALDIR BRAZÃO; WELINGTON DIAS; WILLIAM SIRI; ZICO.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO VAREJO E DO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.517 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: JORGE FELIPPE

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO; CELSO COSTA; DR. GILBERTO; FELIPE BORÓ, FELIPE MICHEL; INALDO SILVA; JAIR DA MENDES GOMES; JOÃO MENDES DE JESUS; LINDBERGH FARIAS; LUCIANO MEDEIROS; LUCIANO VIEIRA; LUIZ RAMOS FILHO; MARCIO SANTOS; MARCOS BRAZ; PEDRO DUARTE; RAFAEL ALOISIO FREITAS; ROCAL; ROSA FERNANDES; TAINÁ DE PAULA; TÂNIA BASTOS; ULISSES MARINS; VITOR HUGO; WELINGTON DIAS; ZICO..

# FRENTES PARLAMENTARES

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO HOSPITAL ESTADUAL EDUARDO RABELLO - HEER

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10518 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: ROCAL

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, DR. GILBERTO, DR. JOÃO RICARDO, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JOÃO MENDES DE JESUS, JORGE FELIPPE, LINDBERGH FARIAS, LUCIANO MEDEIROS, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MARCOS BRAZ, PAULO PINHEIRO, PEDRO DUARTE, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, ULISSES MARINS, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI, ZICO.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA VIDA E DA FAMÍLIA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10519 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: CARLO CAIADO

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, CELSO COSTA, DR. JOÃO RICARDO, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JORGE FELIPPE, LINDBERGH FARIAS, LUCIANO MEDEIROS, MARCELO ARAR, MARCIO SANTOS, REIMONT, ROCAL, ROSA FERNANDES, ULISSES MARINS, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI, ZICO.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA PEQUENA ÁFRICA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10520 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: THAIS FERREIRA

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, CELSO COSTA, CESAR MAIA, CHICO ALENCAR, DR. CARLOS EDUARDO, DR. GILBERTO, DR. MARCOS PAULO, JOÃO MENDES DE JESUS, LINDBERGH FARIAS, LUCIANO MEDEIROS, MARCELO ARAR, MARCIO SANTOS, MARCOS BRAZ, MONICA BENICIO, PAULO PINHEIRO, REIMONT, ROCAL, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TARCÍSIO MOTTA, TERESA BERGHER, ULISSES MARINS, VITOR HUGO, WILLIAM SIRI, ZICO.

## FRENTE PARLAMENTAR PLURIPARTIDÁRIA PELA GARANTIA DA QUALIDADE E DO ACESSO À ÁGUA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10521 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: TAINÁ DE PAULA

**MEMBROS:** CARLO CAIADO, CELSO COSTA, CESAR MAIA, CHICO ALENCAR, DR. CARLOS EDUARDO, DR. GILBERTO, FELIPE MICHEL, JORGE FELIPPE, LINDBERGH FARIAS, LUCIANO MEDEIROS, LUCIANO VIEIRA, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, PAULO PINHEIRO, PEDRO DUARTE, REIMONT, ROSA FERNANDES, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, ULISSES MARINS, VERA LINS, VITOR HUGO, WILLIAM SIRI.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10522 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: VITOR HUGO

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, ÁTILA A. NUNES, CELSO COSTA, DR. GILBERTO, FELIPE MICHEL, JAIR DA MENDES GOMES, LUCIANO VIEIRA, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO ARAR, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MARCOS BRAZ, REIMONT, ROCAL, ROSA FERNANDES, TERESA BERGHER, ULISSES MARINS, VERONICA COSTA, WALDIR BRAZÃO, WILLIAM SIRI, ZICO.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA EDUCAÇÃO FÍSICA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10531 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: FELIPE MICHEL

**MEMBROS:** CARLO CAIADO, CARLOS BOLSONARO, CESAR MAIA, CHICO ALENCAR, DR. GILBERTO, DR. JOÃO RICARDO, DR. MARCOS PAULO, JORGE FELIPPE, LINDBERGH FARIAS, LUCIANO MEDEIROS, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO ARAR, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, RAFAEL ALOISIO FREITAS, REIMONT, ROCAL, ROSA FERNANDES, TÂNIA BASTOS, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WILLIAM SIRI, ZICO.

## FRENTE PARLAMENTAR COM O OBJETIVO DE PROMOVER ESTUDOS E DEBATES EM DEFESA DOS POLOS GASTRONÔMICOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10532 DE 2021

PRESIDENTE :

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO; ÁTILA A. NUNES; JAIR DA MENDES GOMES; LUCIANO MEDEIROS; LUIZ RAMOS FILHO; MARCELO ARAR; MARCIO SANTOS; MARCOS BRAZ; PEDRO DUARTE; REIMONT; ROCAL; ROSA FERNANDES; ULISSES MARINS; VERA LINS; VERONICA COSTA; VITOR HUGO; WALDIR BRAZÃO; WILLIAM SIRI; ZICO..

**PROponente:** DR. ROGERIO AMORIM

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA DEMOCRATIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO E DA CULTURA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10553 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: REIMONT

**MEMBROS:** CARLO CAIADO, CELSO COSTA, CESAR MAIA, DR. MARCOS PAULO, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JOÃO MENDES DE JESUS, JORGE FELIPPE, LINDBERGH FARIAS, LUCIANO VIEIRA, MARCELO ARAR, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, PAULO PINHEIRO, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, TARCÍSIO MOTTA, TERESA BERGHER, VERA LINS, VERONICA COSTA, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WILLIAM SIRI.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CONTINUIDADE DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DA LINHA 4 DO METRÔ E RAMIFICAÇÕES

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10554 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: CARLO CAIADO

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, ÁTILA A. NUNES, CELSO COSTA, DR. JOÃO RICARDO, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, LUCIANO MEDEIROS, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO ARAR, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MARCOS BRAZ, RAFAEL ALOISIO FREITAS, REIMONT, ROCAL, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, ULISSES MARINS, VITOR HUGO, WELINGTON DIAS, ZICO..

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO DIREITO DAS FAVELAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10562 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: CHICO ALENCAR

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, CELSO COSTA, CESAR MAIA, DR. CARLOS EDUARDO, DR. GILBERTO, DR. JOÃO RICARDO, DR. MARCOS PAULO, FELIPE MICHEL, JAIR DA MENDES GOMES, JORGE FELIPPE, LINDBERGH FARIAS, LUCIANO MEDEIROS, LUIZ RAMOS FILHO, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, PAULO PINHEIRO, REIMONT, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, TARCÍSIO MOTTA, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, ULISSES MARINS, VERONICA COSTA, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI, ZICO..

# FRENTES PARLAMENTARES

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO CENTRO LUIZ GONZAGA DE TRADIÇÕES NORDESTINAS – FEIRA DE SÃO CRISTOVÃO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10566 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: CHICO ALENCAR

**MEMBROS:** CELSO COSTA, CESAR MAIA, DR. CARLOS EDUARDO, DR. MARCOS PAULO, JAIR DA MENDES GOMES, JORGE FELIPPE, LINDBERGH FARIAS, MONICA BENICIO, PEDRO DUARTE, REIMONT, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, TARCÍSIO MOTTA, TERESA BERGHER, ULISSES MARINS, VERA LINS, VERONICA COSTA, VITOR HUGO.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA REFORMA PSIQUIÁTRICA E LUTA ANTIMANICOMIAL

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10569 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: TAINÁ DE PAULA

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, CESAR MAIA, CHICO ALENCAR, DR. CARLOS EDUARDO, DR. JOÃO RICARDO, DR. MARCOS PAULO, JOÃO MENDES DE JESUS, JORGE FELIPPE, LINDBERGH FARIAS, LUIZ RAMOS FILHO, MARCIO RIBEIRO, MONICA BENICIO, PAULO PINHEIRO, REIMONT, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, WALDIR BRAZÃO.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA SAÚDE MENTAL

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10567 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: FELIPE MICHEL

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, CARLO CAIADO, CARLOS BOLSONARO, CESAR MAIA, CHICO ALENCAR, DR. CARLOS EDUARDO, DR. GILBERTO, DR. JOÃO RICARDO, DR. MARCOS PAULO, FELIPE BORÓ, JORGE FELIPPE, LINDBERGH FARIAS, LUCIANO MEDEIROS, LUCIANO VIEIRA, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO ARAR, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, PAULO PINHEIRO, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, REIMONT, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, TARCÍSIO MOTTA, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, ULISSES MARINS, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WILLIAM SIRI.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO NOVO AUTÓDROMO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10570 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: CARLO CAIADO

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, CELSO COSTA, DR. CARLOS EDUARDO, DR. GILBERTO, DR. JOÃO RICARDO, FELIPE BORÓ, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JORGE FELIPPE, LUCIANO MEDEIROS, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO ARAR, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, REIMONT, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, ULISSES MARINS, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, ZICO.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO CARIOCA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10571 DE 2021

PRESIDENTE :

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, ÁTILA A. NUNES, CELSO COSTA, CESAR MAIA, CHICO ALENCAR, DR. CARLOS EDUARDO, DR. GILBERTO, DR. MARCOS PAULO, FELIPE BORÓ, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JOÃO MENDES DE JESUS, JORGE FELIPPE, LINDBERGH FARIAS, LUCIANO MEDEIROS, LUCIANO VIEIRA, LUIZ RAMOS FILHO, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, PAULO PINHEIRO, REIMONT, ROCAL, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TARCÍSIO MOTTA, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, VERONICA COSTA, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI.

PROponente: PROF. CÉLIO LUPPARELLI

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10590 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: TARCÍSIO MOTTA

**MEMBROS:** CARLO CAIADO, CELSO COSTA, CESAR MAIA, CHICO ALENCAR, DR. CARLOS EDUARDO, DR. MARCOS PAULO, FELIPE BORÓ, JORGE FELIPPE, LINDBERGH FARIAS, LUCIANO MEDEIROS, MARCIO RIBEIRO, MÁRCIO SANTOS, MONICA BENICIO, PAULO PINHEIRO, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, REIMONT, ROCAL, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, VERA LINS, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10605 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: CARLO CAIADO

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, ÁTILA A. NUNES, CELSO COSTA, CESAR MAIA, CHICO ALENCAR, DR. CARLOS EDUARDO, DR. GILBERTO, DR. JOÃO RICARDO, DR. MARCOS PAULO, FELIPE BORÓ, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JOÃO MENDES DE JESUS, JORGE FELIPPE, LUCIANO MEDEIROS, LUCIANO VIEIRA, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO ARAR, MARCELO DINIZ, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, PAULO PINHEIRO, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, REIMONT, ROCAL, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, TARCÍSIO MOTTA, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, ULISSES MARINS, VERA LINS, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI, ZICO.

## FRENTE PARLAMENTAR COM O OBJETIVO DE PROMOVER ESTUDOS E DEBATES EM DEFESA DO CORREDOR CULTURAL SITUADO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10606 DE 2021

PRESIDENTE :

**MEMBROS:** ÁTILA A. NUNES, CELSO COSTA, FELIPE BORÓ, JAIR DA MENDES GOMES, LUCIANO MEDEIROS, MARCELO DINIZ, MARCIO SANTOS, RAFAEL ALOISIO FREITAS, REIMONT, ROCAL, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, VITOR HUGO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI

PROponente: . DR. ROGERIO AMORIM

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS LUTAS E DAS ARTES MARCIAIS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10608 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: MARCELO ARAR

**MEMBROS:** ÁTILA A. NUNES, CARLO CAIADO, CHICO ALENCAR, DR. JOÃO RICARDO, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JOÃO MENDES DE JESUS, LINDBERGH FARIAS, LUCIANO MEDEIROS, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO DINIZ, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, PEDRO DUARTE, REIMONT, ROCAL, TÂNIA BASTOS, ULISSES MARINS, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CAPITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA LIMPEZA URBANA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10772 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: FELIPE MICHEL

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, CHICO ALENCAR, DR. GILBERTO, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, LUCIANO MEDEIROS, MARCELO ARAR, MARCELO DINIZ, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, REIMONT, TAINÁ DE PAULA, TARCÍSIO MOTTA, ULISSES MARINS, VITOR HUGO, WILLIAM SIRI.

# FRENTES PARLAMENTARES

## FRENTE PARLAMENTAR DE PROTEÇÃO E ATIVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DA ZONA OESTE DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10668 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: WILLIAM SIRI

**MEMBROS:** ÁTILA A. NUNES, CARLO CAIADO, CELSO COSTA, CESAR MAIA, DR. CARLOS EDUARDO, DR. MARCOS PAULO, FELIPE BORÓ, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JOÃO MENDES DE JESUS, JORGE FELIPPE, LUCIANO MEDEIROS, MARCELO DINIZ, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, PAULO PINHEIRO, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, REIMONT, ROCAL, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, TARCÍSIO MOTTA, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, VERA LINS, VITOR HUGO, WELINGTON DIAS, ZICO.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS ESPORTES RADICAIS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10727 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: MARCELO ARAR

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, ÁTILA A. NUNES, CELSO COSTA, CESAR MAIA, CHICO ALENCAR, DR. MARCOS PAULO, ELISEU KESSLER, FELIPE BORÓ, JAIR DA MENDES GOMES, LUCIANO MEDEIROS, MARCELO DINIZ, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, REIMONT, TAINÁ DE PAULA, TERESA BERGHER, VERA LINS, VERONICA COSTA, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WILLIAM SIRI, ZICO.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10765 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: REIMONT

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, ÁTILA A. NUNES, CELSO COSTA, CHICO ALENCAR, DR. JOÃO RICARDO, DR. MARCOS PAULO, FELIPE BORÓ, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, LUCIANO MEDEIROS, LUCIANO VIEIRA, MARCELO ARAR, MARCELO DINIZ, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, PAULO PINHEIRO, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROCAL, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, TARCÍSIO MOTTA, ULISSES MARINS, VITOR HUGO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI, ZICO.

## FRENTE PARLAMENTAR BRASIL-CHINA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10798 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: ELISEU KESSLER

**MEMBROS:** CARLO CAIADO, FELIPE MICHEL, JOÃO MENDES DE JESUS, JORGE FELIPPE, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO DINIZ, MARCIO SANTOS, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, REIMONT, ROCAL, ROSA FERNANDES, TÂNIA BASTOS, WELINGTON DIAS.

## FRENTE PARLAMENTAR BRASIL-EMIRADOS ÁRABES UNIDOS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10799 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: ELISEU KESSLER

**MEMBROS:** CARLO CAIADO, CHAGAS BOLA, FELIPE MICHEL, JAIR DA MENDES GOMES, JOÃO MENDES DE JESUS, JORGE FELIPPE, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO DINIZ, MARCIO SANTOS, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, REIMONT, ROCAL, ROSA FERNANDES, TÂNIA BASTOS, WELINGTON DIAS.

## FRENTE PARLAMENTAR DO BRICS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10800 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: ELISEU KESSLER

**MEMBROS:** CARLO CAIADO, CHAGAS BOLA, FELIPE MICHEL, JAIR DA MENDES GOMES, JOÃO MENDES DE JESUS, JORGE FELIPPE, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO DINIZ, MARCIO SANTOS, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, REIMONT, ROCAL, ROSA FERNANDES, TÂNIA BASTOS, WELINGTON DIAS.

## FRENTE PARLAMENTAR DO CLIMA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10811 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: WILLIAM SIRI

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, ÁTILA A. NUNES, CARLO CAIADO, CELSO COSTA, CESAR MAIA, CHICO ALENCAR, DR. CARLOS EDUARDO, DR. MARCOS PAULO, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JOÃO MENDES DE JESUS, JORGE FELIPPE, LUCIANO MEDEIROS, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO DINIZ, MARCIO RIBEIRO, MONICA BENICIO, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROCAL, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, TARCÍSIO MOTTA, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, ULISSES MARINS, VERA LINS, VERONICA COSTA, VITOR HUGO, ZICO.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS POVOS TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10812 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: THAIS FERREIRA

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, ÁTILA A. NUNES, CARLO CAIADO, DR. GILBERTO, DR. MARCOS PAULO, FELIPE BORÓ, JAIR DA MENDES GOMES, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO DINIZ, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, REIMONT, ROCAL, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TARCÍSIO MOTTA, TERESA BERGHER, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL E BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10835 DE 2022

PRESIDENTE / PROPONENTE: REIMONT

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, ÁTILA A. NUNES, CELSO COSTA, CHICO ALENCAR, ELISEU KESSLER, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, LUCIANO MEDEIROS, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO DINIZ, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROCAL, TAINÁ DE PAULA, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, ULISSES MARINS, VERONICA COSTA, VITOR HUGO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI.

## FRENTE PARLAMENTAR EM PROL DO COMBATE AO FEMINICÍDIO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10846 DE 2022

PRESIDENTE / PROPONENTE: TERESA BERGHER

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, ÁTILA A. NUNES, CARLO CAIADO, CHICO ALENCAR, DR. JOÃO RICARDO, JAIR DA MENDES GOMES, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO ARAR, MARCELO DINIZ, MARCIO SANTOS, MARCOS BRAZ, MONICA BENICIO, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, REIMONT, ROCAL, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, TARCÍSIO MOTTA, THAIS FERREIRA, ULISSES MARINS, VERA LINS, VERONICA COSTA, VITOR HUGO, WILLIAM SIRI.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA SAÚDE E DO CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10883 DE 2022

PRESIDENTE :

**MEMBROS:** ÁTILA A. NUNES, CHICO ALENCAR, DR. MARCOS PAULO, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, LUCIANO VIEIRA, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO ARAR, MARCELO DINIZ, MARCIO SANTOS, MARCOS BRAZ, PAULO PINHEIRO, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROCAL, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, TARCÍSIO MOTTA, TERESA BERGHER, ULISSES MARINS, VERA LINS, VITOR HUGO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI, ZICO.

PROponente: PROF. CÉLIO LUPPARELLI

# FRENTES PARLAMENTARES

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS FAMÍLIAS COM PESSOAS DESAPARECIDAS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10930 DE 2022

PRESIDENTE :

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, ÁTILAA. NUNES, CARLO CAIADO, CELSO COSTA, DR. JOÃO RICARDO, DR. MARCOS PAULO, FELIPE BORÓ, LUIZ RAMOS FILHO, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, PAULO PINHEIRO, PEDRO DUARTE, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, TERESA BERGHER, VITOR HUGO, ZICO.

PROPONENTE: ELIEL DO CARMO

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (PICS)

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10931 DE 2022

PRESIDENTE / PROPONENTE: REIMONT

**MEMBROS:** ÁTILAA. NUNES, CELSO COSTA, CHICO ALENCAR, DR. JOÃO RICARDO, DR. MARCOS PAULO, ELISEU KESSLER, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, LINDBERGH FARIAS, MARCELO ARAR, MARCELO DINIZ, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MARCOS BRAZ, MONICA BENICIO, PAULO PINHEIRO, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROCAL, TAINÁ DE PAULA, TARCÍSIO MOTTA, THAIS FERREIRA, ULISSES MARINS, VERA LINS, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WILLIAM SIRI.

## FRENTE PARLAMENTAR DE RECONHECIMENTO DA ATIVIDADE DE EMPREENDEDOR DE PONTO FIXO NA PRAIA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10939 DE 2022

PRESIDENTE / PROPONENTE: PEDRO DUARTE

**MEMBROS:** CHICO ALENCAR, FELIPE MICHEL, JAIR DA MENDES GOMES, LAURA CARNEIRO, MARCELO ARAR, MARCIO RIBEIRO, MONICA BENICIO, REIMONT, ROCAL, TAINÁ DE PAULA, TARCÍSIO MOTTA, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, ULISSES MARINS, VERA LINS, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI.

## FRENTE PARLAMENTAR BRASIL-JAPÃO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10962 DE 2022

PRESIDENTE / PROPONENTE: ELISEU KESSLER

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, ÁTILAA. NUNES, CARLO CAIADO, CELSO COSTA, CHAGAS BOLA, DR. GILBERTO, DR. MARCOS PAULO, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, LUIZ RAMOS FILHO, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROSA FERNANDES, TERESA BERGHER, VERA LINS, WALDIR BRAZÃO.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA PETROBRAS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11051 DE 2022

PRESIDENTE / PROPONENTE: REIMONT

**MEMBROS:** ÁTILA A. NUNES, CARLO CAIADO, CHICO ALENCAR, DR. CARLOS EDUARDO, DR. JOÃO RICARDO, DR. MARCOS PAULO, ELISEU KESSLER, FELIPE BORÓ, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, LAURA CARNEIRO, LUIZ RAMOS FILHO, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROCAL, TAINÁ DE PAULA, TARCÍSIO MOTTA, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI, ZICO.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA POPULAÇÃO SUBURBANA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11074 DE 2022

PRESIDENTE / PROPONENTE: THAIS FERREIRA

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, ÁTILAA. NUNES, CHAGAS BOLA, CHICO ALENCAR, DR. CARLOS EDUARDO, ELISEU KESSLER, FELIPE BORÓ, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, LAURA CARNEIRO, LUIZ RAMOS FILHO, MARCIO RIBEIRO, PEDRO DUARTE, REIMONT, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, TARCÍSIO MOTTA, TERESA BERGHER, ULISSES MARINS, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI, ZICO..

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSORNO DO ESPECTRO AUTISTA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11084 DE 2022

PRESIDENTE / PROPONENTE: ELISEU KESSLER

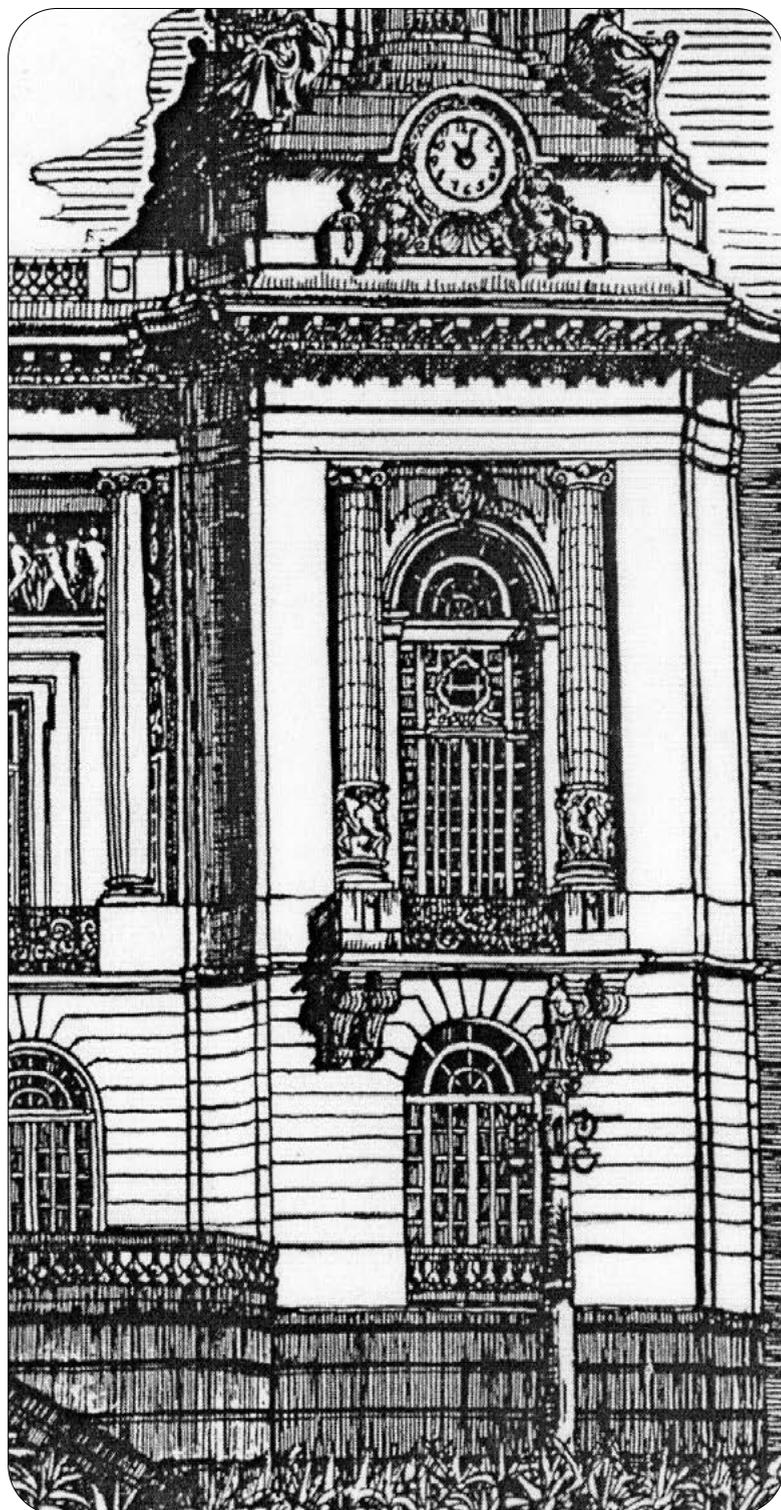
**MEMBROS:** ÁTILA A. NUNES, CARLO CAIADO, CELSO COSTA, CHAGAS BOLA, DR. MARCOS PAULO, FELIPE BORÓ, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, LAURA CARNEIRO, MARCELO DINIZ, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, ROCAL, TÂNIA BASTOS, TARCÍSIO MOTTA, ULISSES MARINS, VERA LINS, VITOR HUGO.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOENÇAS RARAS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11102 DE 2022

PRESIDENTE / PROPONENTE: ALEXANDRE ISQUIERDO

**MEMBROS:** ÁTILA A. NUNES, CHAGAS BOLA, DR. CARLOS EDUARDO, DR. JOÃO RICARDO, ELISEU KESSLER, FELIPE BORÓ, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JOÃO MENDES DE JESUS, MARCELO DINIZ, MARCIO RIBEIRO, MATHEUS FLORIANO, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROCAL, ROSA FERNANDES, ULISSES MARINS, WELINGTON DIAS, WILLIAN COELHO, ZICO.



# COMISSÕES PERMANENTES

## JUSTIÇA E REDAÇÃO

INALDO SILVA PRESIDENTE  
ALEXANDRE ISQUIERDO VICE-PRESIDENTE  
DR. GILBERTO VOGAL

## ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

WALDIR BRAZÃO PRESIDENTE  
JAIR DA MENDES GOMES VICE-PRESIDENTE  
ULISSES MARINS VOGAL

## ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO

JORGE FELIPPE PRESIDENTE  
INALDO SILVA VICE-PRESIDENTE  
LUCIANO MEDEIROS VOGAL

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

DR. GILBERTO PRESIDENTE  
CELSO COSTA VICE-PRESIDENTE  
DR. MARCOS PAULO VOGAL

## ASSUNTOS URBANOS

TAINÁ DE PAULA PRESIDENTE  
WILLIAN COELHO VICE-PRESIDENTE  
VITOR HUGO VOGAL

## CIÊNCIA, TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PEDRO DUARTE PRESIDENTE  
CELSO COSTA VICE-PRESIDENTE-INTERINO  
WILLIAM SIRI VOGAL

## CULTURA

REIMONT PRESIDENTE  
TARCÍSIO MOTTA VICE-PRESIDENTE  
FELIPE BORÓ VOGAL

## DEFESA DA MULHER

VERONICA COSTA PRESIDENTE  
MONICA BENICIO VICE-PRESIDENTE  
WILLIAN COELHO VOGAL

## DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

TERESA BERGHER PRESIDENTE  
ALEXANDRE ISQUIERDO VICE-PRESIDENTE  
ELISEU KESSLER VOGAL

## DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

THAIS FERREIRA PRESIDENTE  
JAIR DA MENDES GOMES VICE-PRESIDENTE  
WALDIR BRAZÃO VOGAL

## DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

MARCIO RIBEIRO PRESIDENTE  
LINDBERGH FARIAS VICE-PRESIDENTE  
CHAGAS BOLA VOGAL

## DIREITOS DOS ANIMAIS

LUIZ RAMOS FILHO PRESIDENTE  
VERA LINS VICE-PRESIDENTE  
DR. MARCOS PAULO VOGAL

## EDUCAÇÃO

MARCIO SANTOS PRESIDENTE  
LAURA CARNEIRO VICE-PRESIDENTE  
TARCÍSIO MOTTA VOGAL

## FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

ROSA FERNANDES PRESIDENTE  
LAURA CARNEIRO VICE-PRESIDENTE  
MARCIO RIBEIRO VOGAL

## ESPORTES, LAZER E EVENTOS

FELIPE MICHEL PRESIDENTE  
ZICO VICE-PRESIDENTE  
MARCELO ARAR VOGAL

## HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL

PAULO PINHEIRO PRESIDENTE  
DR. CARLOS EDUARDO VICE-PRESIDENTE  
DR. JOÃO RICARDO VOGAL

## IDOSO

JOÃO MENDES DE JESUS PRESIDENTE  
DR. JOÃO RICARDO VICE-PRESIDENTE  
PAULO PINHEIRO VOGAL

## MEIO AMBIENTE

ZICO PRESIDENTE  
VITOR HUGO VICE-PRESIDENTE  
CHICO ALENCAR VOGAL

## MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

VERA LINS PRESIDENTE  
TERESA BERGHER VICE-PRESIDENTE  
WELINGTON DIAS VOGAL

## OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

WELINGTON DIAS PRESIDENTE  
ULISSES MARINS VICE-PRESIDENTE  
MARCELO DINIZ VOGAL

## PREVENÇÃO ÀS DROGAS

DR. JOÃO RICARDO PRESIDENTE  
JOÃO MENDES DE JESUS VICE-PRESIDENTE  
VERONICA COSTA VOGAL

## PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DR. CARLOS EDUARDO PRESIDENTE  
ELISEU KESSLER VICE-PRESIDENTE  
ZICO VOGAL

## SEGURANÇA PÚBLICA

CHAGAS BOLA PRESIDENTE  
ELISEU KESSLER VICE-PRESIDENTE  
MATEUS FLORIANO VOGAL

## TRABALHO E EMPREGO

WILLIAM SIRI PRESIDENTE  
ROCAL VICE-PRESIDENTE  
JORGE FELIPPE VOGAL

## TRANSPORTES E TRÂNSITO

ALEXANDRE ISQUIERDO PRESIDENTE  
FELIPE MICHEL VICE-PRESIDENTE  
LUIZ RAMOS FILHO VOGAL

## TURISMO

MARCELO ARAR PRESIDENTE  
FELIPE BORÓ VICE-PRESIDENTE  
CELSO COSTA VOGAL-INTERINO

## CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

ALEXANDRE ISQUIERDO PRESIDENTE  
ROSA FERNANDES VICE-PRESIDENTE  
CHICO ALENCAR MEMBRO  
LUIZ RAMOS FILHO MEMBRO  
TERESA BERGHER MEMBRO  
ZICO MEMBRO  
WELINGTON DIAS MEMBRO  
1º SUPLENTE  
2º SUPLENTE  
3º SUPLENTE

## COMISSÃO ESPECIAL DO PLANO DIRETOR

**Presidente:** Rafael Aloisio Freitas  
**Vice-Presidentes:** Alexandre Isquierdo, Rosa Fernandes, Tainá de Paula  
**Relatora-Geral:** Tânia Bastos

**Sub-Relatores:** Jorge Felipe, Tarcísio Motta  
**Membros Efetivos:** Átila A. Nunes, Dr Gilberto  
**Membros Suplentes:** Vitor Hugo, Pedro Duarte

**INÍCIO:** 05/10/2021  
**STATUS:** EM ANDAMENTO

**Diário Oficial**  
Câmara Municipal do Rio de Janeiro  
Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**  
DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO  
Praça Floriano s/n - Tel: (21) 3814-2121  
Site: camara.rio

